



1. Responsável Técnico

FELIPE ANDRADE BLICKTítulo profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2511765233

Carteira: SC-1192846/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

AVENIDA BRASIL, 1431

PREFEITURA CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 05/02/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

CNPJ: 75.927.582/0001-55

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MANOEL BARCELLOS DOS SANTO (ANTIGA IGUAÇU), S/Nº

PONTE SOBRE O RIO CEDRO SETE DE SETEMBRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Data de Início: 05/02/2024

Previsão de término: 30/08/2024

Coordenadas Geográficas: -26,082822 x -53,719

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ: 75.927.582/0001-55

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Projeto] de pontes

Quantidade
95,16Unidade
M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJ. E ORÇ. DE PONTE COM ÁREA EXIST. DE 40,65M², AMP. 54,51M² E ÁREA TOTAL DE 95,16M². SOBRE O RIO CEDRO.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por FELIPE ANDRADE BLICK, registro Crea-PR SC-1192846/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 11/03/2024 e hora 10h49.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - CNPJ: 75.927.582/0001-55

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067

**CREA-PR**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64





Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
------------------	----------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
AMPLIAÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,69%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

sexta-feira, 8 de março de 2024

Local

FELIPE ANDRADE

Assinado de forma digital Data

BLICK:04833277

por FELIPE ANDRADE

948

BLICK:04833277948

Dados: 2024.03.08

16:56:28 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: FELIPE ANDRADEBLICK

CREA/CAU: CREA PR: SC-1192846/D

ART/RRT: 0



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TGOV 0	PROponente TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO	APelido EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA	DESCRiÇÃO DO LOTE 0
------------------	--------------	---	---	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	AMPLIAÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA	119.023,16	% Período:	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.190,79	% Período:	100,00%											
1.2.	INFRAESTRUTURA (SAPATAS DE FUNDAÇ	16.814,13	% Período:	100,00%											
1.3.	MESOESTRUTURA (PILARES E VIGAS TRA	39.423,86	% Período:	100,00%											
1.4.	SUPERESTRUTURA (LAJES E GUARDA RO	47.342,48	% Período:		100,00%										
1.5.	BASE	2.971,96	% Período:		100,00%										
1.6.	PASSEIO EM CONCRETO ARMADO	10.279,94	% Período:		100,00%										
Total: R\$ 119.023,16				%:	49,09%	50,91%									
				Repasse:	-	-									
				Contrapartida:	58.428,78	60.594,38									
				Outros:	-	-									
				Investimento:	58.428,78	60.594,38									
				%:	49,09%	100,00%									
				Repasse:	-	-									
				Contrapartida:	58.428,78	119.023,16									
				Outros:	-	-									
				Investimento:	58.428,78	119.023,16									

FELIPE ANDRADE
BLICK:04833277948
3277948

Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE
Dados: 2024.03.08 16:57:21 -03'00'
Responsável Técnico
Nome: FELIPE ANDRADEBLICK
CREA/CAU: CREA PR: SC-1192846/D
ART/RRT:

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR
Local
sexta-feira, 8 de março de 2024
Data



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
---	-----------------------------	-------------------------	---

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
0				
1.	AMPLIAÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA			
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.0.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (DIMENSÕES 3,00M X 1,50M)	UN	1,00	
1.1.0.2.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	11,24	
1.2.	INFRAESTRUTURA (SAPATAS DE FUNDAÇÃO)			
1.2.0.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	24,00	
1.2.0.2.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	348,58	
1.2.0.3.	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	8,64	
1.3.	MESOESTRUTURA (PILARES E VIGAS TRAVESSEIRO)			
1.3.1.	PILARES			
1.3.1.1.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	28,32	
1.3.1.2.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	28,32	
1.3.1.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	103,49	
1.3.1.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	499,91	
1.3.1.5.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	4,25	
1.3.2.	VIGAS TRAVESSEIRO			
1.3.2.1.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	34,77	
1.3.2.2.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	34,77	
1.3.2.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	122,08	
1.3.2.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,93	

Agrupador de Eventos	SERVIÇOS PRELIMINARES	INFRAESTRUTURA
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	2.190,79	16.814,13
SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00	
SERVIÇOS PRELIMINARES	11,24	
INFRAESTRUTURA (SAPATAS DE FUNDAÇÃO)		24,00
INFRAESTRUTURA (SAPATAS DE FUNDAÇÃO)		348,58
INFRAESTRUTURA (SAPATAS DE FUNDAÇÃO)		8,64
MESOESTRUTURA (PILARES E VIGAS TRAVESSEIRO)		
MESOESTRUTURA (PILARES E VIGAS TRAVESSEIRO)		
MESOESTRUTURA (PILARES E VIGAS TRAVESSEIRO)		
MESOESTRUTURA (PILARES E VIGAS TRAVESSEIRO)		
MESOESTRUTURA (PILARES E VIGAS TRAVESSEIRO)		
MESOESTRUTURA (PILARES E VIGAS TRAVESSEIRO)		
MESOESTRUTURA (PILARES E VIGAS TRAVESSEIRO)		
MESOESTRUTURA (PILARES E VIGAS TRAVESSEIRO)		



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
--	----------------------	------------------	--

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
0				
1.3.2.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	165,71	
1.3.2.6.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	9,06	
1.4.	SUPERESTRUTURA (LAJES E GUARDA RODAS)		-	
1.4.1.	LAJE EM CONCRETO ARMADO (LAJE 01 E 02)		-	
1.4.1.1.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	70,46	
1.4.1.2.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	70,46	
1.4.1.3.	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M3	147,97	
1.4.1.4.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	188,52	
1.4.1.5.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	822,70	
1.4.1.6.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	19,08	
1.4.2.	GUARDA RODAS DE CONCRETO ARMADO		-	
1.4.2.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	17,12	
1.4.2.2.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	47,42	
1.4.2.3.	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	1,01	
1.4.3.	GUARDA CORPO EM CONCRETO ARMADO		-	
1.4.3.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	M2	39,76	
1.4.3.2.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	65,80	
1.4.3.3.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	145,02	

Agrupador de Eventos	SERVICIOS PRELIMINARES	INFRAESTRUTURA
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	1	2
MESOESTRUTURA (PILARES E VIGAS TRAVESSEIRO)	2.190,79	16.814,13
MESOESTRUTURA (PILARES E VIGAS TRAVESSEIRO)		
SUPERESTRUTURA (LAJES E GUARDA RODAS)		
SUPERESTRUTURA (LAJES E GUARDA RODAS)		
SUPERESTRUTURA (LAJES E GUARDA RODAS)		
SUPERESTRUTURA (LAJES E GUARDA RODAS)		
SUPERESTRUTURA (LAJES E GUARDA RODAS)		
SUPERESTRUTURA (LAJES E GUARDA RODAS)		
SUPERESTRUTURA (LAJES E GUARDA RODAS)		
SUPERESTRUTURA (LAJES E GUARDA RODAS)		
SUPERESTRUTURA (LAJES E GUARDA RODAS)		
SUPERESTRUTURA (LAJES E GUARDA RODAS)		
SUPERESTRUTURA (LAJES E GUARDA RODAS)		



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
---	-----------------------------	-------------------------	---

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
0				
1.4.3.4.	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	M3	2,64	
1.5.	BASE		-	
1.5.0.1.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	17,87	
1.5.0.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	178,70	
1.6.	PASSEIO EM CONCRETO ARMADO		-	
1.6.0.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	2,46	
1.6.0.2.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	32,60	
1.6.0.3.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	12,56	
1.6.0.4.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	19,97	
1.6.0.5.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	M3	2,95	
1.6.0.6.	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	2,45	

Agrupador de Eventos	SERVIÇOS PRELIMINARES	INFRAESTRUTURA
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	1	2
SUPERESTRUTURA (LAJES E GUARDA RODAS)	2.190,79	16.814,13
BASE		
BASE		
PASSEIO EM CONCRETO ARMADO		
PASSEIO EM CONCRETO ARMADO		
PASSEIO EM CONCRETO ARMADO		
PASSEIO EM CONCRETO ARMADO		
PASSEIO EM CONCRETO ARMADO		
PASSEIO EM CONCRETO ARMADO		

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR
Local

sexta-feira, 8 de março de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: FELIPE ANDRADEBLICK
CREA/CAU: CREA PR: SC-1192846/D
ART/RRT:



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
---	-----------------------------	-------------------------	---

				#REF!							
				PILARES	VIGAS TRAVESSEIRO	LAJE EM CONCRETO ARMADO	GUARDA RODAS	GUARDA CORPO	BASE	PASSEIOS	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7	8	9	10
0				17.896,61	21.527,25	36.184,79	3.772,03	7.385,66	2.971,96	10.279,94	
1.	AMPLIAÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA		-								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-								
1.1.0.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (DIMENSÕES 3,00M X 1,50M)	UN	1,00								
1.1.0.2.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	11,24								
1.2.	INFRAESTRUTURA (SAPATAS DE FUNDAÇÃO)		-								
1.2.0.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	24,00								
1.2.0.2.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	348,58								
1.2.0.3.	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	8,64								
1.3.	MESOESTRUTURA (PILARES E VIGAS TRAVESSEIRO)		-								
1.3.1.	PILARES		-								
1.3.1.1.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	28,32	28,32							
1.3.1.2.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	28,32	28,32							
1.3.1.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	103,49	103,49							
1.3.1.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	499,91	499,91							
1.3.1.5.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	4,25	4,25							
1.3.2.	VIGAS TRAVESSEIRO		-								
1.3.2.1.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	34,77		34,77						
1.3.2.2.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	34,77		34,77						
1.3.2.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	122,08		122,08						
1.3.2.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,93		7,93						



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
---	-----------------------------	-------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	#REF!							
				3	4	5	6	7	8	9	10
0				17.896,61	21.527,25	36.184,79	3.772,03	7.385,66	2.971,96	10.279,94	
1.3.2.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	165,71		165,71						
1.3.2.6.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	9,06		9,06						
1.4.	SUPERESTRUTURA (LAJES E GUARDA RODAS)		-								
1.4.1.	LAJE EM CONCRETO ARMADO (LAJE 01 E 02)		-								
1.4.1.1.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	70,46			70,46					
1.4.1.2.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	70,46			70,46					
1.4.1.3.	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M3	147,97			147,97					
1.4.1.4.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	188,52			188,52					
1.4.1.5.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	822,70			822,70					
1.4.1.6.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	19,08			19,08					
1.4.2.	GUARDA RODAS DE CONCRETO ARMADO		-								
1.4.2.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	17,12				17,12				
1.4.2.2.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	47,42				47,42				
1.4.2.3.	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	1,01				1,01				
1.4.3.	GUARDA CORPO EM CONCRETO ARMADO		-								
1.4.3.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	M2	39,76					39,76			
1.4.3.2.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	65,80					65,80			
1.4.3.3.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	145,02					145,02			



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
---	-----------------------------	-------------------------	---

				#REF!							
				PILARES	VIGAS TRAVESSEIRO	LAJE EM CONCRETO ARMADO	GUARDA RODAS	GUARDA CORPO	BASE	PASSEIOS	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7	8	9	10
0				17.896,61	21.527,25	36.184,79	3.772,03	7.385,66	2.971,96	10.279,94	
1.4.3.4.	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	M3	2,64					2,64			
1.5.	BASE		-								
1.5.0.1.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	17,87						17,87		
1.5.0.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	178,70						178,70		
1.6.	PASSEIO EM CONCRETO ARMADO		-								
1.6.0.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	2,46							2,46	
1.6.0.2.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	32,60							32,60	
1.6.0.3.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	12,56							12,56	
1.6.0.4.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	19,97							19,97	
1.6.0.5.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	M3	2,95							2,95	
1.6.0.6.	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	2,45							2,45	

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

Local

sexta-feira, 8 de março de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: FELIPE ANDRADEBLICK
CREA/CAU: CREA PR: SC-1192846/D
ART/RRT:

**FELIPE
ANDRADE**

**BLICK:048332
77948**

Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE

BLICK:04833277948
Dados: 2024.03.08
16:57:07 -03'00'



*Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná*

MEMORIAL DESCRITIVO AMPLIAÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA

Proprietário: Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR

Obra: Ampliação de Ponte Rodoviária

Local: Ponte na Avenida Iguaçu, sobre o Rio Cedro – Santo Antônio do Sudoeste – Paraná

Área existente: 40,65 m²

Área a ampliar: 54,51 m²

Área total: 95,16 m²

Santo Antônio do Sudoeste, março de 2024**SUMÁRIO**

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS	3
2. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DA AMPLIAÇÃO DA PONTE.....	3
3. QUADRO DE QUANTIDADES	5
3.1 Sapatas	5
3.2 Pilares	6
3.3 Vigas travesseiro.....	6
3.4 Lajes.....	6
3.5 Guarda Rodas.....	9
3.6 Guarda Corpos.....	9
4. CRITÉRIOS DE PROJETO.....	9
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	10
5.1 Objetivo	10
5.1.1 Documentos.....	10
5.1.2 Taxas e licenças.....	11
5.2 Serviços preliminares.....	11
5.2.1 Placa de obra.....	11
5.2.2 Escavação das Sapatas	11
5.3 Infraestrutura.....	11
5.3.1 Sapatas	11
5.4 Mesoestrutura	12
5.4.1 Pilares.....	12
5.4.2 Vigas travesseiro	12
5.5 Superestrutura	12
5.5.1 Laje em concreto armado (Tabuleiro).....	12
5.5.2 Guarda rodas e guarda corpos.....	13
5.6 Base.....	13
5.7 Passeio	13
6. OBEDIÊNCIA ÀS NORMAS TÉCNICAS.....	14

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Obra a ampliar:

- Ampliação de uma ponte em concreto armado sobre o Rio Cedro, na Avenida Iguaçu, com dimensões representadas conforme o projeto de ponte Rodoviária (pranchas 01 a 08), projeto de base (prancha 01) e projeto de passeios (prancha 01).

- As alas e cabeceiras e parte da laje de tabuleiro da ponte são existentes. Deverão ser executados 8 pilares em concreto armado com fundações do tipo sapatas isoladas. Sobre os pilares também deverão ser executadas 4 vigas travesseiro e as lajes 01 e 02, conforme indicado na prancha 02 do projeto. Após as lajes executadas, deverá ser executado um passeio em concreto, de modo a conectar o passeio existente na Avenida Iguaçu a laje de ampliação da ponte.

2. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DA AMPLIAÇÃO DA PONTE

Foram consideradas para elaboração dos projetos básicos as seguintes considerações:

- Infraestrutura em concreto fck 30 Mpa;
- Mesoestrutura em concreto fck 30 Mpa;
- Superestrutura em concreto fck 30 Mpa;
- Capacidade de carga de 45 toneladas;

Trata-se de uma estrutura convencional para pontes em concreto armado.

A laje do tabuleiro funciona como mesa de compressão, por esta razão a resistência à compressão do concreto deverá ser de 30 MPa.

As fundações para a ampliação da ponte serão executadas com sapatas isoladas, conforme detalhamento em projeto (prancha 03/08).

Os apoios para a laje de tabuleiro serão as alas existentes e os pilares de reforço, unificados pelas vigas travesseiro, conforme indicado no projeto (pranchas 03 e 04).

Sobre os pilares que serão executados e alas existentes, serão executadas vigas de travesseiro, conforme detalhamento em projeto (prancha 04/08).

A laje que servirá de tabuleiro, será executada sobre as vigas de travesseiro (estas que estão em parte sobre as cabeceiras existentes e sobre os pilares a serem executados), após a conclusão das mesmas.

Após a execução da laje, serão executados os guarda rodas e os guarda corpos, conforme representação em prancha 08 do projeto de ponte rodoviária.

Após finalizar a ampliação da ponte com a execução dos guarda rodas e guarda corpos, deverá ser executada a base com macadame seco (prancha 01 de base), e os passeios em concreto (prancha 01 de passeios).

Os serviços foram divididos em 06 módulos:

- Serviços preliminares:

Placa de obra

Escavação para execução das sapatas

- Infraestrutura

Execução das sapatas de fundação em concreto armado para as cabeceiras e alas, medindo 1,20m x 1,80m x 0,50m.

- Mesoestrutura

Execução dos pilares em concreto armado com 0,30m x 0,60m e 2,95m de altura.

Execução das vigas travesseiro em concreto armado com 0,45m x 0,60m e comprimento variável.

- Superestrutura

Execução da laje de tabuleiro em concreto armado com 0,35 m de altura, e com comprimento e largura especificados na prancha 05/08.

Execução dos Guarda Rodas.

Execução dos Guarda Corpos nas laterais da ponte.

- Base

Execução de macadame seco, que servirá como base de pavimento, inclusive o transporte de 10Km.

- Passeios

Aterro manual de vala, com solo argilo-arenoso.

Lastro de pedra britada N° 01 e N° 02.

Execução das vigas de concreto armado, com aço CA-50 e CA-60 e concreto de 25MPa.

Execução do passeio em concreto 25MPa.

3. QUADRO DE QUANTIDADES

3.1 Sapatas

Sapatas							
N	Ø (mm)	Quant.	Comp. (m)	C. Total (m)	Massa (kg/m)	Massa (kg)	Barras (12m)
1	10,00	144	1,90	273,60	0,617	168,81	22,80
95	10,00	96	2,50	240,00	0,617	148,08	20,00
Resumo do Aço das Sapatas							
Aço	Ø (mm)	Barras (12m)		Massa Total + 10%(kg)			
CA - 50	10,00	43		348,58			
Área de Forma:	24,00 m ²		Concreto 30 MPa		8,64 m ³		

3.2 Pilares

Pilares							
N	Ø (mm)	Quant.	Comp. (m)	C. Total (m)	Massa (kg/m)	Massa (kg)	Barras (12m)
2	6,30	240	1,60	384,00	0,245	94,08	32,00
3	16,00	64	4,50	288,00	1,578	454,46	24,00
Resumo do Aço dos Pilares							
Aço	Ø (mm)	Barras (12m)		Massa Total + 10%(kg)			
CA - 50	6,30	32		103,49			
CA - 50	16,00	24		499,91			
Área de Forma:	28,32 m ²		Concreto 25 MPa		4,25 m ³		

3.3 Vigas travesseiro

Vigas Travesseiro							
N	Ø (mm)	Quant.	Comp. (m)	C. Total (m)	Massa (kg/m)	Massa (kg)	Barras (12m)
94	8,00	12	1,52	18,24	0,395	7,20	1,52
5	6,30	302	1,50	453,00	0,245	110,99	37,75
6	10,00	12	3,13	37,56	0,617	23,17	3,13
7	10,00	4	2,89	11,56	0,617	7,13	0,96
8	10,00	12	4,67	56,04	0,617	34,58	4,67
9	10,00	4	4,43	17,72	0,617	10,93	1,48
10	10,00	12	4,69	56,28	0,617	34,72	4,69
11	10,00	4	4,45	17,80	0,617	10,98	1,48
12	10,00	12	3,01	36,12	0,617	22,29	3,01
13	10,00	4	2,77	11,08	0,617	6,84	0,92
Resumo do Aço das Vigas Travesseiro							
Aço	Ø (mm)	Barras (12m)		Massa Total + 10%(kg)			
CA - 50	6,30	38		122,08			
CA - 50	8,00	2		7,93			
CA - 50	10,00	21		165,71			
Área de Forma:	34,77 m ²		Concreto 25 MPa		9,06 m ³		

3.4 Lajes

Laje 01 (Lado A)							
N	Ø (mm)	Quant.	Comp. (m)	C. Total (m)	Massa (kg/m)	Massa (kg)	Barras (12m)
14	16,00	1	7,96	7,96	1,578	12,56	0,66
15	16,00	1	8,06	8,06	1,578	12,72	0,67
16	16,00	1	7,83	7,83	1,578	12,36	0,65
17	16,00	1	6,53	6,53	1,578	10,30	0,54
18	16,00	1	7,70	7,70	1,578	12,15	0,64
19	16,00	1	7,81	7,81	1,578	12,32	0,65
20	16,00	1	7,58	7,58	1,578	11,96	0,63
21	16,00	1	6,29	6,29	1,578	9,93	0,52
22	16,00	1	7,46	7,46	1,578	11,77	0,62
23	16,00	1	7,57	7,57	1,578	11,95	0,63
24	16,00	1	7,34	7,34	1,578	11,58	0,61
25	16,00	1	6,05	6,05	1,578	9,55	0,50
26	16,00	1	7,23	7,23	1,578	11,41	0,60
27	16,00	1	7,34	7,34	1,578	11,58	0,61
28	16,00	1	7,12	7,12	1,578	11,24	0,59
29	16,00	1	5,83	5,83	1,578	9,20	0,49
30	16,00	1	7,01	7,01	1,578	11,06	0,58
31	16,00	1	7,12	7,12	1,578	11,24	0,59
32	8,00	1	7,97	7,97	0,395	3,15	0,66
33	8,00	1	7,77	7,77	0,395	3,07	0,65
34	8,00	1	7,57	7,57	0,395	2,99	0,63
35	8,00	1	7,38	7,38	0,395	2,92	0,62
36	8,00	1	7,18	7,18	0,395	2,84	0,60
37	8,00	1	6,99	6,99	0,395	2,76	0,58
38	8,00	2	3,27	6,54	0,395	2,58	0,55
39	8,00	2	3,35	6,70	0,395	2,65	0,56
40	8,00	2	3,43	6,86	0,395	2,71	0,57
41	8,00	2	3,51	7,02	0,395	2,77	0,59
42	8,00	2	3,36	6,72	0,395	2,65	0,56
43	8,00	2	3,69	7,38	0,395	2,92	0,62
44	8,00	2	3,78	7,56	0,395	2,99	0,63
45	8,00	2	3,88	7,76	0,395	3,07	0,65
46	8,00	2	3,97	7,94	0,395	3,14	0,66
47	8,00	2	4,07	8,14	0,395	3,22	0,68
48	8,00	2	4,17	8,34	0,395	3,29	0,70
49	8,00	2	4,27	8,54	0,395	3,37	0,71
50	8,00	2	4,37	8,74	0,395	3,45	0,73
51	8,00	2	4,47	8,94	0,395	3,53	0,75
52	8,00	2	4,58	9,16	0,395	3,62	0,76
97	16,00	1	8,66	8,66	1,578	13,67	0,72
98	16,00	1	8,78	8,78	1,578	13,85	0,73
99	16,00	1	8,55	8,55	1,578	13,49	0,71
100	16,00	1	7,26	7,26	1,578	11,46	0,61
101	16,00	1	8,43	8,43	1,578	13,30	0,70
102	16,00	1	8,54	8,54	1,578	13,48	0,71
103	16,00	1	8,31	8,31	1,578	13,11	0,69
104	16,00	1	7,02	7,02	1,578	11,08	0,59
105	16,00	1	8,19	8,19	1,578	12,92	0,68
106	16,00	1	8,30	8,30	1,578	13,10	0,69
107	16,00	1	8,07	8,07	1,578	12,73	0,67
108	16,00	1	6,79	6,79	1,578	10,71	0,57
109	8,00	2	4,68	9,36	0,395	3,70	0,78
110	8,00	2	4,79	9,58	0,395	3,78	0,80
111	8,00	1	8,57	8,57	0,395	3,39	0,71
112	8,00	1	8,37	8,37	0,395	3,31	0,70
113	8,00	1	8,17	8,17	0,395	3,23	0,68
Resumo do Aço Laje 01 (Lado A)							
Aço	Ø (mm)	Barras (12m)		Massa Total + 10%(kg)			
CA - 50	8,00	18		89,18			
CA - 50	16,00	19		393,56			

Laje 02 (Lado B)							
N	Ø (mm)	Quant.	Comp. (m)	C. Total (m)	Massa (kg/m)	Massa (kg)	Barras (12m)
53	16,00	1	7,09	7,09	1,578	11,19	0,59
54	16,00	1	5,94	5,94	1,578	9,37	0,50
55	16,00	1	7,26	7,26	1,578	11,46	0,61
56	16,00	1	7,52	7,52	1,578	11,87	0,63
57	16,00	1	7,44	7,44	1,578	11,74	0,62
58	16,00	1	6,30	6,30	1,578	9,94	0,53
59	16,00	1	7,63	7,63	1,578	12,04	0,64
60	16,00	1	7,89	7,89	1,578	12,45	0,66
61	16,00	1	7,81	7,81	1,578	12,32	0,65
62	16,00	1	6,68	6,68	1,578	10,54	0,56
63	16,00	1	8,00	8,00	1,578	12,62	0,67
64	16,00	1	8,27	8,27	1,578	13,05	0,69
65	16,00	1	8,19	8,19	1,578	12,92	0,68
66	16,00	1	7,06	7,06	1,578	11,14	0,59
67	16,00	1	8,39	8,39	1,578	13,24	0,70
68	16,00	1	8,65	8,65	1,578	13,65	0,72
69	16,00	1	8,55	8,55	1,578	13,49	0,71
70	16,00	1	7,36	7,36	1,578	11,61	0,61
71	16,00	1	8,63	8,63	1,578	13,62	0,72
72	8,00	1	7,07	7,07	0,395	2,79	0,59
73	8,00	1	7,43	7,43	0,395	2,93	0,62
74	8,00	1	7,77	7,77	0,395	3,07	0,65
75	8,00	1	8,11	8,11	0,395	3,20	0,68
76	8,00	1	8,33	8,33	0,395	3,29	0,69
77	8,00	1	8,44	8,44	0,395	3,33	0,70
78	8,00	2	5,00	10,00	0,395	3,95	0,83
79	8,00	2	4,88	9,76	0,395	3,86	0,81
80	8,00	2	4,76	9,52	0,395	3,76	0,79
81	8,00	2	4,65	9,30	0,395	3,67	0,78
82	8,00	2	4,53	9,06	0,395	3,58	0,76
83	8,00	2	4,42	8,84	0,395	3,49	0,74
84	8,00	2	4,31	8,62	0,395	3,40	0,72
85	8,00	2	4,20	8,40	0,395	3,32	0,70
86	8,00	2	4,09	8,18	0,395	3,23	0,68
87	8,00	2	3,99	7,98	0,395	3,15	0,67
88	8,00	2	3,88	7,76	0,395	3,07	0,65
89	8,00	2	3,78	7,56	0,395	2,99	0,63
90	8,00	2	3,68	7,36	0,395	2,91	0,61
91	8,00	2	3,59	7,18	0,395	2,84	0,60
92	8,00	2	3,50	7,00	0,395	2,77	0,58
93	8,00	2	3,41	6,82	0,395	2,69	0,57
114	16,00	1	8,83	8,83	1,578	13,93	0,74
115	16,00	1	8,69	8,69	1,578	13,71	0,72
116	16,00	1	7,49	7,49	1,578	11,82	0,62
117	16,00	1	8,74	8,74	1,578	13,79	0,73
118	16,00	1	8,94	8,94	1,578	14,11	0,75
119	16,00	1	8,80	8,80	1,578	13,89	0,73
120	16,00	1	7,60	7,60	1,578	11,99	0,63
121	16,00	1	8,85	8,85	1,578	13,97	0,74
122	16,00	1	9,05	9,05	1,578	14,28	0,75
123	16,00	1	8,91	8,91	1,578	14,06	0,74
124	16,00	1	7,71	7,71	1,578	12,17	0,64
125	16,00	1	8,96	8,96	1,578	14,14	0,75
126	8,00	2	3,33	6,66	0,395	2,63	0,56
127	8,00	2	3,25	6,50	0,395	2,57	0,54
128	8,00	1	8,56	8,56	0,395	3,38	0,71
129	8,00	1	8,69	8,69	0,395	3,43	0,72
130	8,00	1	8,81	8,81	0,395	3,48	0,73
131	8,00	1	8,93	8,93	0,395	3,53	0,74
Resumo do Aço Laje 02 (Lado B)							
Aço	Ø (mm)	Barras (12m)		Massa Total + 10%(kg)			
CA - 50	8,00	20		99,34			
CA - 50	16,00	21		429,14			

Concreto Fck 30 MPa: 19,08 m³

Forma de madeira: 70,46 m²

3.5 Guarda Rodas

Guarda Rodas							
N	Ø (mm)	Quant.	Comp. (m)	C. Total (m)	Massa (kg/m)	Massa (kg)	Barras (12m)
96	6,30	153	1,15	175,95	0,245	43,11	14,66
Resumo do Aço dos Guarda Rodas							
Aço	Ø (mm)	Barras (12m)		Massa Total + 10%(kg)			
CA - 50	6,30	15		47,42			

Concreto Fck 30 MPa: 1,01 m³

Forma de madeira: 17,12 m²

3.6 Guarda Corpos

Guarda Corpos							
N	Ø (mm)	Quant.	Comp. (m)	C. Total (m)	Massa (kg/m)	Massa (kg)	Barras (12m)
132	8,00	224	1,49	333,76	0,395	131,84	27,81
133	6,30	224	1,09	244,16	0,245	59,82	20,35
Resumo do Aço dos Guarda Corpos							
Aço	Ø (mm)	Barras (12m)		Massa Total + 10%(kg)			
CA - 50	6,30	21		65,80			
CA - 50	8,00	28		145,02			
Área de Forma:	39,76 m ²		Concreto 25 MPa		2,63 m ³		

Concreto Fck 30 MPa: 2,64 m³

Forma de madeira: 39,76 m²

4. CRITÉRIOS DE PROJETO

O presente projeto foi elaborado procurando atender as Normas Brasileiras vigentes, em particular:

- ABNT NBR 7187:2003 - Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido – Procedimento;

- ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- ABNT NBR 10839:1989 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 6118:2003 – Projeto e Execução de Obras em Concreto Armado;
- ABNT NBR 6120:1980 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;
- ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;
- ABNT NBR 8953:1992 – Concreto para Fins estruturais: Classificação por Grupos de Resistência.

Sem prejuízo às especificações contidas nas Normas acima relacionadas, no detalhamento do projeto executivo deverá ser adotado:

- Cobrimento mínimo da armadura das peças em contato com água e/ou solo de 4,00cm;
- Comprimento máximo das barras de aço para armaduras de 12,00m;
- Aço CA-50.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Objetivo

5.1.1 Documentos

- a) Projeto;
- b) Desenhos – Planta Baixa, Cortes e Detalhes;
- c) Memorial descritivo;
- d) Planilha orçamentária;
- e) A ART de execução e alvará de construção da obra deverá ser entregue ao fiscal antes do início das obras.

5.1.2 *Taxas e licenças*

Para efeitos de fiscalização, o contratado deverá providenciar e manter em obras os seguintes documentos:

- a) Alvará de construção;
- b) Registro da obra no INSS;
- c) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – do CREA para o projeto executivo e da execução da obra em questão;
- d) Diário informativo de obra.

5.2 Serviços preliminares

5.2.1 *Placa de obra*

O contratado deverá fixar no local uma placa de obra em chapa de aço galvanizado medindo 3,00 m x 1,50 m.

5.2.2 *Escavação das Sapatas*

As escavações para as sapatas serão mecanizadas, incluindo a escavação para a colocação de formas.

5.3 Infraestrutura

5.3.1 *Sapatas*

As sapatas de fundação deverão ser locadas rigorosamente de acordo a prancha 03/08. O concreto empregado terá 30 MPa, o aço será CA-50. Está prevista a execução de formas, em madeira cerrada com espessura de 25 mm, com 4 utilizações. Suas dimensões e ferragem deverão ser executadas de acordo com o projeto.

5.4 Mesoestrutura

5.4.1 Pilares

As dimensões dos pilares e sua locação deverão obedecer rigorosamente às especificações da prancha 03/08. O concreto empregado terá 30 MPa, o aço será CA-50 e as formas de chapa de madeira compensada resinada, com 17 mm de espessura e reaproveitamento de 4x.

5.4.2 Vigas travesseiro

As dimensões das vigas travesseiro e sua locação deverão obedecer rigorosamente às especificações da prancha 04/08. O concreto empregado terá 30 MPa, o aço será CA-50 e as formas de chapa de madeira compensada resinada, com 17 mm de espessura e reaproveitamento de 4x.

5.5 Superestrutura

5.5.1 Laje em concreto armado (Tabuleiro)

Após executada as vigas travesseiro, a contratada deverá executar a forma de madeira, para execução da laje, esta deverá ser executada com chapas de madeira compensada resinada. O escoramento deverá ser executado com pontaletes de madeira, roliça tratada, com diâmetro mínimo de 0,20 m, e espaçamento máximo de 0,70 m entre escoras, inclusive o travamento. Após a execução das formas a ferragem deverá ser executada rigorosamente de acordo com a prancha 06/08 e 07/08.

Uma vez dispostas as armaduras, as mesmas deverão ser conferidas pelo fiscal da obra, e autorizada a concretagem da laje, com 0,35 m de espessura.

Para a concretagem da laje de capeamento será utilizado concreto com F_{ck} mínimo de 30MPa, e é imprescindível a utilização de vibrador para o correto adensamento do concreto.

5.5.2 *Guarda rodas e guarda corpos*

Nos locais indicados no projeto, nas laterais da ponte, serão executados guarda-rodas, com 0,30 m de altura, separando a área destinada aos veículos em relação ao passeio. Nas duas extremidades da ponte serão executados guarda-corpos com a finalidade de proporcionar segurança aos pedestres. Os guarda-corpos terão 1,10 m de altura. Serão executados orifícios nos mesmos com o intuito de facilitar o escoamento da água pluvial.

Uma vez dispostas as armaduras, as mesmas deverão ser conferidas pelo fiscal da obra, e autorizada a concretagem.

Para a concretagem será utilizado concreto com Fck de 30 Mpa. É imprescindível a utilização de vibrador para o correto adensamento do concreto.

5.6 Base

Será executado a base do pavimento, conforme indicado em projeto de base (prancha 01). A base do pavimento será em macadame seco, com profundidade média de 0,20 m. O macadame seco, servirá como nivelamento do pavimento existente com o solo nas laterais da ampliação da ponte, propiciando também, uma maior rigidez no pavimento.

5.7 Passeio

Visando dar continuidade nos passeios existentes nas duas laterais da ponte e visando integrá-los com a nova estrutura, deverão ser executados passeios em concreto armado. O sub-leito deverá ser adequado ao perfil longitudinal e a seção transversal do passeio, através dos serviços de aterro da base dos passeios.

As bordas dos passeios serão executadas com vigas de concreto conforme representadas em projeto de passeio. O concreto empregado terá 25 MPa, o aço será CA-50 e CA-60 e as formas de chapa de madeira compensada resinada, com 17 mm de espessura e reaproveitamento de 2x. Deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o projeto de passeios.

A base das calçadas será executada com uma camada de 5,0 cm de espessura de pedra britada nº 01 e nº 02.

A calçada será executada em concreto, na espessura de 6,0cm. As calçadas terão largura de 1,50 m.

6. OBEDIÊNCIA ÀS NORMAS TÉCNICAS

Todos os serviços de execução desta obra de engenharia seguirão as normas da ABNT, principalmente a NB 6118/2014, devendo ser devidamente respaldadas pela anotação de responsabilidade técnica do profissional perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, garantindo-se a sua segurança e solidez conforme preceitua a legislação pertinente. Deverão ser executados testes de resistência do concreto, com os resultados dos rompimentos dos corpos de prova, entregues à fiscalização da Prefeitura Municipal

FELIPE ANDRADE

BLICK:048332779

48

Assinado de forma digital
por FELIPE ANDRADE

BLICK:04833277948

Dados: 2024.03.11

09:46:01 -03'00'

Santo Antônio do Sudoeste, 11 março de 2024.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR	BDI 1 19,69%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)		
									119.023,16		
1.	AMPLIAÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA									119.023,16	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES									-	2.190,79
1.1.0.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (DIMENSÕES 3,00M X 1,50M)	UN	1,00	1.253,88	BDI 1	1.500,77	1.500,77	RA	
1.1.0.2.	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	11,24	51,29	BDI 1	61,39	690,02	RA	
1.2.	INFRAESTRUTURA (SAPATAS DE FUNDAÇÃO)									-	16.814,13
1.2.0.1.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	24,00	180,67	BDI 1	216,24	5.189,76	RA	
1.2.0.2.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	348,58	12,92	BDI 1	15,46	5.389,05	RA	
1.2.0.3.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	8,64	602,96	BDI 1	721,68	6.235,32	RA	
1.3.	MESOESTRUTURA (PILARES E VIGAS TRAVESSEIRO)									-	39.423,86
1.3.1.	PILARES									-	17.896,61
1.3.1.1.	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	28,32	154,13	BDI 1	184,48	5.224,47	RA	
1.3.1.2.	SINAPI	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	28,32	90,08	BDI 1	107,82	3.053,46	RA	
1.3.1.3.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	103,49	13,23	BDI 1	15,83	1.638,25	RA	
1.3.1.4.	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	499,91	8,42	BDI 1	10,08	5.039,09	RA	
1.3.1.5.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	4,25	578,23	BDI 1	692,08	2.941,34	RA	
1.3.2.	VIGAS TRAVESSEIRO									-	21.527,25
1.3.2.1.	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	34,77	113,88	BDI 1	136,30	4.739,15	RA	

RECURSO ↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR	BDI 1 19,69%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
									119.023,16	
1.3.2.2.	SINAPI	92455	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	34,77	152,86	BDI 1	182,96	6.361,52	RA
1.3.2.3.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	122,08	13,23	BDI 1	15,83	1.932,53	RA
1.3.2.4.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,93	12,07	BDI 1	14,45	114,59	RA
1.3.2.5.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	165,71	10,58	BDI 1	12,66	2.097,89	RA
1.3.2.6.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	9,06	579,27	BDI 1	693,33	6.281,57	RA
1.4.			SUPERESTRUTURA (LAJES E GUARDA RODAS)					-	47.342,48	
1.4.1.			LAJE EM CONCRETO ARMADO (LAJE 01 E 02)					-	36.184,79	
1.4.1.1.	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	70,46	44,57	BDI 1	53,35	3.759,04	RA
1.4.1.2.	SINAPI	92510	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	70,46	65,26	BDI 1	78,11	5.503,63	RA
1.4.1.3.	SINAPI	101792	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M3	147,97	17,78	BDI 1	21,28	3.148,80	RA
1.4.1.4.	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	188,52	11,44	BDI 1	13,69	2.580,84	RA
1.4.1.5.	SINAPI	92773	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	822,70	8,09	BDI 1	9,68	7.963,74	RA
1.4.1.6.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	19,08	579,27	BDI 1	693,33	13.228,74	RA
1.4.2.			GUARDA RODAS DE CONCRETO ARMADO					-	3.772,03	

RECURSO





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR	BDI 1 19,69%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
									119.023,16	
1.4.2.1.	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	17,12	105,54	BDI 1	126,32	2.162,60	RA
1.4.2.2.	SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	47,42	15,72	BDI 1	18,82	892,44	RA
1.4.2.3.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	1,01	593,11	BDI 1	709,89	716,99	RA
1.4.3.			GUARDA CORPO EM CONCRETO ARMADO					-	7.385,66	
1.4.3.1.	SINAPI	100341	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	M2	39,76	40,14	BDI 1	48,04	1.910,07	RA
1.4.3.2.	SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	65,80	15,72	BDI 1	18,82	1.238,36	RA
1.4.3.3.	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	145,02	13,84	BDI 1	16,57	2.402,98	RA
1.4.3.4.	SINAPI	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	M3	2,64	580,49	BDI 1	694,79	1.834,25	RA
1.5.			BASE					-	2.971,96	
1.5.0.1.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	17,87	111,46	BDI 1	133,41	2.384,04	RA
1.5.0.2.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	178,70	2,75	BDI 1	3,29	587,92	RA
1.6.			PASSEIO EM CONCRETO ARMADO					-	10.279,94	
1.6.0.1.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	2,46	119,88	BDI 1	143,48	352,96	RA
1.6.0.2.	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	32,60	131,29	BDI 1	157,14	5.122,76	RA
1.6.0.3.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	12,56	19,10	BDI 1	22,86	287,12	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR	BDI 1 19,69%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
119.023,16										
1.6.0.4.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	19,97	16,78	BDI 1	20,08	401,00	RA
1.6.0.5.	SINAPI	104626	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	M3	2,95	673,17	BDI 1	805,72	2.376,87	RA
1.6.0.6.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	2,45	593,11	BDI 1	709,89	1.739,23	RA

RECURSO



Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR
Local
sexta-feira, 8 de março de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: FELIPE ANDRADEBLICK
CREA/CAU: CREA PR: SC-1192846/D
ART/RRT: 0

FELIPE ANDRADE
E
BLICK:04833277948
Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948
Dados: 2024.03.08 16:56:53 -03'00'



Planta de Localização
Escala: sem escala

Área existente: 40,65m ²	Área ampliação: 54,51m ²	Área total: 95,16m ²
--	--	------------------------------------

CARIMBO DE APROVAÇÃO DA PREFEITURA		PROPRIETÁRIO	
CESAR AUGUSTO ORTEGA:6160871900	Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.03.11 09:44:21 -03'00'	RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977	Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.03.08 16:56:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

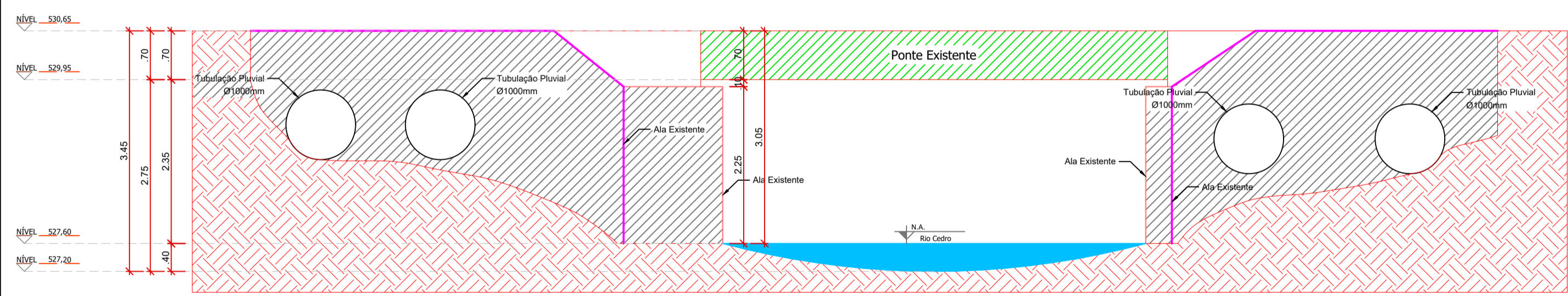
PONTE	Proprietário:	PREF. MUN. DE STO° ANT° DO SUDOESTE	Data:	JANEIRO/2024
	Obras:	ALARGAMENTO DA PONTE DO BAIRRO SETE DE SETEMBRO SOBRE O RIO CEDRO	Escala:	INDICADA
	Endereço:	- RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS (ANTIGA IGUAÇU) - BAIRRO SETE DE SETEMBRO	Desenhista projetista:	DANIELA
	Especificação:	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	Área:	
	Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:0483327948 7948 FELIPE ANDRADE BLICK ENGENHEIRO CIVIL CREA PR: SC-1192846/D	Prancha:	1/10



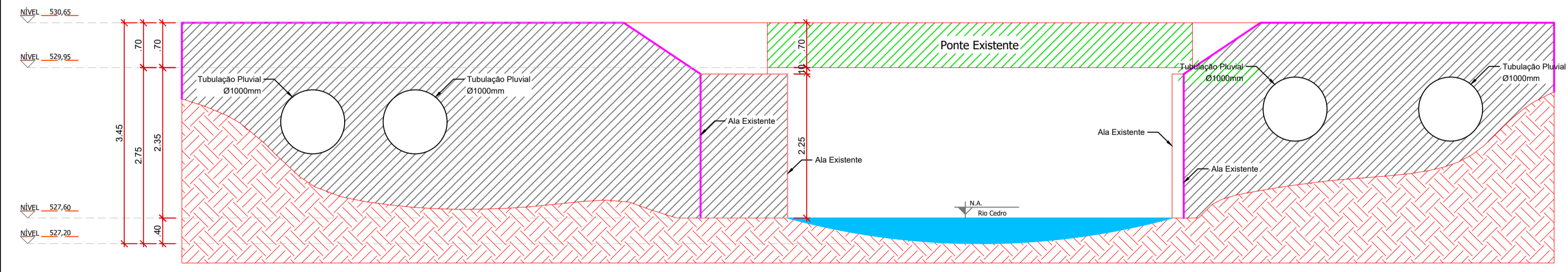
Área existente:	Área ampliação:	Área total:
40,65m ²	54,51m ²	95,16m ²

Planta Baixa

Área do Tabuleiro existente: 40,65m²
 Área do Tabuleiro a ampliar: Lado A (26,17m²) Lado B (28,34m²)
 Escala 1/50



Vista Lado B
Escala 1/50



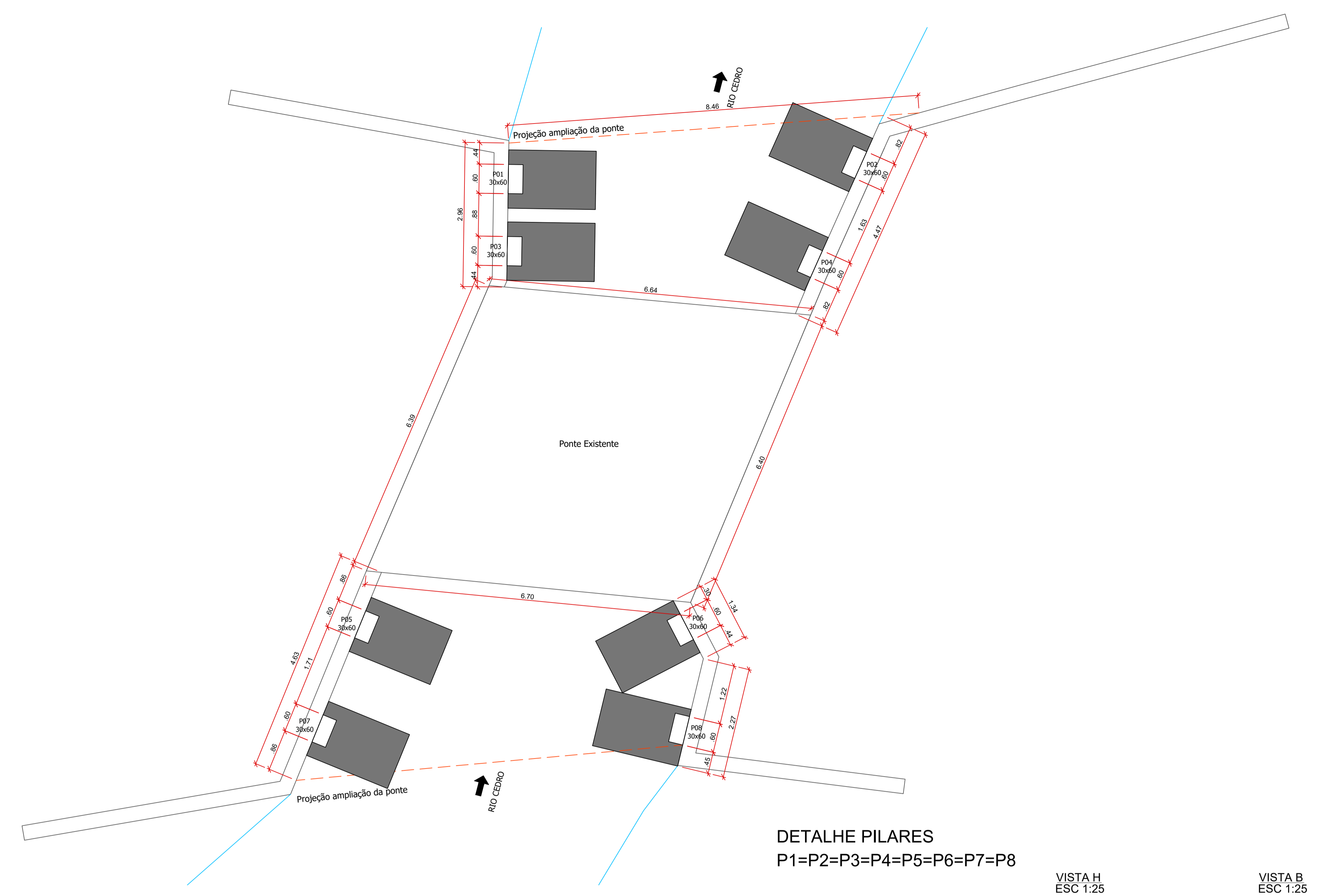
Vista Lado A
Escala 1/50

CARIMBO DE APROVAÇÃO DA PREFEITURA		PROPRIETÁRIO	
CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 160871900	Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900	RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 2024.03.08 17:01:40 -03'00'	Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977
	Dados: 2024.03.11 09:46:12 -03'00'		

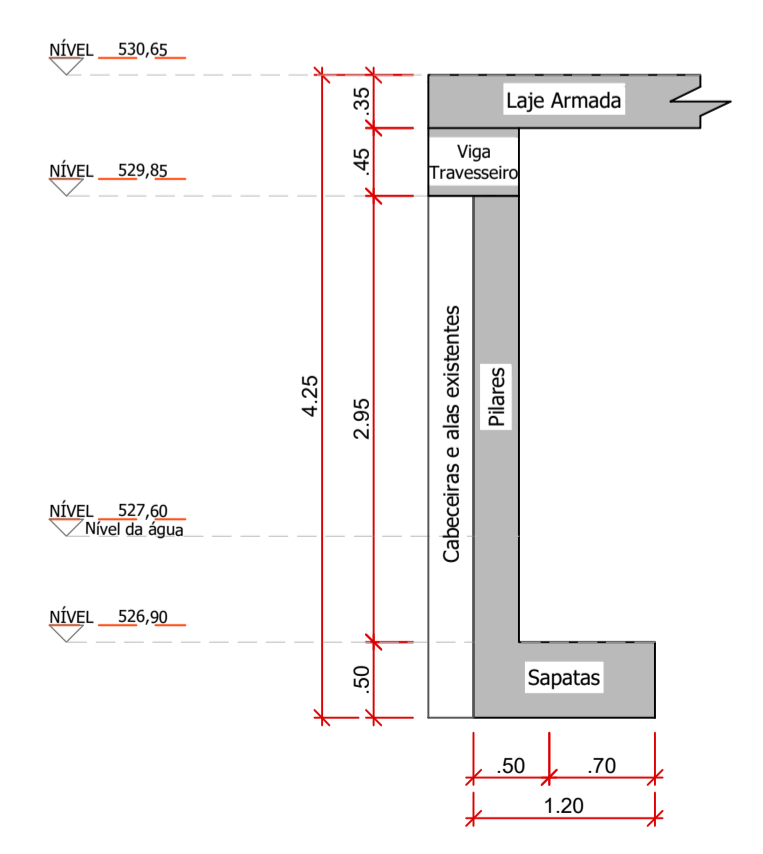


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

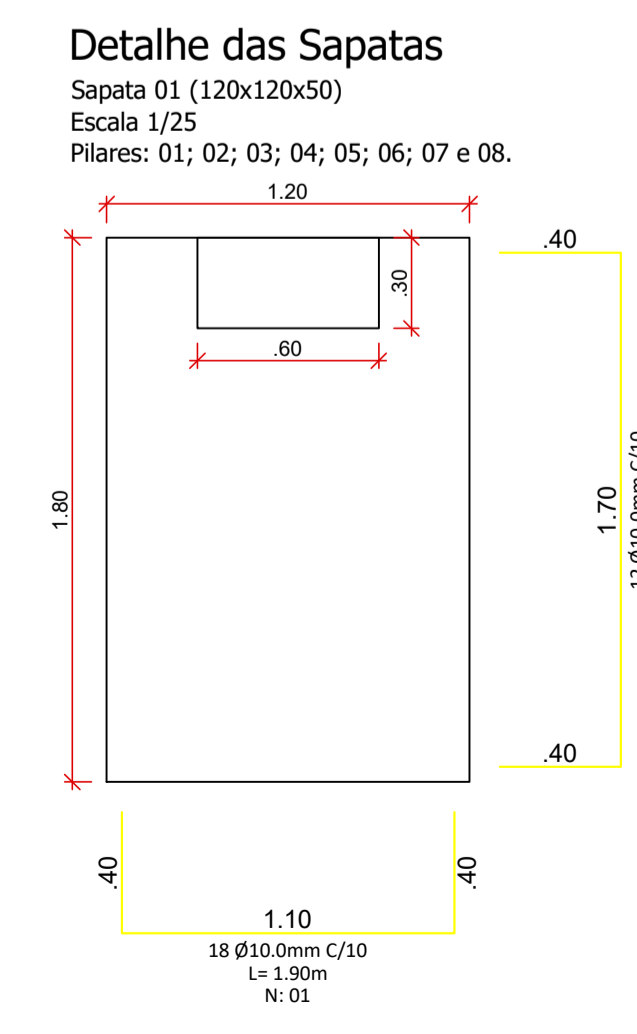
PONTE	Proprietário:	PREF. MUN. DE STO° ANT° DO SUDOESTE		Data:	JANEIRO/2024
	Objeto:	ALARGAMENTO DA PONTE DO BAIRRO SETE DE SETEMBRO SOBRE O RIO CEDRO		Local:	INDICADA
	Endereço:	- RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS (ANTIGA IGUAÇU) - BAIRRO SETE DE SETEMBRO		Desenhista projetista:	DANIELA
	Descrição/Localização:	PLANTA DO EMPREENDIMENTO; VISTA A VISTA B		Área:	
	Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948	Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948	Francha:	2/10



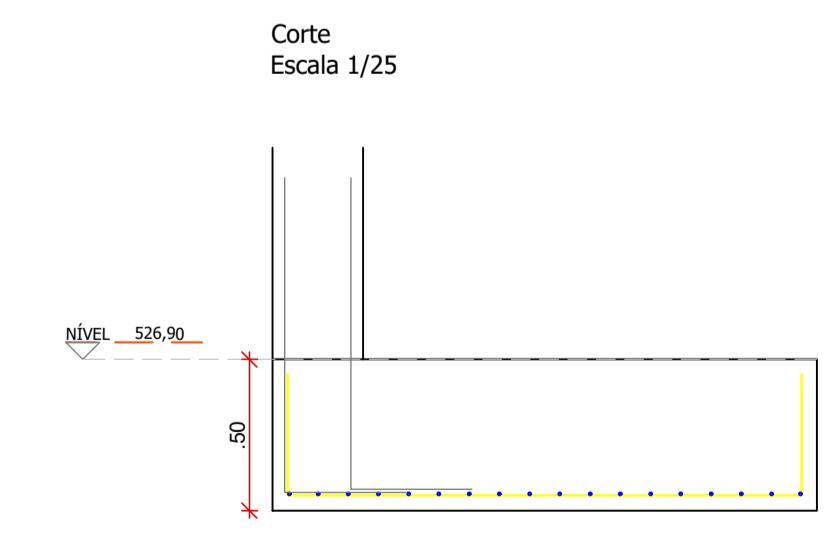
Planta de Fundações
Nível +526,90
Escala 1/50



Corte Esquemático
Escala: 1/50

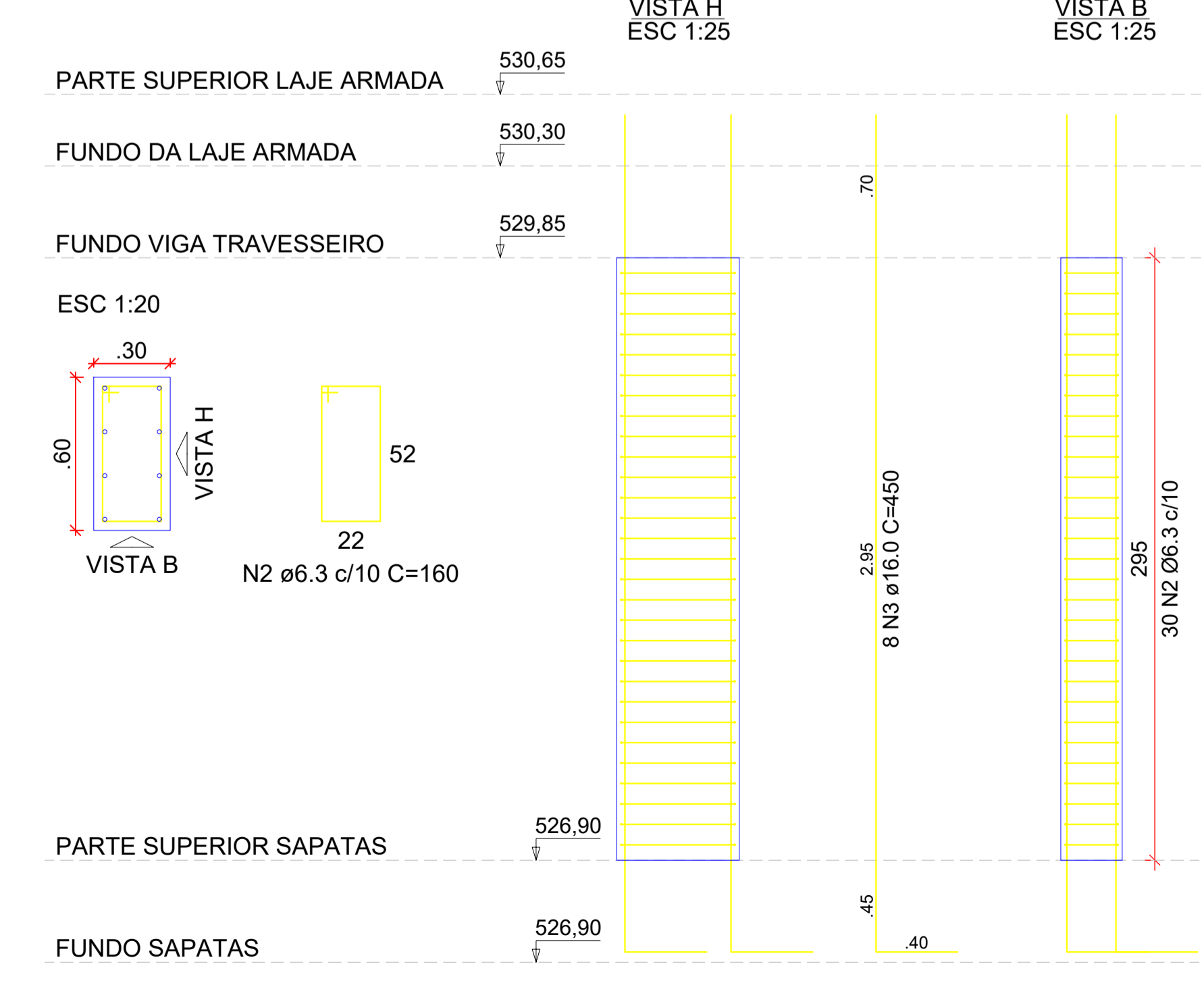


Detalhe das Sapatas
Sapata 01 (120x120x50)
Escala 1/25
Pilares: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07 e 08.



Corte
Escala 1/25

DETALHE PILARES
P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=P8



VISTA H ESC 1:25
VISTA B ESC 1:25

Área existente:	40,65m ²	Área ampliação:	54,51m ²	Área total:	95,16m ²
-----------------	---------------------	-----------------	---------------------	-------------	---------------------

Sapatas							
N	Ø (mm)	Quant.	Comp. (m)	C. Total (m)	Massa (kg/m)	Massa (kg)	Barras (12m)
1	10,00	144	1,90	273,60	0,617	168,81	22,80
95	10,00	96	2,50	240,00	0,617	148,08	20,00

Resumo do Aço das Sapatas			
Aço	Ø (mm)	Barras (12m)	Massa Total + 10%(kg)
CA - 50	10,00	43	348,58

Área de Forma:	24,00 m ²	Concreto 30 MPa	8,64 m ³
----------------	----------------------	-----------------	---------------------

Pilares							
N	Ø (mm)	Quant.	Comp. (m)	C. Total (m)	Massa (kg/m)	Massa (kg)	Barras (12m)
2	6,30	240	1,60	384,00	0,245	94,08	32,00
3	16,00	64	4,50	288,00	1,578	454,46	24,00

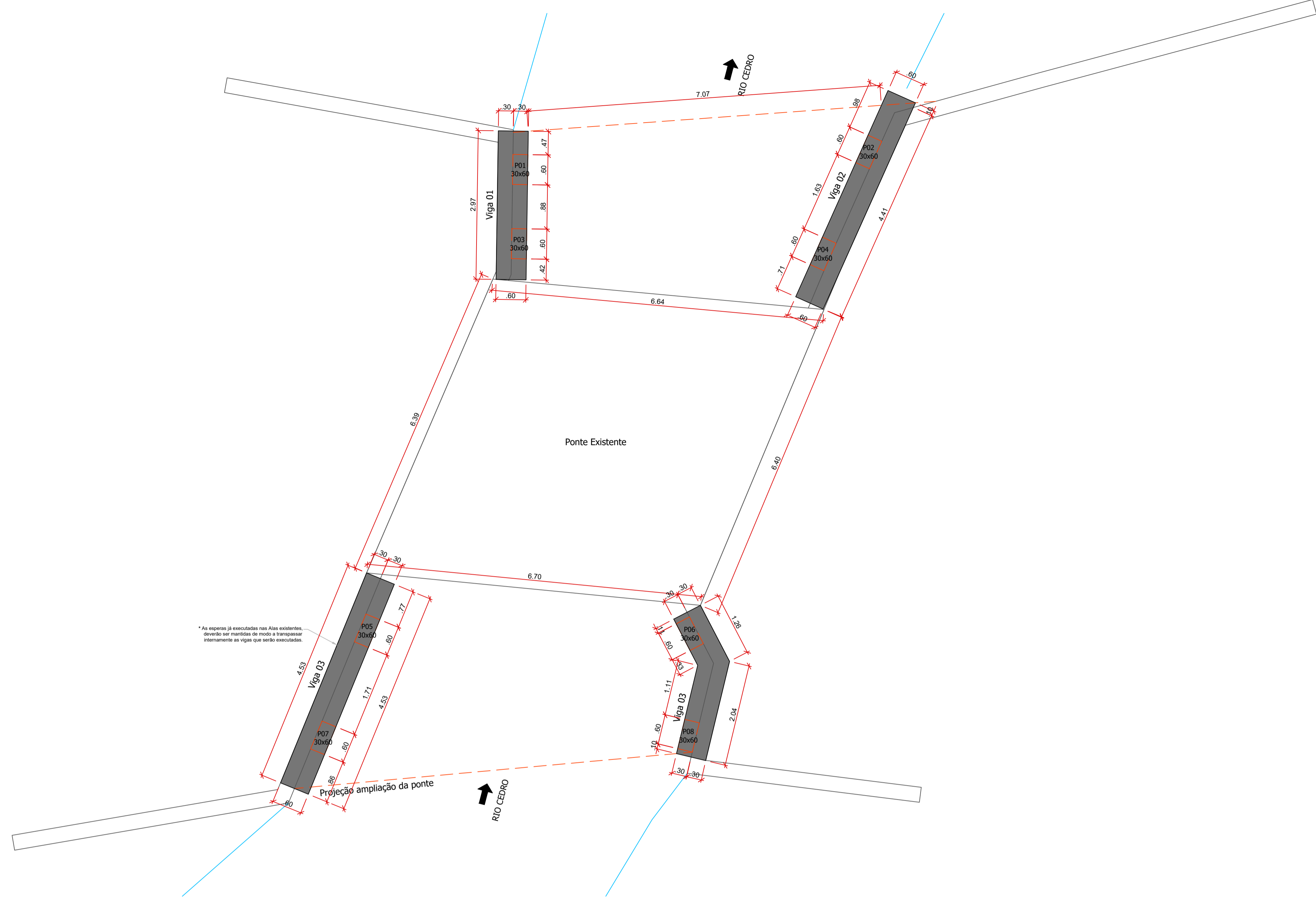
Resumo do Aço dos Pilares			
Aço	Ø (mm)	Barras (12m)	Massa Total + 10%(kg)
CA - 50	6,30	32	103,49
CA - 50	16,00	24	499,91

Área de Forma:	28,32 m ²	Concreto 25 MPa	4,25 m ³
----------------	----------------------	-----------------	---------------------

<p>CARIMBO DE APROVAÇÃO DA PREFEITURA</p> <p>CESAR AUGUSTO ORTEGA:6160871900</p> <p>Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.03.11 09:45:47 -03'00'</p>		<p>PROPRIETÁRIO</p> <p>RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977</p> <p>Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.03.08 16:59:58 -03'00'</p>	
--	--	---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

PONTE	Proprietário:	PREF. MUN. DE STO° ANT° DO SUDOESTE	Data:	JANEIRO/2024
	Obras:	ALARGAMENTO DA PONTE DO BAIRRO SETE DE SETEMBRO SOBRE O RIO CEDRO	Escala:	INDICADA
	Endereço:	- RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS (ANTIGA IGUAÇU) - BAIRRO SETE DE SETEMBRO	Desenhista projetista:	DANIELA
	Especificação:	PLANTA DE FUNDAÇÕES; DETALHE DAS SAPATAS; DETALHE DOS PILARES;	Área:	
	Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948948 Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Dados: 2024.03.11 09:40:21 -03'00'	Francha:	3/10



Planta de Vigas Travesseiro
 Nível +530,30
 Escala 1/50

Vigas Travesseiro							
N	Ø (mm)	Quant.	Comp. (m)	C. Total (m)	Massa (kg/m)	Massa (kg)	Barras (12m)
94	8,00	12	1,52	18,24	0,395	7,20	1,52
5	6,30	302	1,50	453,00	0,245	110,99	37,75
6	10,00	12	3,13	37,56	0,617	23,17	3,13
7	10,00	4	2,89	11,56	0,617	7,13	0,96
8	10,00	12	4,67	56,04	0,617	34,58	4,67
9	10,00	4	4,43	17,72	0,617	10,93	1,48
10	10,00	12	4,69	56,28	0,617	34,72	4,69
11	10,00	4	4,45	17,80	0,617	10,98	1,48
12	10,00	12	3,01	36,12	0,617	22,29	3,01
13	10,00	4	2,77	11,08	0,617	6,84	0,92

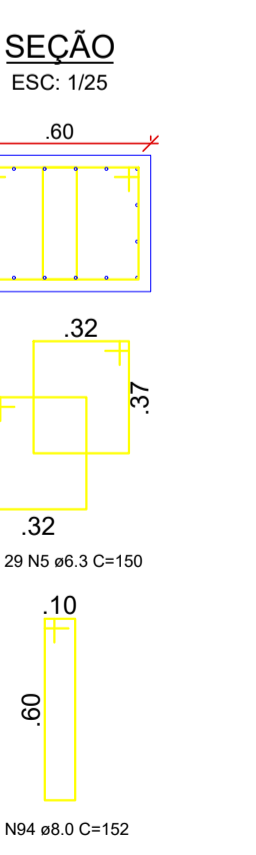
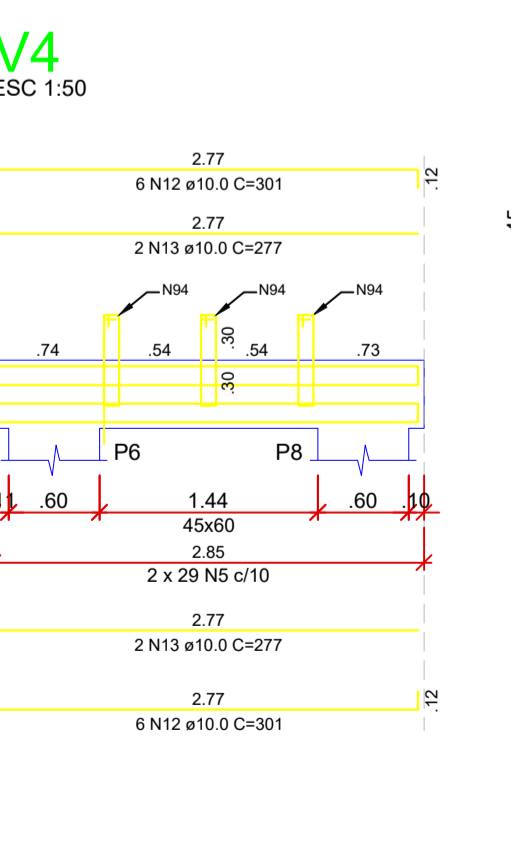
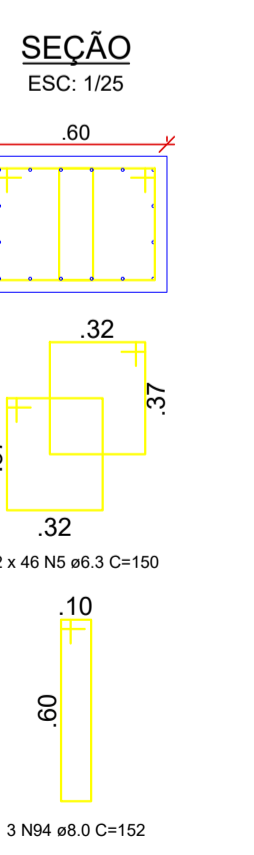
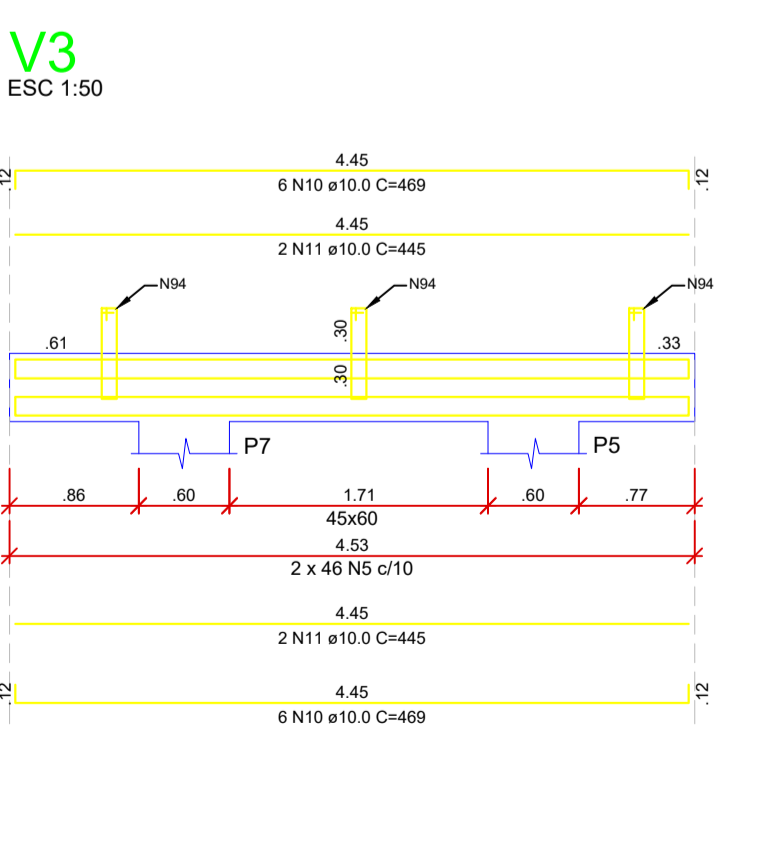
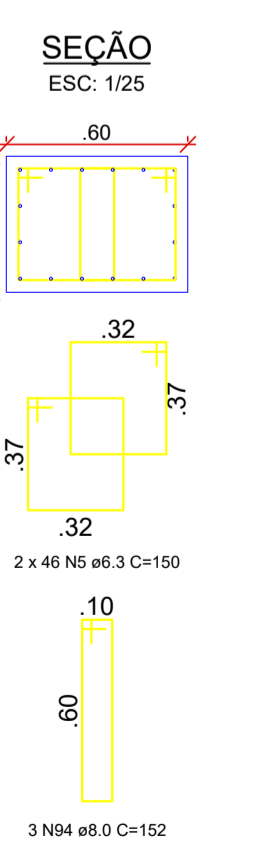
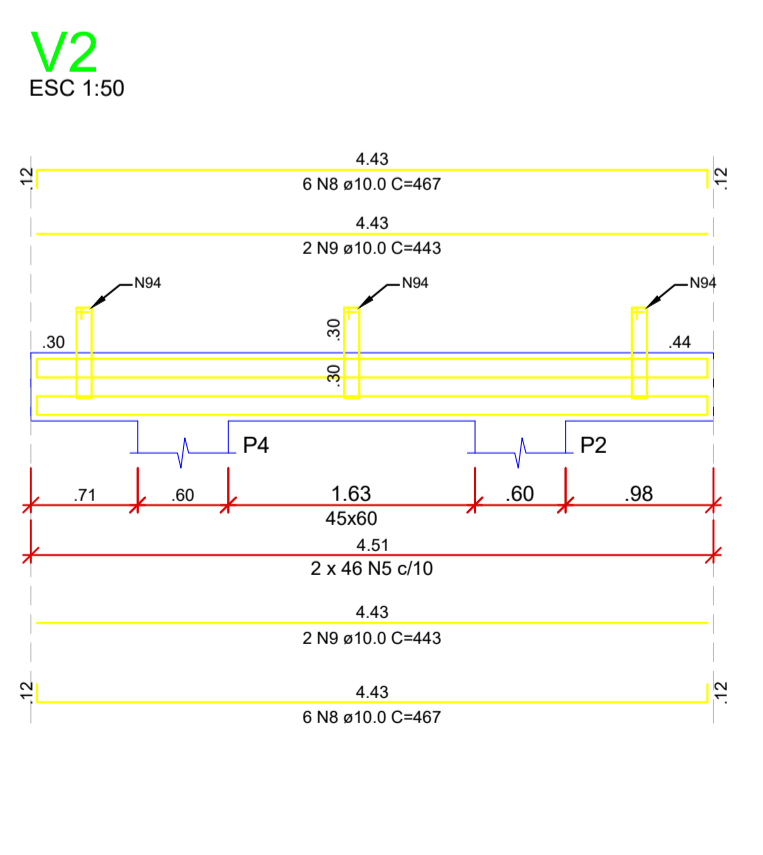
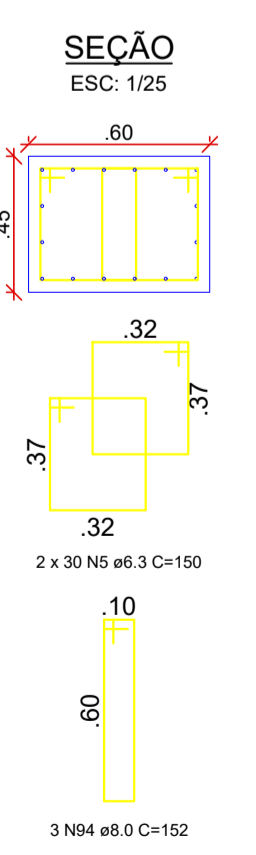
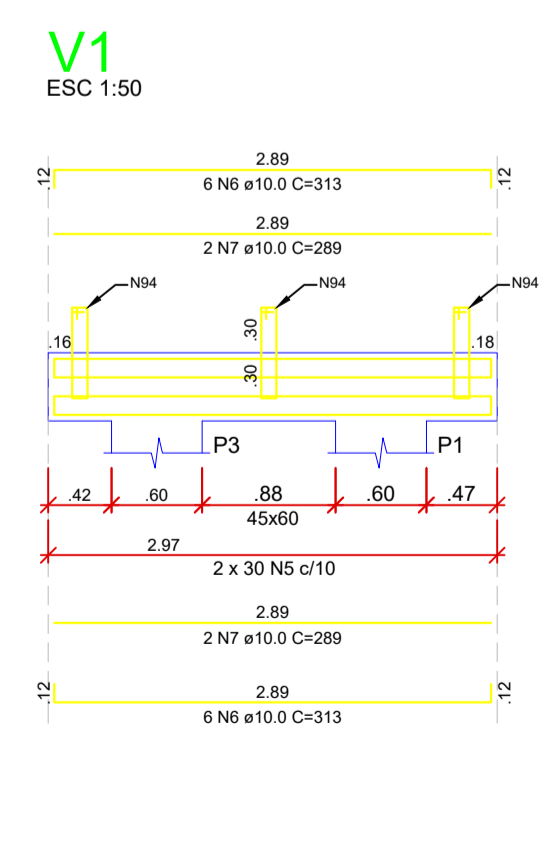
Resumo do Aço das Vigas Travesseiro			
Aço	Ø (mm)	Barras (12m)	Massa Total + 10%(kg)
CA - 50	6,30	38	122,08
CA - 50	8,00	2	7,93
CA - 50	10,00	21	165,71

Área de Forma:	34,77 m ²	Concreto 25 MPa	9,06 m ³
----------------	----------------------	-----------------	---------------------

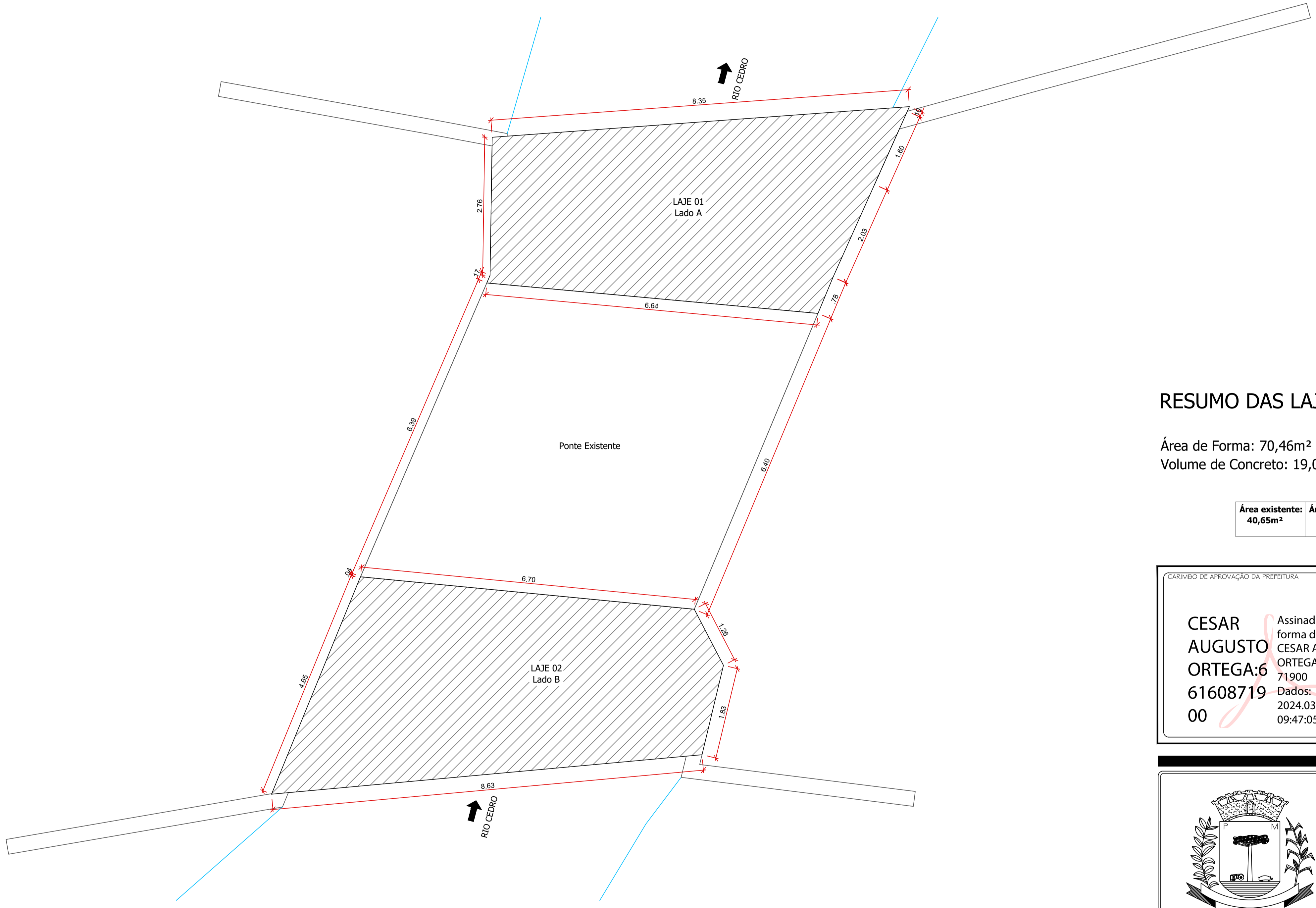
Área existente:	Área ampliação:	Área total:
40,65m ²	54,51m ²	95,16m ²

CARIMBO DE APROVAÇÃO DA PREFEITURA CESAR AUGUSTO ORTEGA:6160871900 Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.03.11 09:46:44 -03'00'		PROPRIETÁRIO RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.03.08 16:58:36 -03'00'	
--	--	---	--


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.



PONTE	Proprietário:	PREF. MUN. DE STO° ANT° DO SUDOESTE	Data:	JANEIRO/2024
	Obras:	ALARGAMENTO DA PONTE DO BAIRRO SETE DE SETEMBRO SOBRE O RIO CEDRO	Escala:	INDICADA
	Endereço:	- RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS (ANTIGA IGUAÇU) - BAIRRO SETE DE SETEMBRO	Desenhista projetista:	DANIELA
	Especificação:	PLANTA DAS VIGAS TRAVESSEIRO;	Área:	
	Responsável técnica:	FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 948	Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Dados: 2024.03.11 09:40:35 -03'00'	Francha:



Planta das Lajes
 Área Laje A: 26,17m²
 Área Laje B: 28,34m²
 Nível +530,65
 Escala 1/50

RESUMO DAS LAJES

Área de Forma: 70,46m²
 Volume de Concreto: 19,08m³

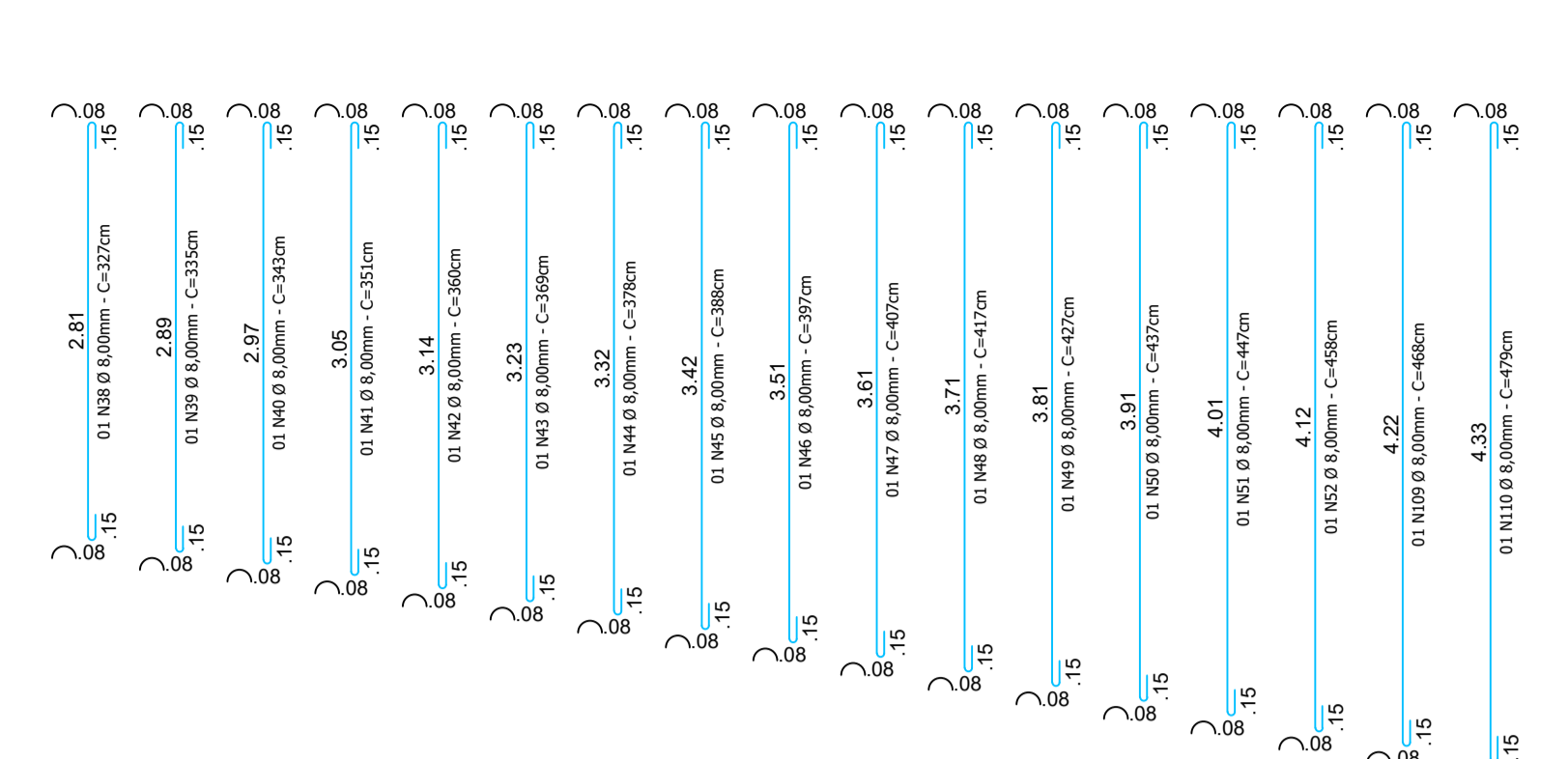
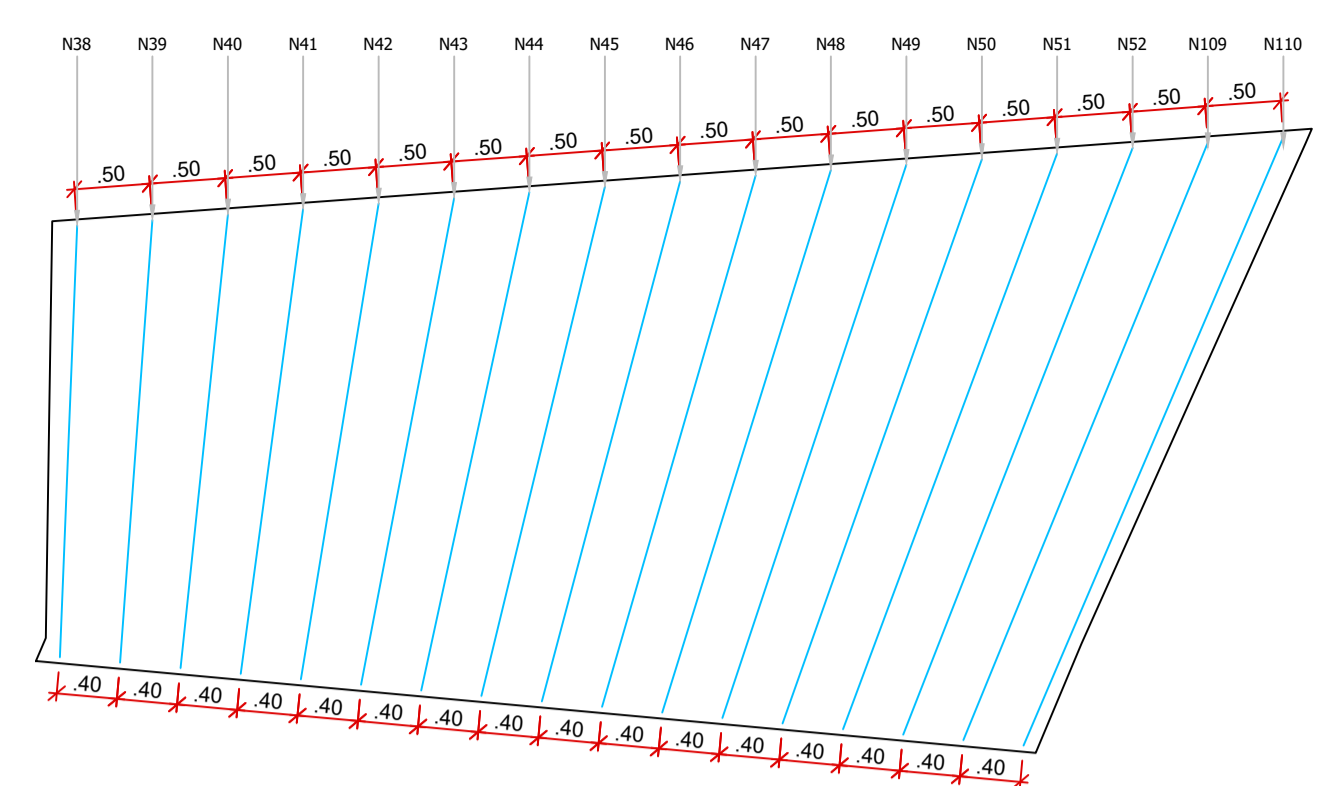
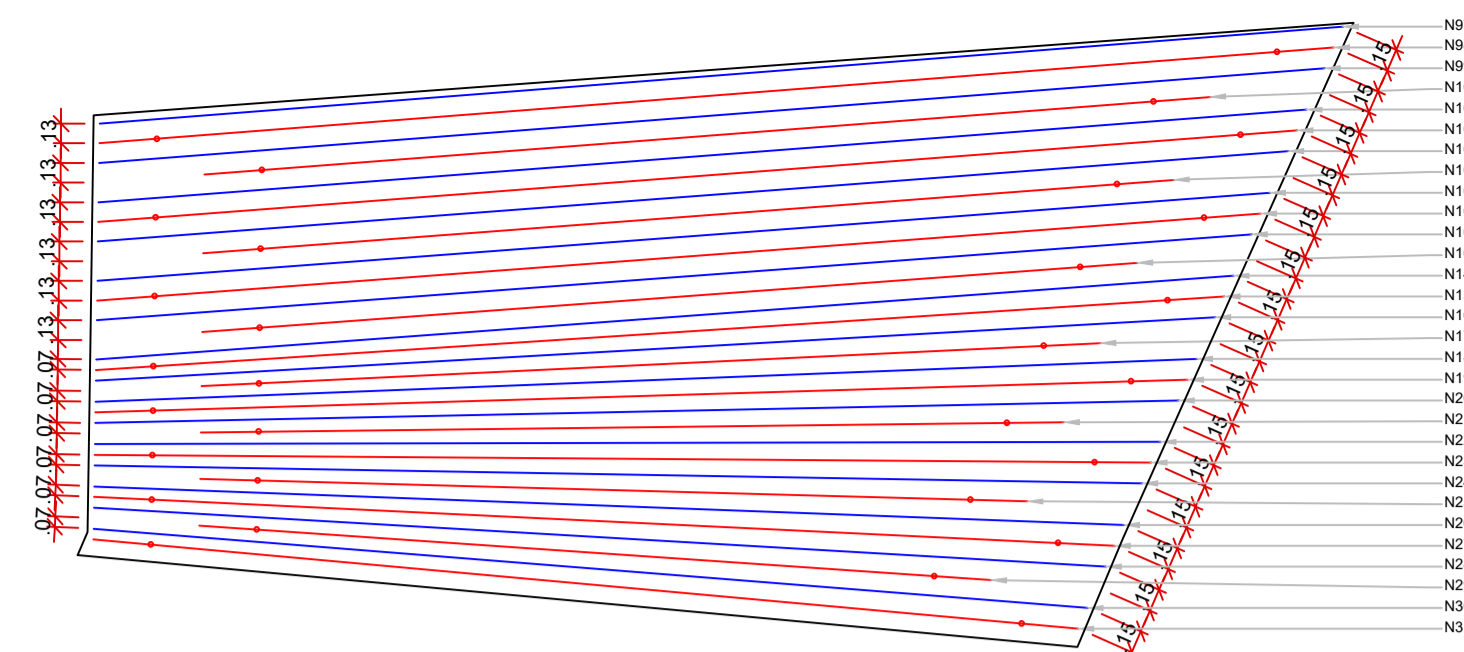
Área existente: 40,65m ²	Área ampliação: 54,51m ²	Área total: 95,16m ²
---	---	---

<p>CARIMBO DE APROVAÇÃO DA PREFEITURA</p> <p>CESAR AUGUSTO ORTEGA:6160871900</p> <p>Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:6160871900 Dados: 2024.03.11 09:47:05 -03'00'</p>		<p>PROPRIETÁRIO</p> <p>RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977</p> <p>Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.03.08 16:58:07 -03'00'</p>	
--	--	--	--

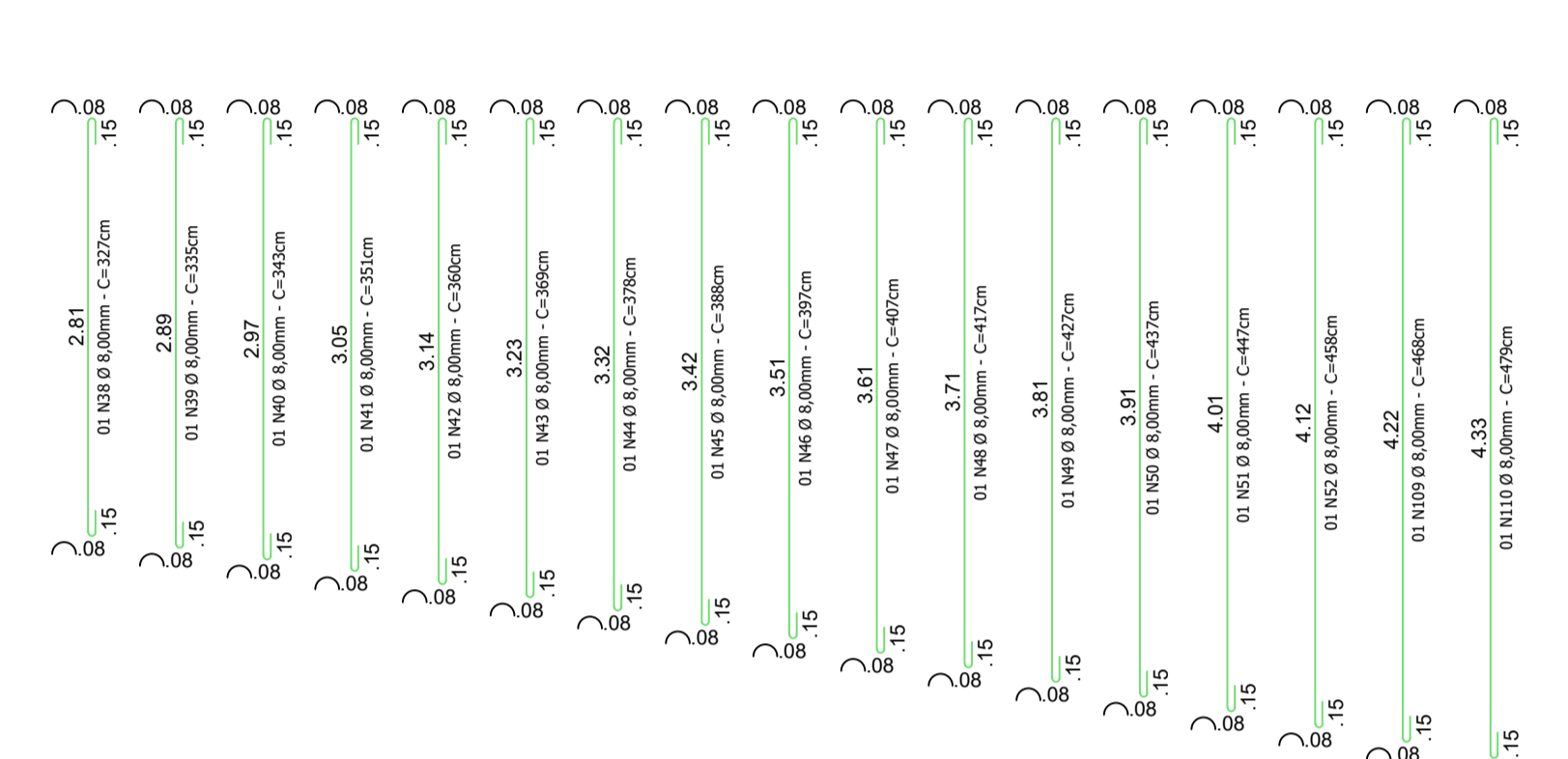
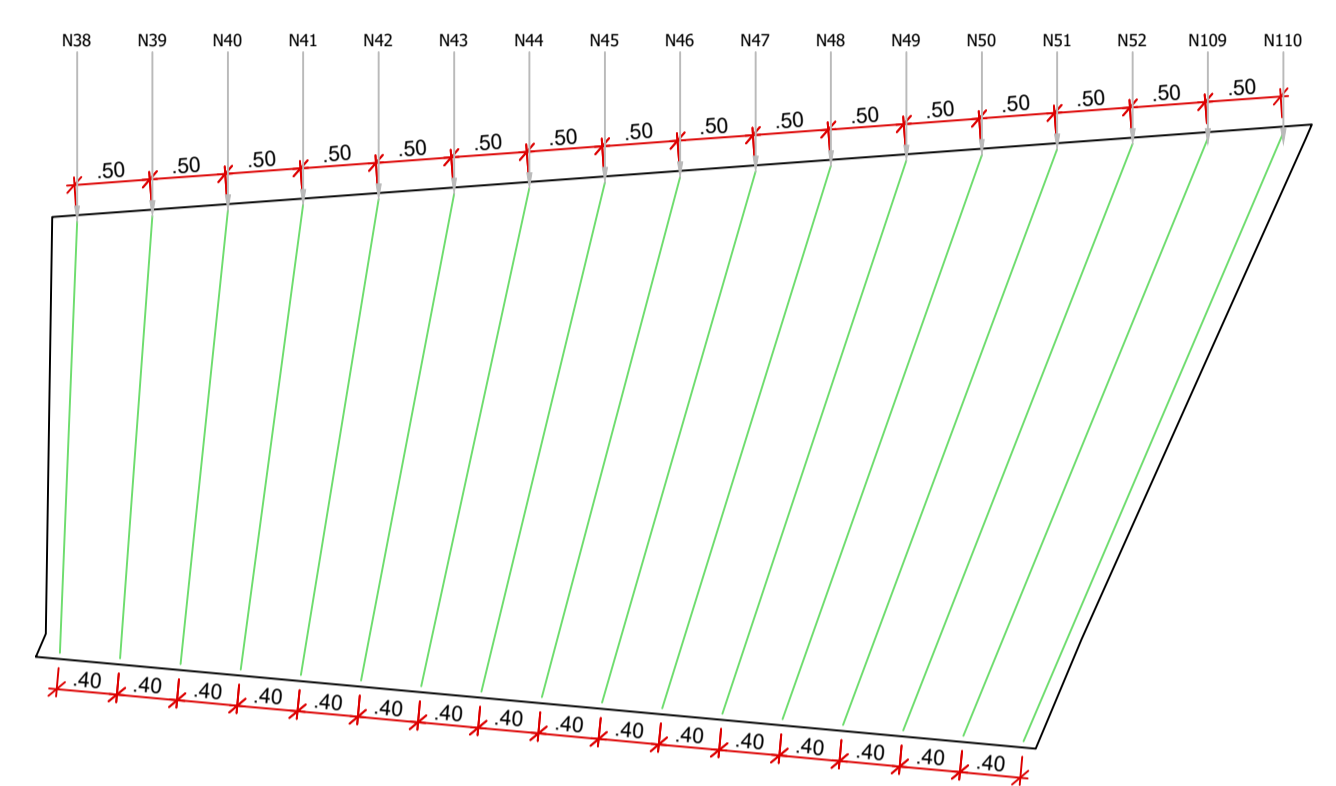


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

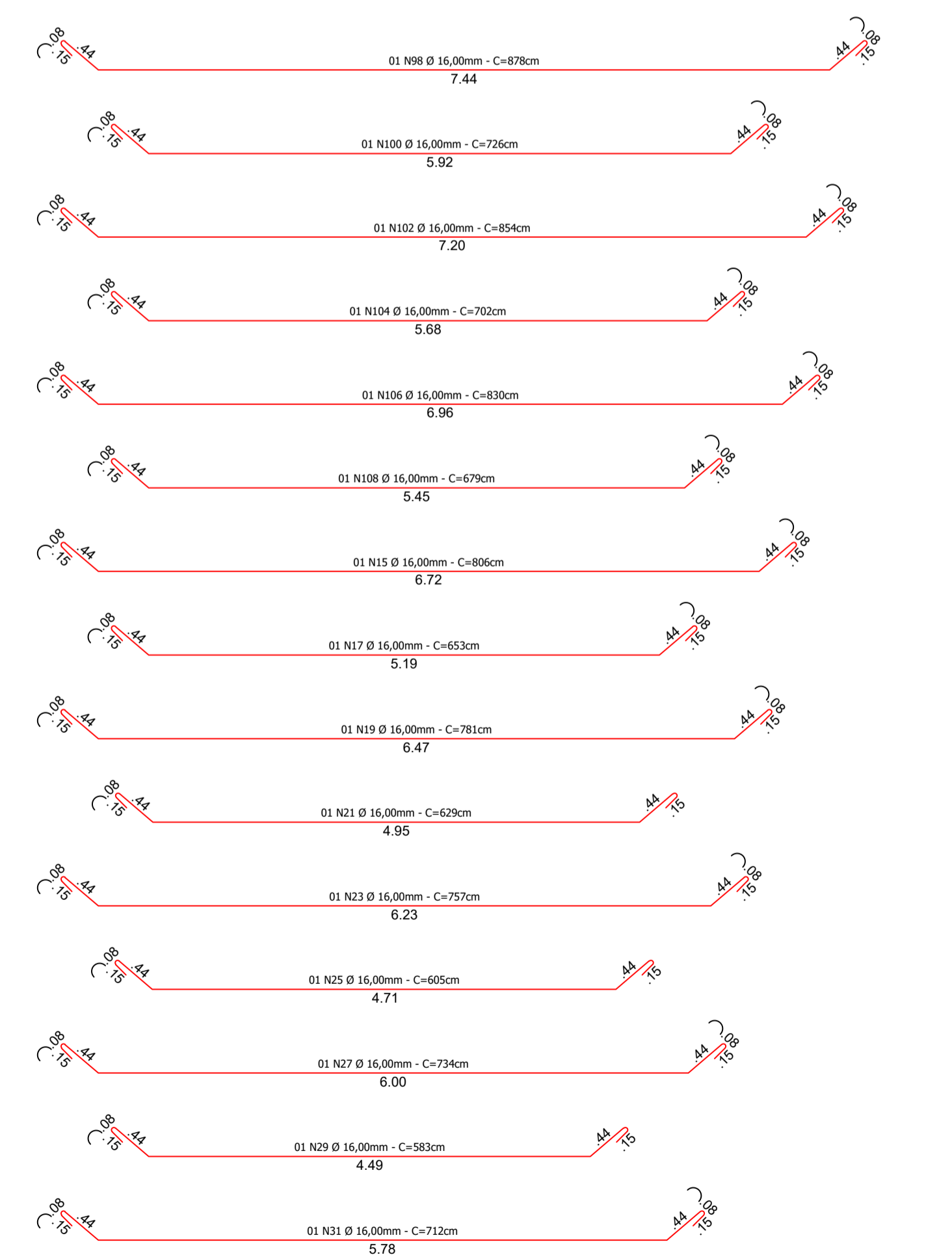
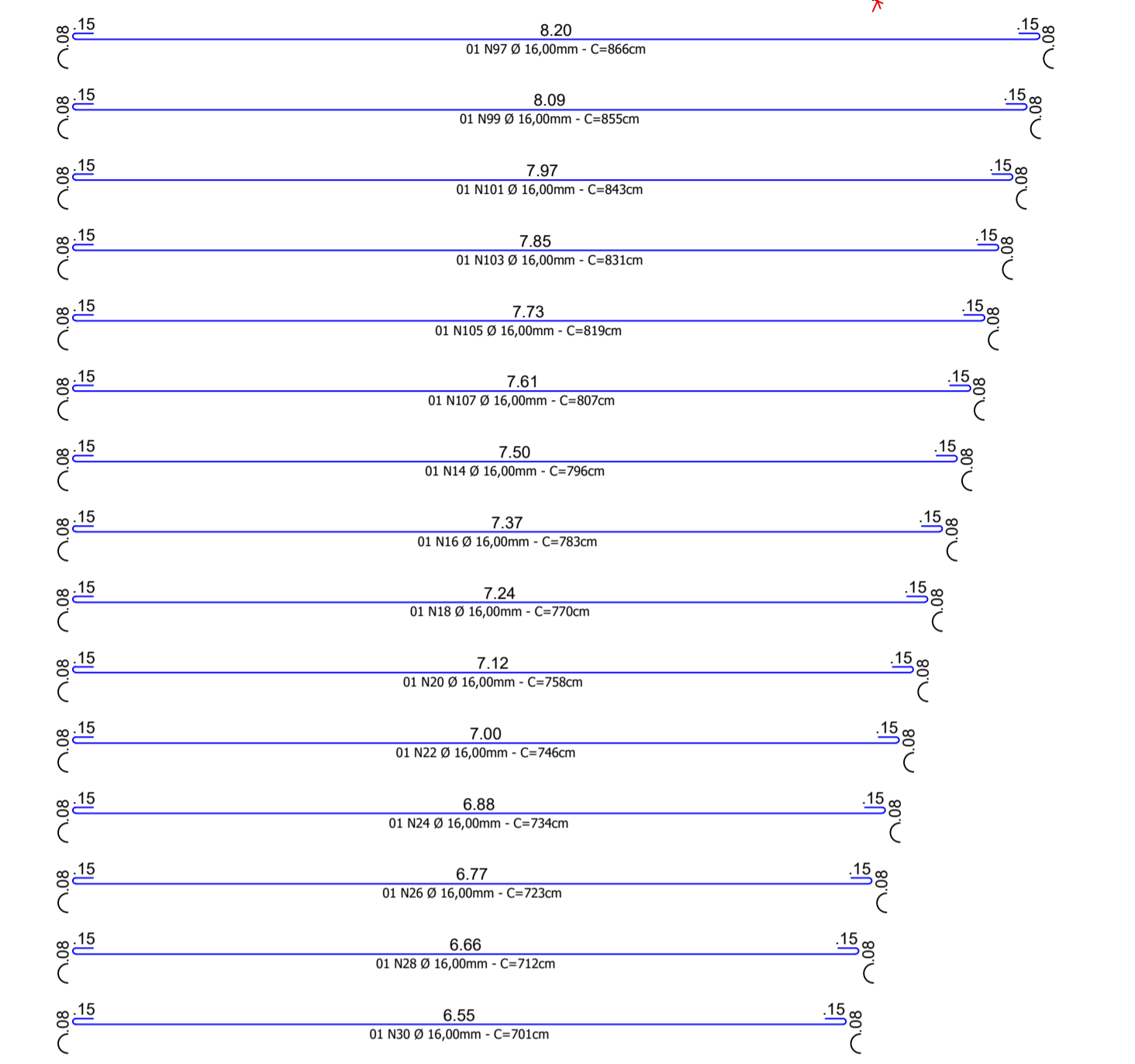
PONTE	Proprietário:	PREF. MUN. DE STO° ANT° DO SUDOESTE	Data:	JANEIRO/2024
	Obra:	ALARGAMENTO DA PONTE DO BAIRRO SETE DE SETEMBRO SOBRE O RIO CEDRO	Escala:	INDICADA
	Endereço:	- RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS (ANTIGA IGUAÇU) - BAIRRO SETE DE SETEMBRO	Desenhista projetista:	DANIELA
	Especificação:	PLANTA DAS LAJES	Área:	
	Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 948 FELIPE ANDRADE BLICK ENGENHEIRO CIVIL CREA PR: SC-1192846/D	Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Dados: 2024.03.11 09:47:05 -03'00'	Francha:



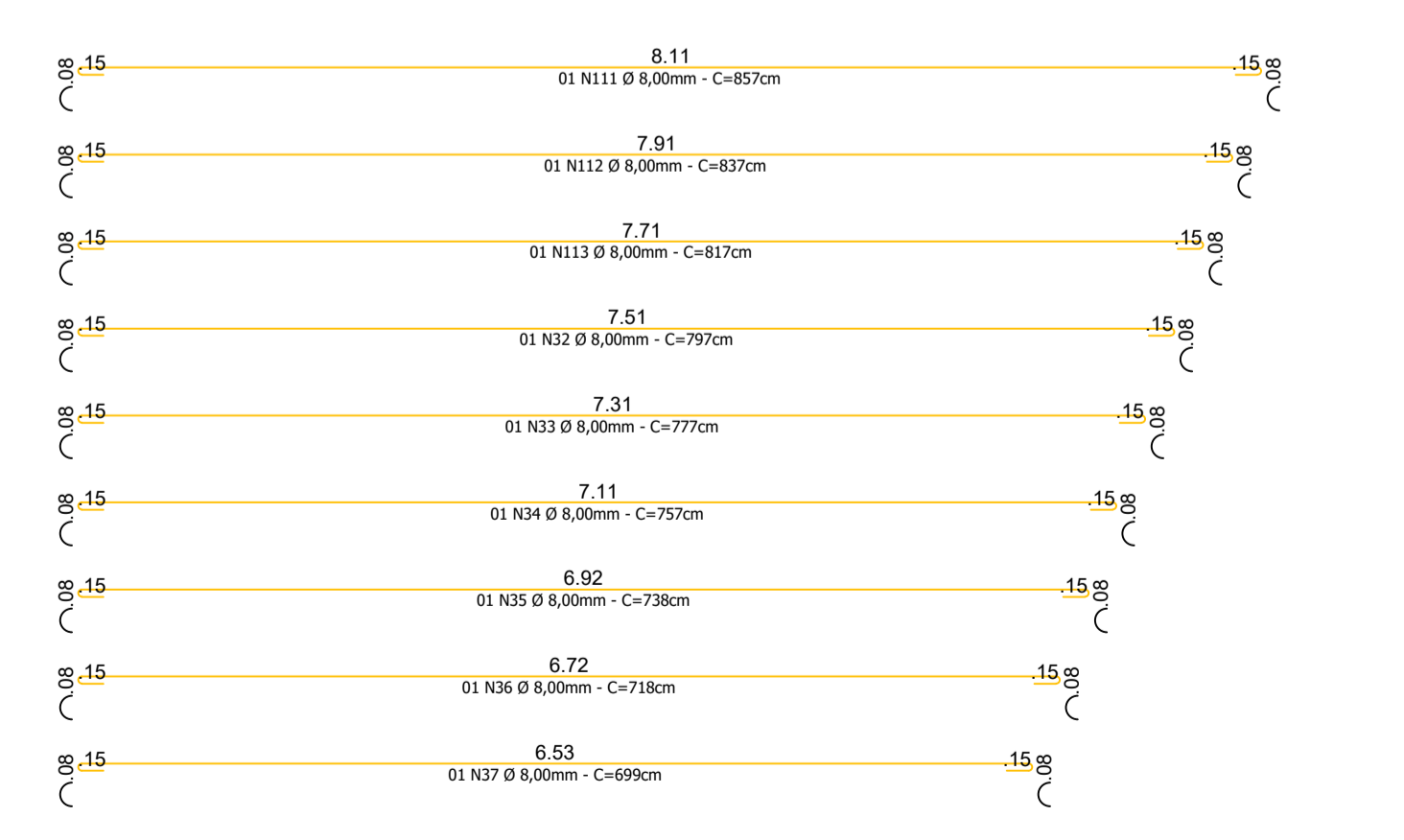
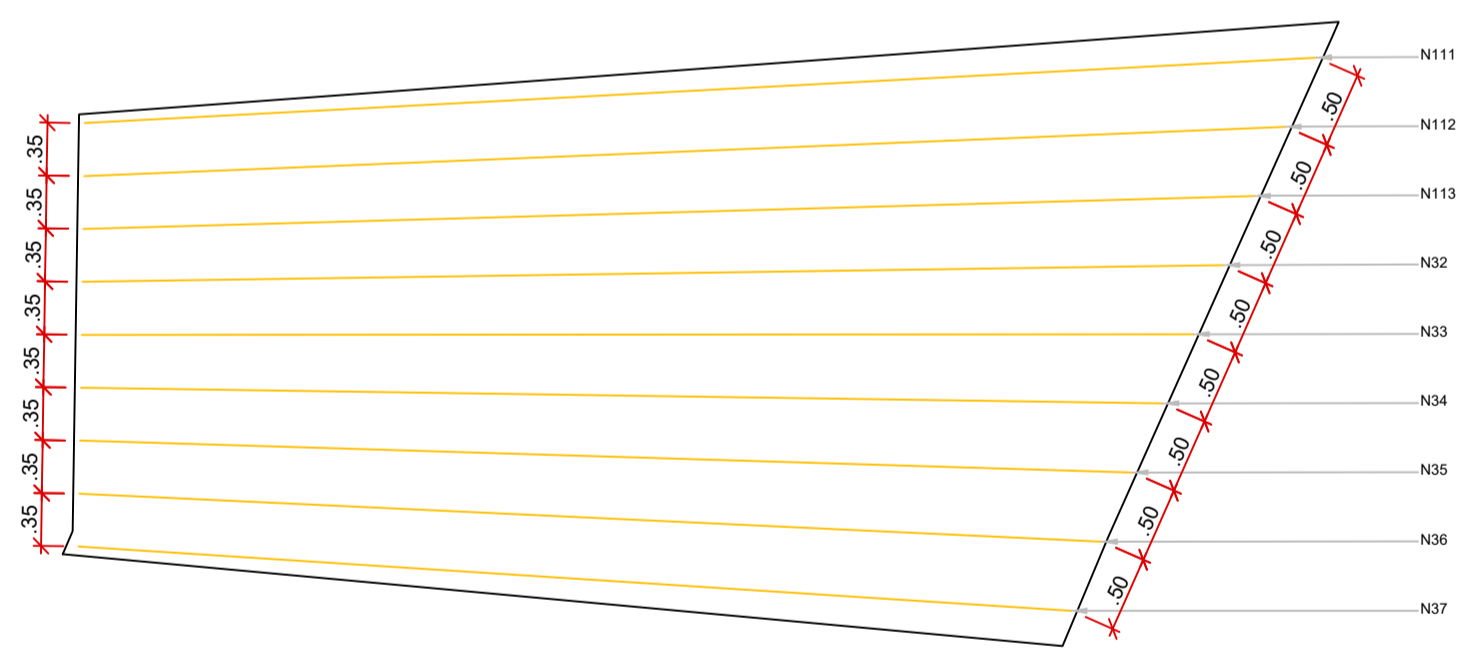
Disposição da Armadura transversal positiva Laje 01
Escala 1/50



Disposição da Armadura transversal negativa Laje 01
Escala 1/50



Disposição da Armadura longitudinal positiva Laje 01
Escala 1/50



Disposição da Armadura longitudinal negativa Laje 01
Escala 1/50

Área existente: 40,65m²	Área ampliação: 54,51m²	Área total: 95,16m²
----------------------------	----------------------------	------------------------

Laje 01 (Lado A)							
N	Ø (mm)	Quant.	Comp. (m)	C. Total (m)	Massa (kg/m)	Massa (kg)	Barras (12m)
14	16,00	1	7,96	7,96	1,578	12,56	0,66
15	16,00	1	8,06	8,06	1,578	12,72	0,67
16	16,00	1	7,83	7,83	1,578	12,36	0,65
17	16,00	1	6,53	6,53	1,578	10,30	0,54
18	16,00	1	7,70	7,70	1,578	12,15	0,64
19	16,00	1	7,81	7,81	1,578	12,32	0,65
20	16,00	1	7,58	7,58	1,578	11,96	0,63
21	16,00	1	6,29	6,29	1,578	9,93	0,52
22	16,00	1	7,46	7,46	1,578	11,77	0,62
23	16,00	1	7,57	7,57	1,578	11,95	0,63
24	16,00	1	7,34	7,34	1,578	11,58	0,61
25	16,00	1	6,05	6,05	1,578	9,55	0,50
26	16,00	1	7,23	7,23	1,578	11,41	0,60
27	16,00	1	7,34	7,34	1,578	11,58	0,61
28	16,00	1	7,12	7,12	1,578	11,24	0,59
29	16,00	1	5,83	5,83	1,578	9,20	0,49
30	16,00	1	7,01	7,01	1,578	11,06	0,58
31	16,00	1	7,12	7,12	1,578	11,24	0,59
32	8,00	1	7,97	7,97	0,395	3,15	0,66
33	8,00	1	7,77	7,77	0,395	3,07	0,65
34	8,00	1	7,57	7,57	0,395	2,99	0,63
35	8,00	1	7,38	7,38	0,395	2,92	0,62
36	8,00	1	7,18	7,18	0,395	2,84	0,60
37	8,00	1	6,99	6,99	0,395	2,76	0,58
38	8,00	2	3,27	6,54	0,395	2,58	0,55
39	8,00	2	3,35	6,70	0,395	2,65	0,56
40	8,00	2	3,43	6,86	0,395	2,71	0,57
41	8,00	2	3,51	7,02	0,395	2,77	0,59
42	8,00	2	3,36	6,72	0,395	2,65	0,56
43	8,00	2	3,69	7,38	0,395	2,92	0,62
44	8,00	2	3,78	7,56	0,395	2,99	0,63
45	8,00	2	3,88	7,76	0,395	3,07	0,65
46	8,00	2	3,97	7,94	0,395	3,14	0,66
47	8,00	2	4,07	8,14	0,395	3,22	0,68
48	8,00	2	4,17	8,34	0,395	3,29	0,70
49	8,00	2	4,27	8,54	0,395	3,37	0,71
50	8,00	2	4,37	8,74	0,395	3,45	0,73
51	8,00	2	4,47	8,94	0,395	3,53	0,75
52	8,00	2	4,58	9,16	0,395	3,62	0,76
97	16,00	1	8,66	8,66	1,578	13,67	0,72
98	16,00	1	8,78	8,78	1,578	13,85	0,73
99	16,00	1	8,55	8,55	1,578	13,49	0,71
100	16,00	1	7,26	7,26	1,578	11,46	0,61
101	16,00	1	8,43	8,43	1,578	13,30	0,70
102	16,00	1	8,54	8,54	1,578	13,48	0,71
103	16,00	1	8,31	8,31	1,578	13,11	0,69
104	16,00	1	7,02	7,02	1,578	11,08	0,59
105	16,00	1	8,19	8,19	1,578	12,92	0,68
106	16,00	1	8,30	8,30	1,578	13,10	0,69
107	16,00	1	8,07	8,07	1,578	12,73	0,67
108	16,00	1	6,79	6,79	1,578	10,71	0,57
109	8,00	2	4,68	9,36	0,395	3,70	0,78
110	8,00	2	4,79	9,58	0,395	3,78	0,80
111	8,00	1	8,57	8,57	0,395	3,39	0,71
112	8,00	1	8,37	8,37	0,395	3,31	0,70
113	8,00	1	8,17	8,17	0,395	3,23	0,68

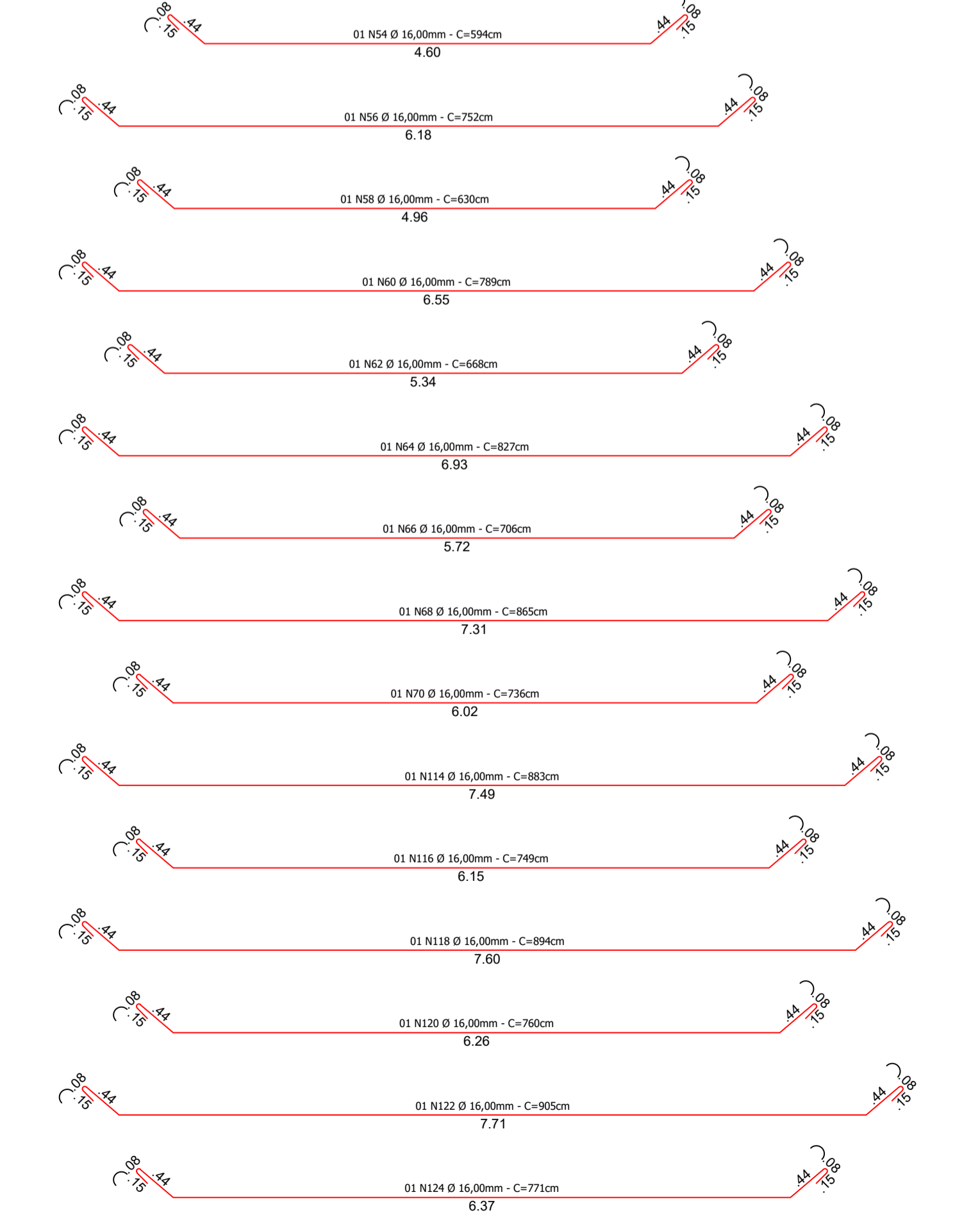
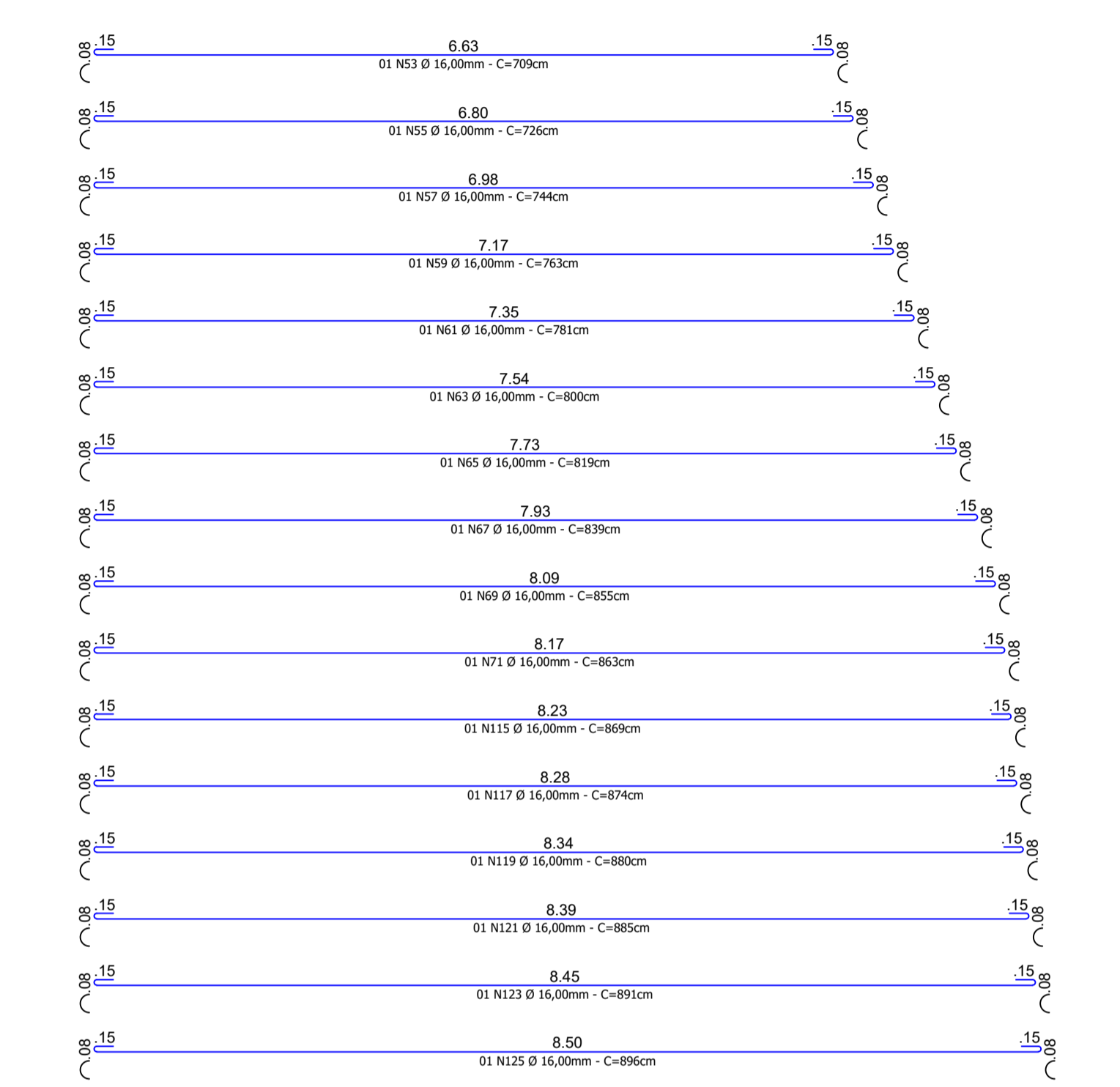
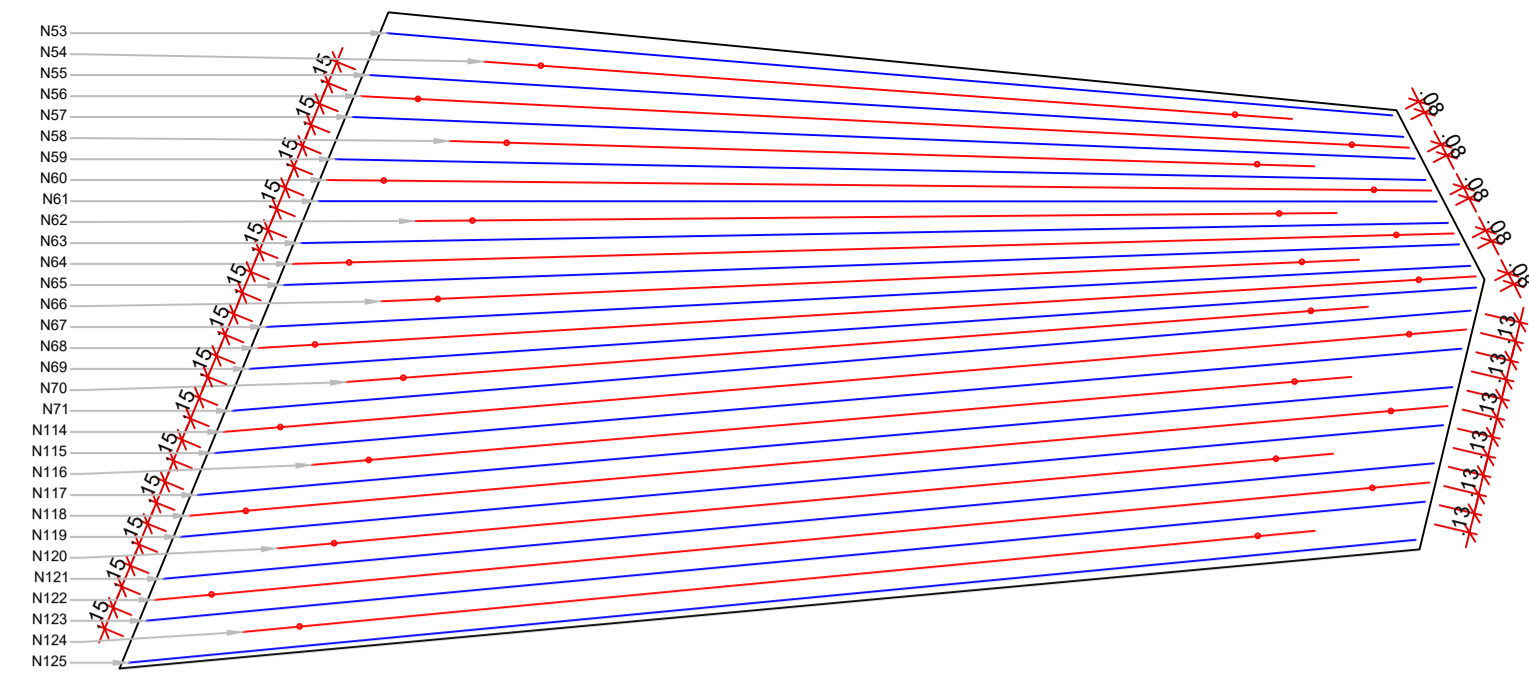
Resumo do Aço Laje 01 (Lado A)			
Aço	Ø (mm)	Barras (12m)	Massa Total + 10%(kg)
CA - 50	8,00	18	89,18
CA - 50	16,00	19	393,56

CESAR AUGUSTO ORTEGA:6160871900	Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:6160871900 Dados: 2024.03.11 09:47:38 -03'00'	RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977	Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.03.08 16:59:01 -03'00'
	CARIMBO DE PROVAÇÃO DA PREFEITURA		

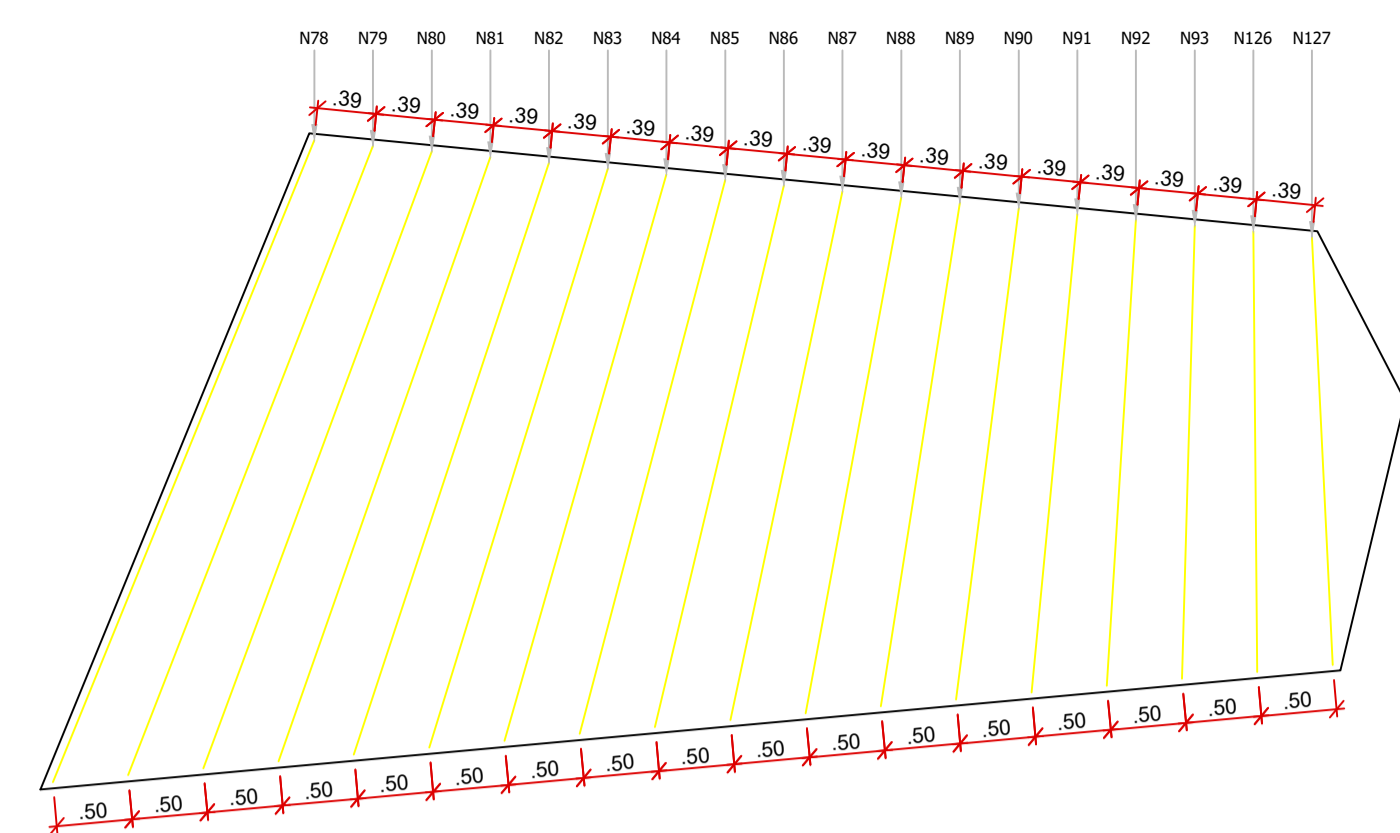


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

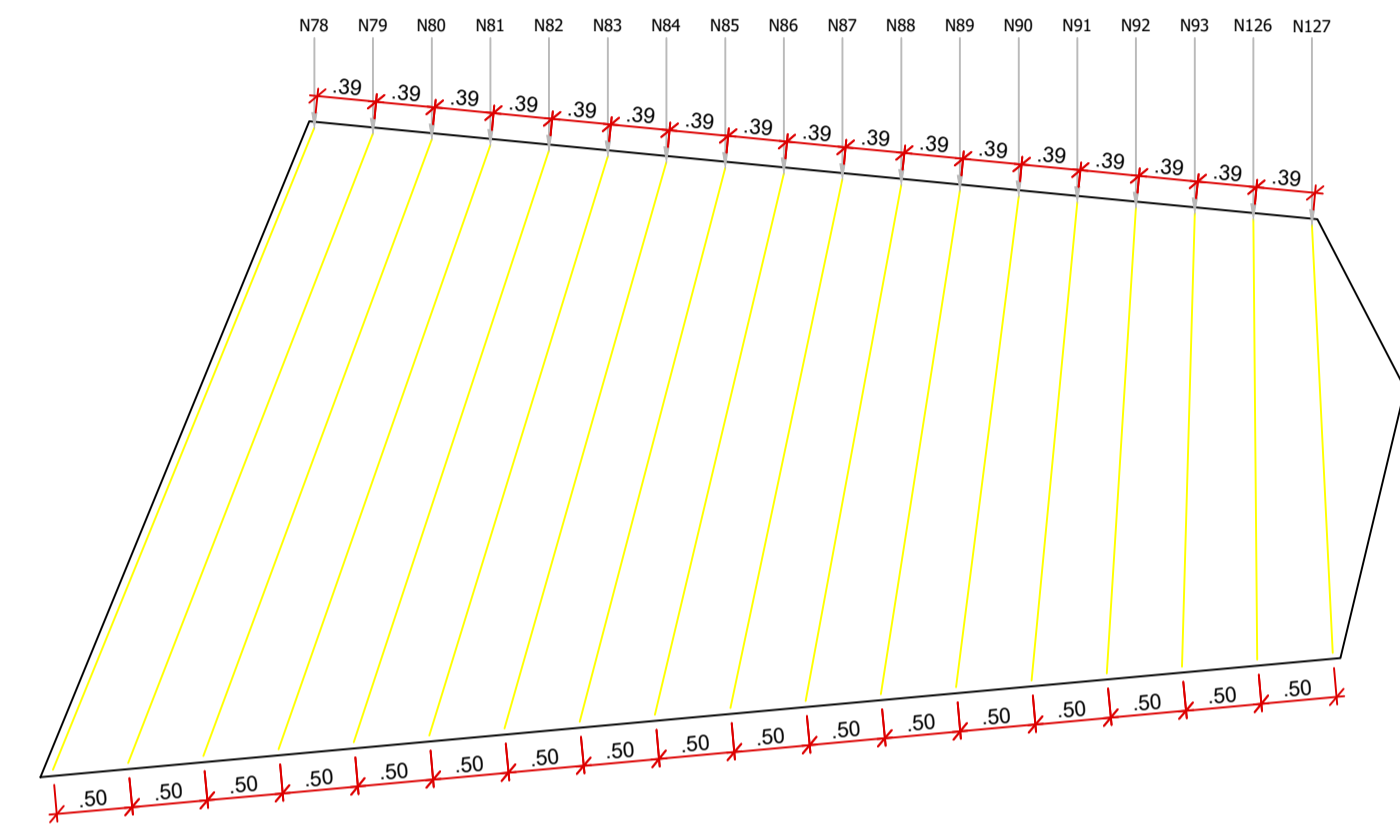
PONTE	Proprietário:	PREF. MUN. DE STO° ANT° DO SUDOESTE	Data:	JANEIRO/2024
	Obra:	ALARGAMENTO DA PONTE DO BAIRRO SETE DE SETEMBRO SOBRE O RIO CEDRO	Escala:	INDICADA
	Endereço:	- RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS (ANTIGA IGUAÇU) - BAIRRO SETE DE SETEMBRO	Desenhista projetista:	DANIELA
	Especificação:	DISPOSIÇÃO DAS ARMADURAS DA LAJE 01 (LADO A) FELIPE	Área:	
	Responsável técnico:	ANDRADE FELIPE ANDRADE BLICK:0483327794877948 Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:0483327794877948 Dados: 2024.03.11 09:41:05 -03'00'	Francha:	6/10



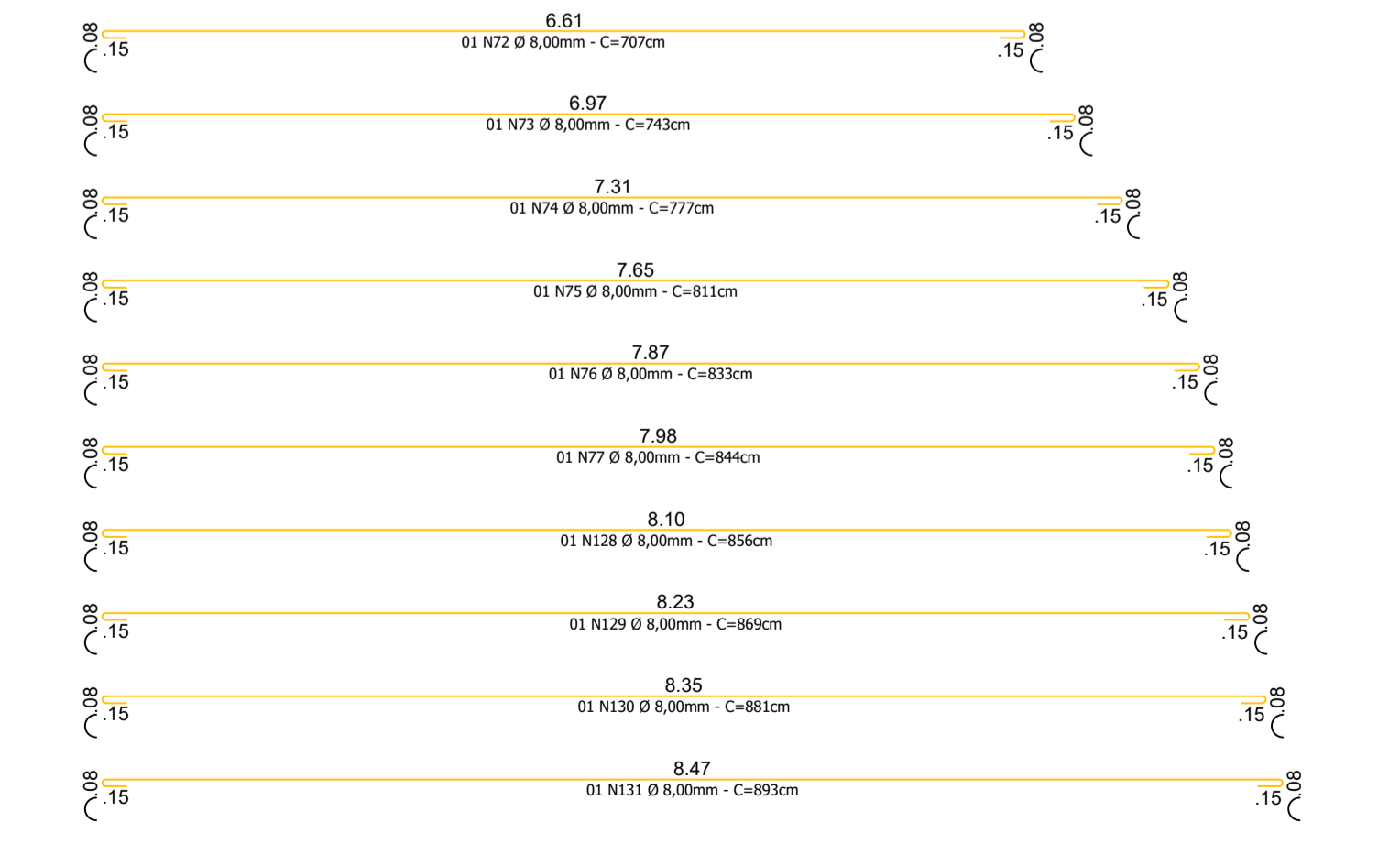
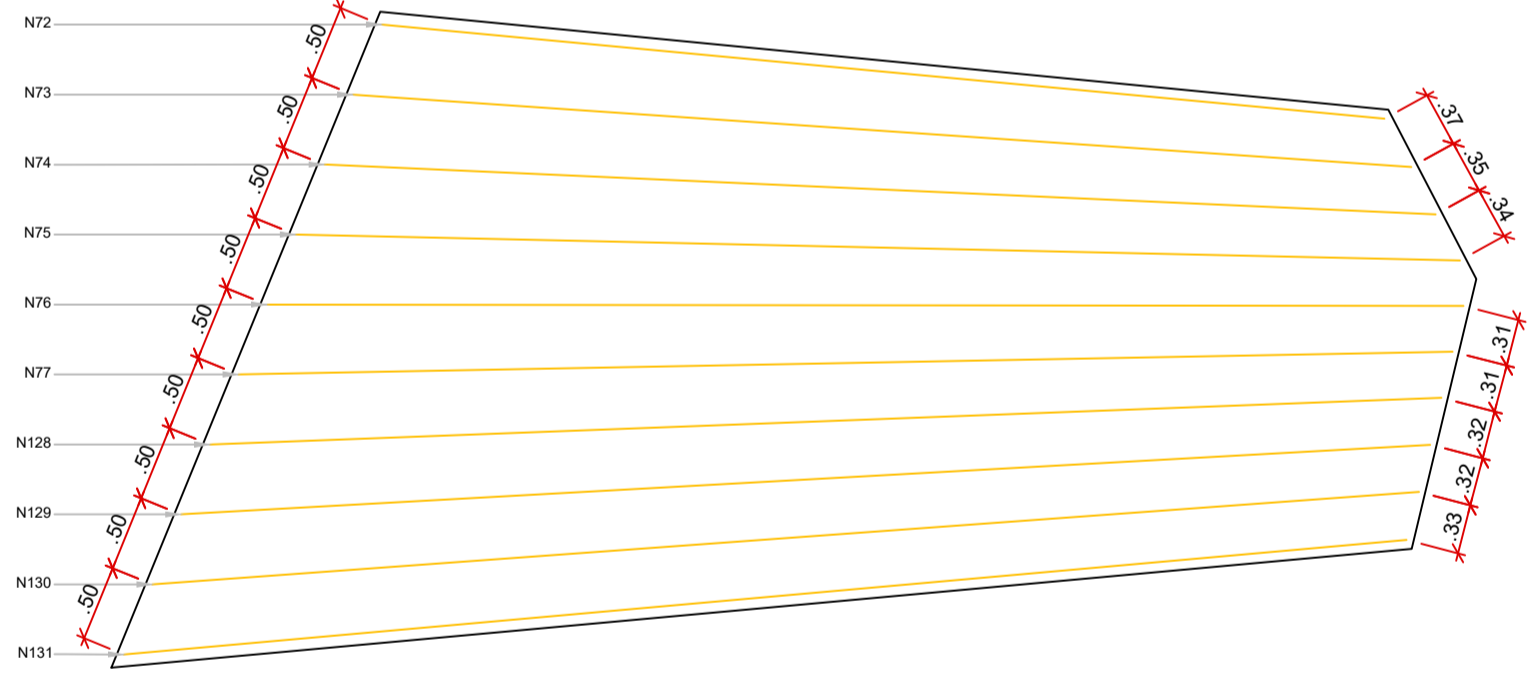
Disposição da Armadura longitudinal positiva Laje 02
Escala 1/50



Disposição da Armadura transversal positiva Laje 02
Escala 1/50



Disposição da Armadura transversal negativa Laje 02
Escala 1/50



Disposição da Armadura longitudinal negativa Laje 02
Escala 1/50

Área existente:	Área ampliação:	Área total:
40,65m²	54,51m²	95,16m²

Laje 02 (Lado B)							
N	Ø (mm)	Quant.	Comp. (m)	C. Total (m)	Massa (kg/m)	Massa (kg)	Barras (12m)
53	16,00	1	7,09	7,09	1,578	11,19	0,59
54	16,00	1	5,94	5,94	1,578	9,37	0,50
55	16,00	1	7,26	7,26	1,578	11,46	0,61
56	16,00	1	7,52	7,52	1,578	11,87	0,63
57	16,00	1	7,44	7,44	1,578	11,74	0,62
58	16,00	1	6,30	6,30	1,578	9,94	0,53
59	16,00	1	7,63	7,63	1,578	12,04	0,64
60	16,00	1	7,89	7,89	1,578	12,45	0,66
61	16,00	1	7,81	7,81	1,578	12,32	0,65
62	16,00	1	6,68	6,68	1,578	10,54	0,56
63	16,00	1	8,00	8,00	1,578	12,62	0,67
64	16,00	1	8,27	8,27	1,578	13,05	0,69
65	16,00	1	8,19	8,19	1,578	12,92	0,68
66	16,00	1	7,06	7,06	1,578	11,14	0,59
67	16,00	1	8,39	8,39	1,578	13,24	0,70
68	16,00	1	8,65	8,65	1,578	13,65	0,72
69	16,00	1	8,55	8,55	1,578	13,49	0,71
70	16,00	1	7,36	7,36	1,578	11,61	0,61
71	16,00	1	8,63	8,63	1,578	13,62	0,72
72	8,00	1	7,07	7,07	0,395	2,79	0,59
73	8,00	1	7,43	7,43	0,395	2,93	0,62
74	8,00	1	7,77	7,77	0,395	3,07	0,65
75	8,00	1	8,11	8,11	0,395	3,20	0,68
76	8,00	1	8,33	8,33	0,395	3,29	0,69
77	8,00	1	8,44	8,44	0,395	3,33	0,70
78	8,00	2	5,00	10,00	0,395	3,95	0,83
79	8,00	2	4,88	9,76	0,395	3,86	0,81
80	8,00	2	4,76	9,52	0,395	3,76	0,79
81	8,00	2	4,65	9,30	0,395	3,67	0,78
82	8,00	2	4,53	9,06	0,395	3,58	0,76
83	8,00	2	4,42	8,84	0,395	3,49	0,74
84	8,00	2	4,31	8,62	0,395	3,40	0,72
85	8,00	2	4,20	8,40	0,395	3,32	0,70
86	8,00	2	4,09	8,18	0,395	3,23	0,68
87	8,00	2	3,99	7,98	0,395	3,15	0,67
88	8,00	2	3,88	7,76	0,395	3,07	0,65
89	8,00	2	3,78	7,56	0,395	2,99	0,63
90	8,00	2	3,68	7,36	0,395	2,91	0,61
91	8,00	2	3,59	7,18	0,395	2,84	0,60
92	8,00	2	3,50	7,00	0,395	2,77	0,58
93	8,00	2	3,41	6,82	0,395	2,69	0,57
114	16,00	1	8,83	8,83	1,578	13,93	0,74
115	16,00	1	8,69	8,69	1,578	13,71	0,72
116	16,00	1	7,49	7,49	1,578	11,82	0,62
117	16,00	1	8,74	8,74	1,578	13,79	0,73
118	16,00	1	8,94	8,94	1,578	14,11	0,75
119	16,00	1	8,80	8,80	1,578	13,89	0,73
120	16,00	1	7,60	7,60	1,578	11,99	0,63
121	16,00	1	8,85	8,85	1,578	13,97	0,74
122	16,00	1	9,05	9,05	1,578	14,28	0,75
123	16,00	1	8,91	8,91	1,578	14,06	0,74
124	16,00	1	7,71	7,71	1,578	12,17	0,64
125	16,00	1	8,96	8,96	1,578	14,14	0,75
126	8,00	2	3,33	6,66	0,395	2,63	0,56
127	8,00	2	3,25	6,50	0,395	2,57	0,54
128	8,00	1	8,56	8,56	0,395	3,38	0,71
129	8,00	1	8,69	8,69	0,395	3,43	0,72
130	8,00	1	8,81	8,81	0,395	3,48	0,73
131	8,00	1	8,93	8,93	0,395	3,53	0,74

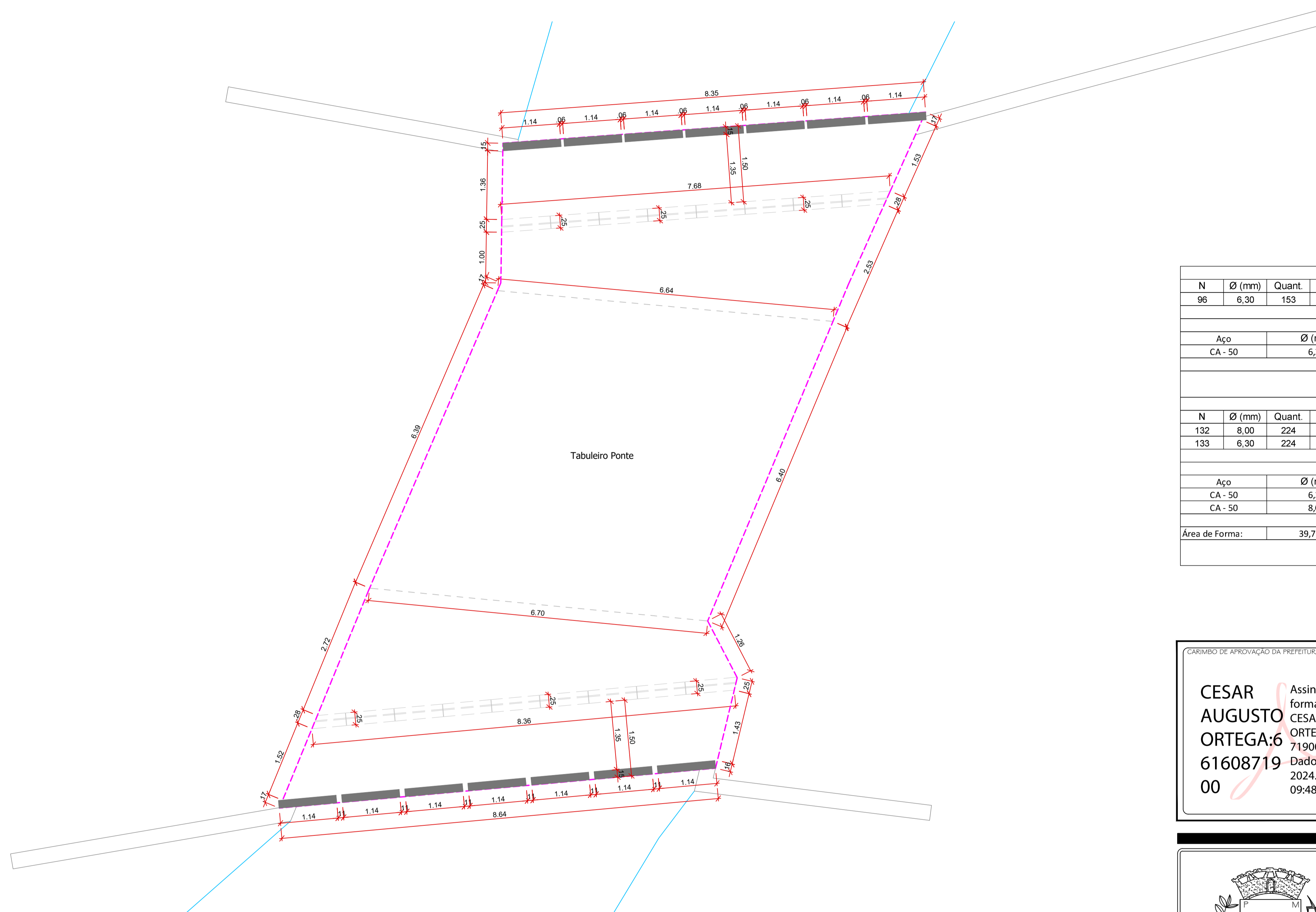
Resumo do Aço Laje 02 (Lado B)			
Aço	Ø (mm)	Barras (12m)	Massa Total + 10%(kg)
CA - 50	8,00	20	99,34
CA - 50	16,00	21	429,14

CARIMBO DE APROVAÇÃO DA PREFEITURA CESAR AUGUSTO ORTEGA:661608 71900		Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.03.11 09:48:02 -03'00'		PREFEITO RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708 977		Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.03.08 17:01:13 -03'00'	
--	--	--	--	--	--	--	--

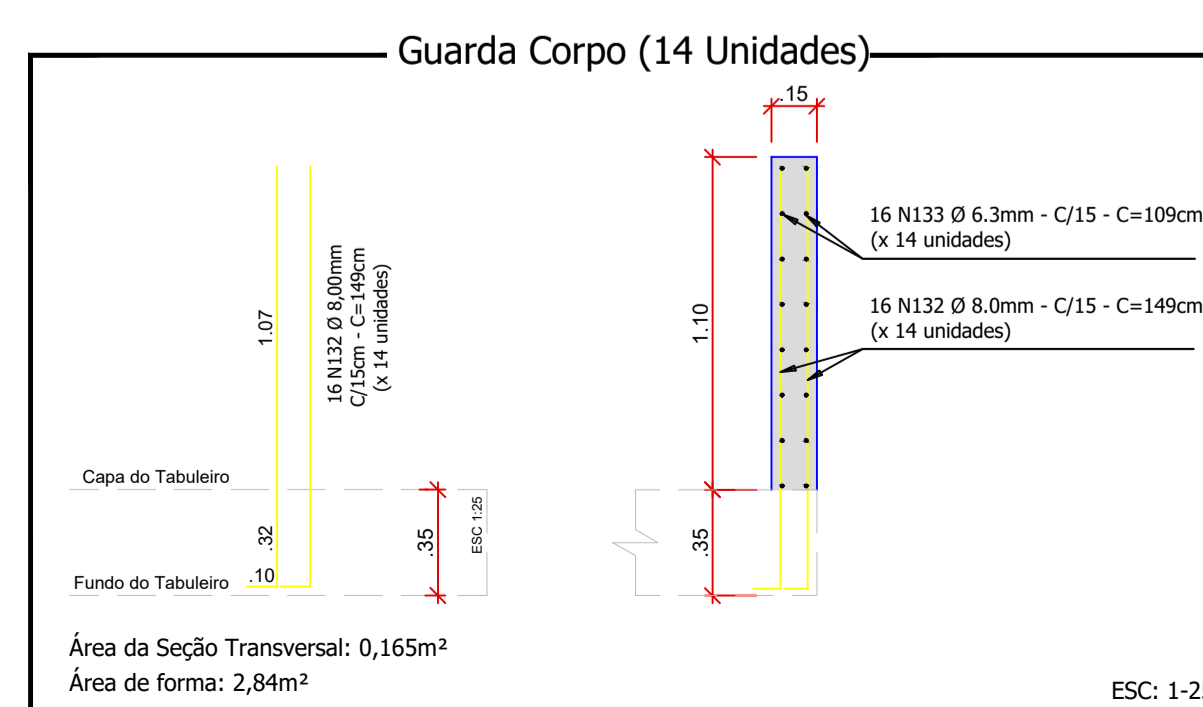
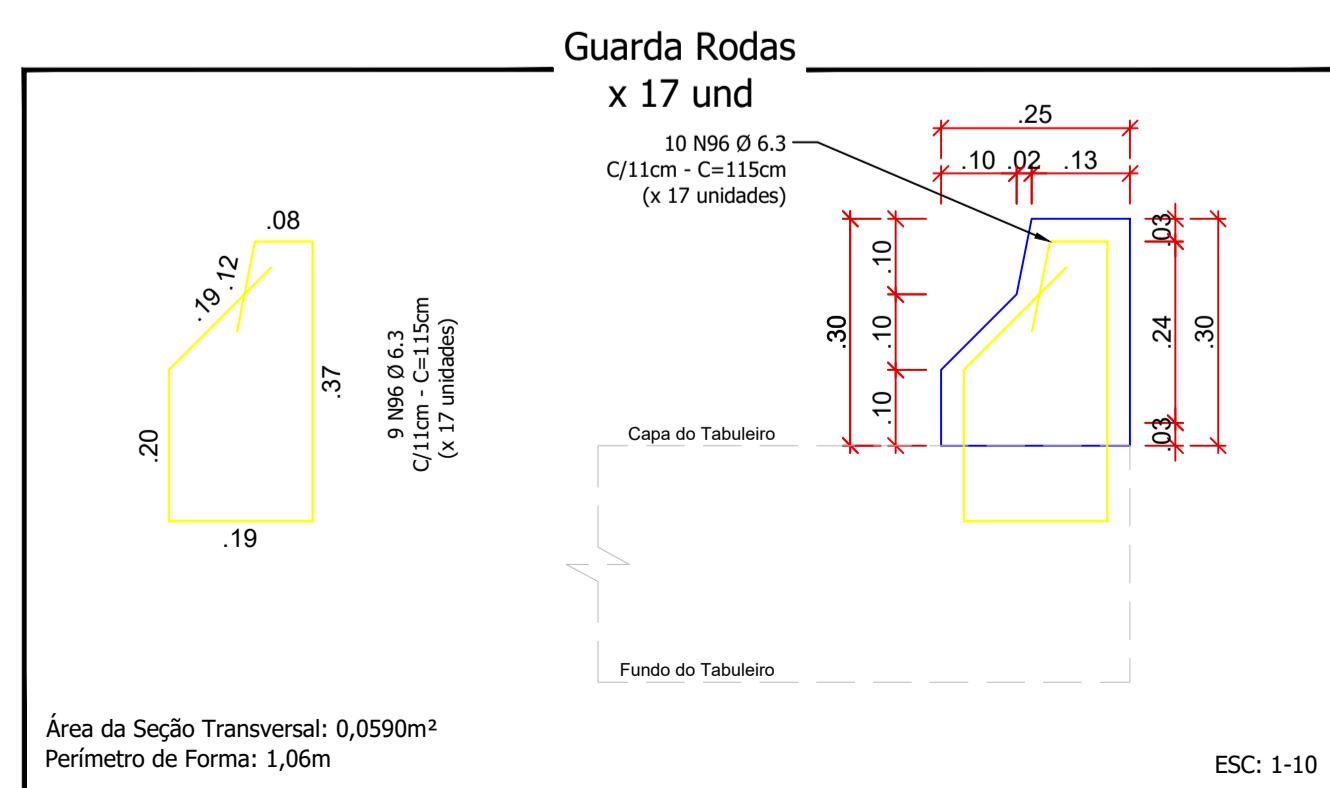


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

PONTE	Proprietário:	PREF. MUN. DE STO° ANT° DO SUDOESTE	Data:	JANEIRO/2024
	Obras:	ALARGAMENTO DA PONTE DO BAIRRO SETE DE SETEMBRO SOBRE O RIO CEDRO	Escala:	INDICADA
	Endereço:	- RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS (ANTIGA IGUAÇU) - BAIRRO SETE DE SETEMBRO	Desenhista projetista:	DANIELA
	Especificação:	DISPOSIÇÃO DAS ARMADURAS LAJE 02 (LADO B)	Área:	
	Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 948 FELIPE ANDRADE BLICK ENGENHEIRO CIVIL CREA PR: SC-1192846/D	Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Dados: 2024.03.11 09:41:23 -03'00'	Francha:



Planta Baixa Tabuleiro
Nível +530,65
Escala 1/50



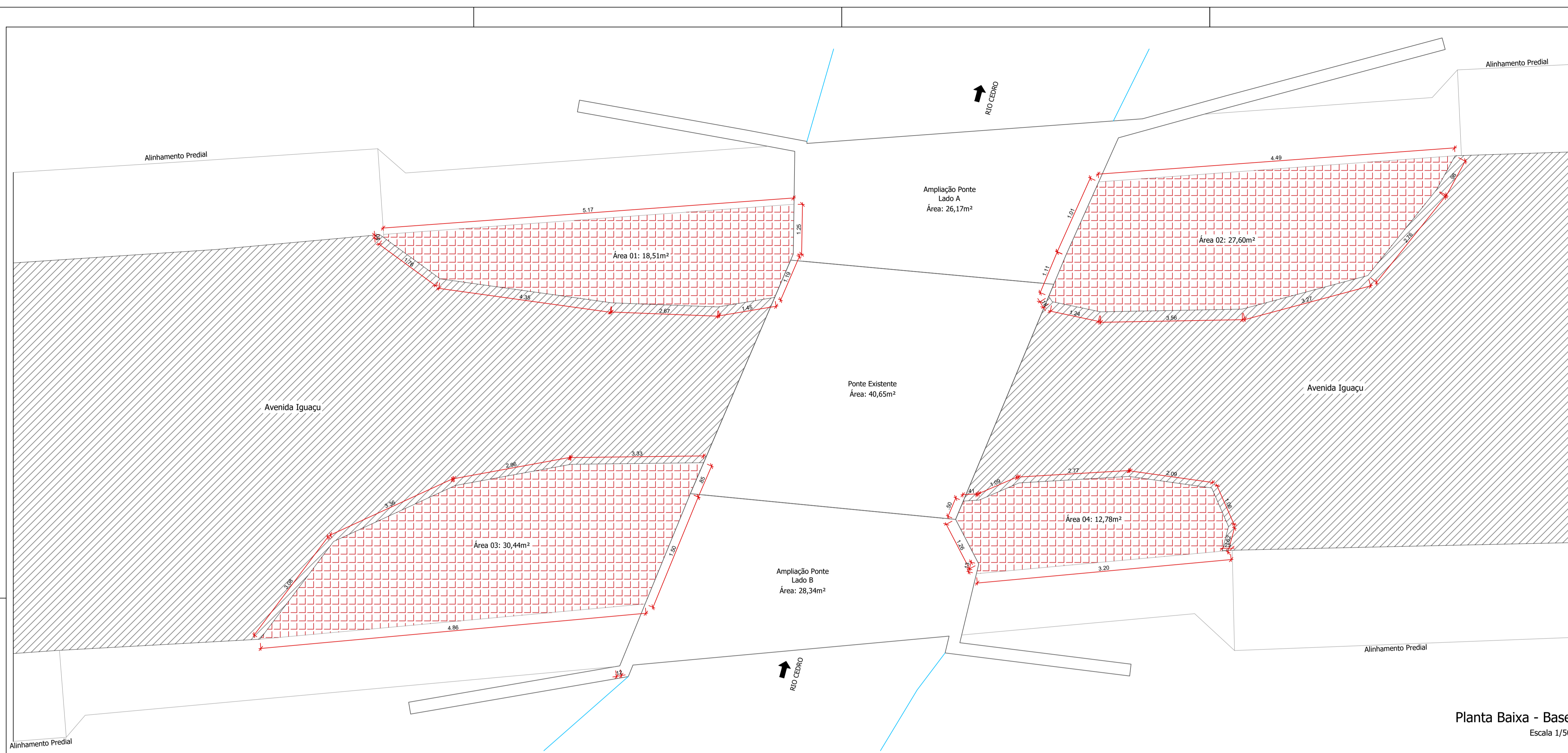
Área existente:	Área ampliação:	Área total:
40,65m ²	54,51m ²	95,16m ²

Guarda Rodas							
N	Ø (mm)	Quant.	Comp. (m)	C. Total (m)	Massa (kg/m)	Massa (kg)	Barras (12m)
96	6,30	153	1,15	175,95	0,245	43,11	14,66
Resumo do Aço dos Guarda Rodas							
Aço	Ø (mm)	Barras (12m)	Massa Total + 10%(kg)				
CA - 50	6,30	15	47,42				
Guarda Corpos							
N	Ø (mm)	Quant.	Comp. (m)	C. Total (m)	Massa (kg/m)	Massa (kg)	Barras (12m)
132	8,00	224	1,49	333,76	0,395	131,84	27,81
133	6,30	224	1,09	244,16	0,245	59,82	20,35
Resumo do Aço dos Guarda Corpos							
Aço	Ø (mm)	Barras (12m)	Massa Total + 10%(kg)				
CA - 50	6,30	21	65,80				
CA - 50	8,00	28	145,02				
Área de Forma:		39,76 m ²	Concreto 25 MPa			2,63 m ³	

CARIMBO DE APROVAÇÃO DA PREFEITURA CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.03.11 09:48:23 -03'00'		PROPRIETÁRIO RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.03.08 16:59:34 -03'00'	
---	--	---	--

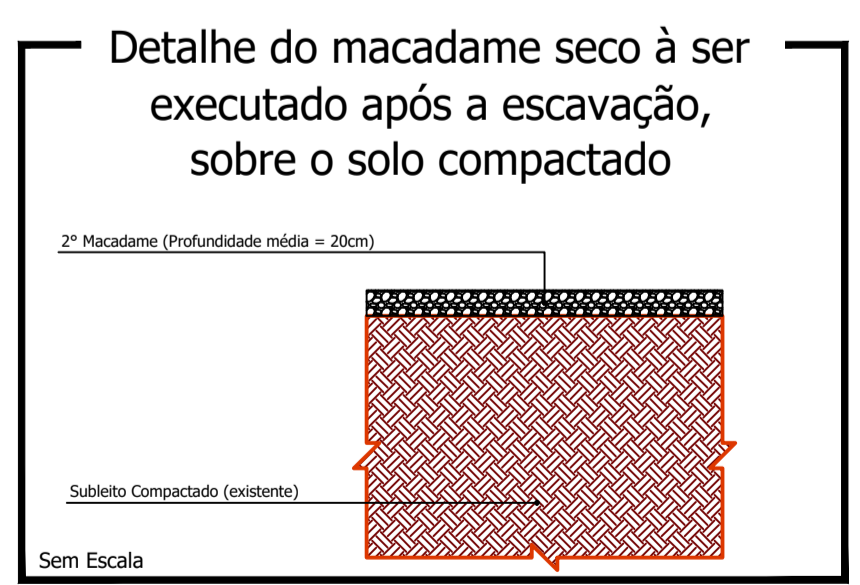
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

PONTE	Proprietário:	PREF. MUN. DE STO° ANT° DO SUDOESTE	Data:	JANEIRO/2024
	Obra:	ALARGAMENTO DA PONTE DO BAIRRO SETE DE SETEMBRO SOBRE O RIO CEDRO	Escala:	INDICADA
	Endereço:	- RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS (ANTIGA IGUAÇU) - BAIRRO SETE DE SETEMBRO	Desenhista projetista:	DANIELA
	Especificação:	PLANTA BAIXA TABULEIRO; DETALHE DOS GUARDA RODAS	Área:	
	Responsável técnico:	ANDRADE BLICK:0483327794877948 FELIPE ANDRADE BLICK ENGENHEIRO CIVIL CREA PR: SC-1192846/D	Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:0483327794877948 Dados: 2024.03.11 09:41:40 -03'00'	Francha:



LEGENDA/QUANTITATIVO	
	Área a ser nivelada com macadame seco (Área: 89,33 m²)
	Macadame seco (20cm): 17,87 m³

Planta Baixa - Base
Escala 1/50

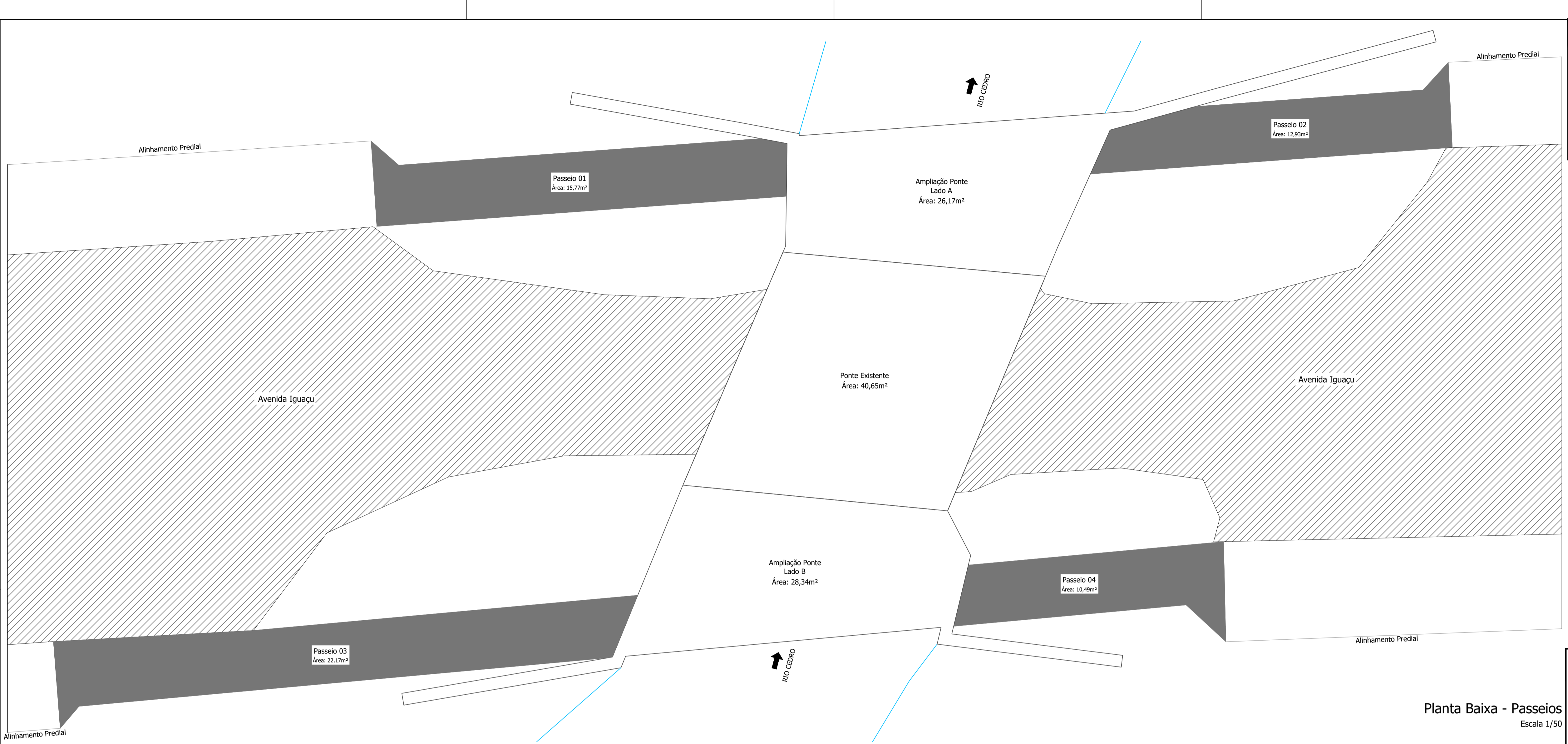


Área existente: 40,65m²	Área ampliação: 54,51m²	Área total: 95,16m²
----------------------------	----------------------------	------------------------

CARIMBO DE APROVAÇÃO DA PREFEITURA		PROPRIETÁRIO	
CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900	Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.03.11 09:48:46 -03'00'	RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977	Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.03.08 16:56:04 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

PONTE	Proprietário:	PREF. MUN. DE STOº ANTº DO SUDOESTE		Data:	JANEIRO/2024	
	Obra:	ALARGAMENTO DA PONTE DO BAIRRO SETE DE SETEMBRO SOBRE O RIO CEDRO		Local:	INDICADA	
	Endereço:	- RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS (ANTIGA IGUAÇU) - BAIRRO SETE DE SETEMBRO		Desenhista projetista:	DANIELA	
	Descrição:	PLANTA BAIXA - BASE; DETALHES.		Área:		
Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948	Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Dados: 2024.03.11 09:48:46 -03'00'	Engenheiro Civil	CREA PR: SC-1192846/D	Francha:	9/10



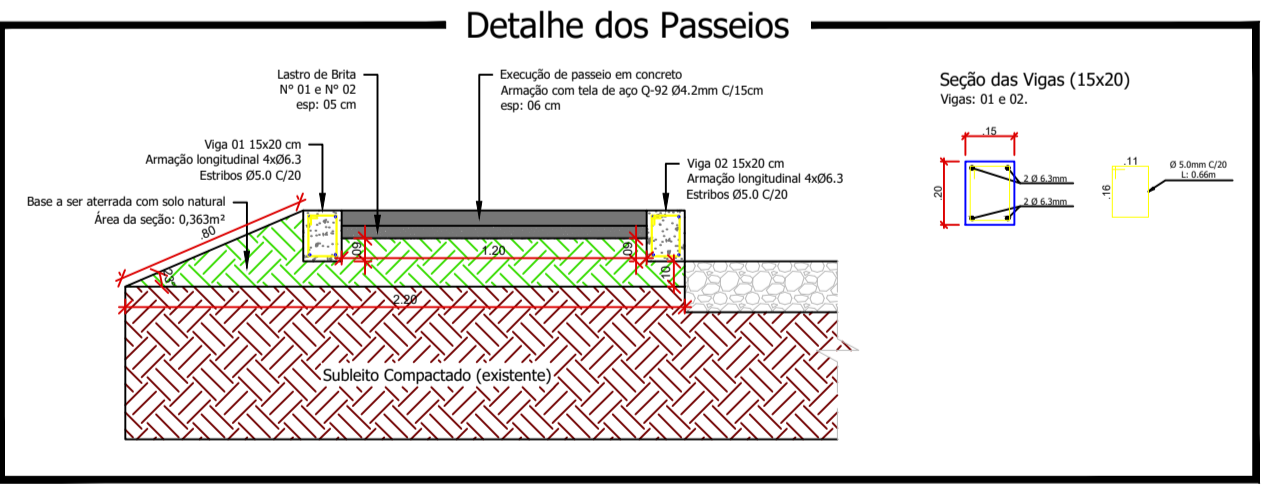
LEGENDA/QUANTITATIVO

Área a receber passeio em concreto armado (Área: 61,36 m²)

Volume de aterro: 22,28 m³
 Pedra britada N° 01 e N° 02 (esp. = 05 cm): 2,46 m³
 Execução do piso em concreto dos passeios (esp. = 06 cm): 2,95 m³
 Malha de aço Q-92 Ø4.2 mm C/15cm (1,48Kg/m²): 72,63 Kg (49,07 m²)
 Aço CA-50 Ø6.3 mm (0,245 Kg/m): 19,97 Kg
 Aço CA-60 Ø5.0 mm (0,154 Kg/m): 12,56 Kg
 Concreto das vigas 25MPa: 2,45 m³
 Formas: 32,60 m²

Planta Baixa - Passeios
Escala 1/50

CARIMBO DE APROVAÇÃO DA PREFEITURA		PROPRIETÁRIO	
CESAR AUGUSTO ORTEGA:6160871900	Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.03.11 09:49:11 -03'00'	RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977	Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.03.08 16:55:12 -03'00'



Área existente: 40,65m ²	Área ampliação: 54,51m ²	Área total: 95,16m ²
---	---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

PONTE	Proprietário:	REF. MUN. DE STO ^a ANT ^a DO SUDOESTE		Data:	JANEIRO/2024
	Obra:	ALARGAMENTO DA PONTE DO BAIRRO SETE DE SETEMBRO SOBRE O RIO CEDRO		Local:	INDICADA
	Endereço:	- RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS (ANTIGA IGUAÇU) - BAIRRO SETE DE SETEMBRO		Desenhista projetista:	DANIELA
	Descrição/Localização:	PLANTA BAIXA - PASSEIOS; DETALHES.			
	Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 948	Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Dados: 2024.03.11 09:39:15 -03'00'	Projeto:	10/10



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.2. Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação de Ponte Rodoviária, sendo:

1.3. Descrição detalhada do objeto:

Lote: 1 – Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01	24384	Execução de obra: Ampliação de Ponte Rodoviária, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.	01	SERV	119.023,16	119.023,16
TOTAL						119.023,16

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 119.023,16 (Cento e Dezenove Mil e Vinte e Três Reais e Dezesesseis Centavos).**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A ampliação da ponte rodoviária na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR é uma demanda urgente para garantir a segurança viária e promover o desenvolvimento socioeconômico da região. Atualmente, a capacidade da ponte não comporta o volume crescente de veículos, resultando em congestionamentos e comprometendo a fluidez do tráfego. Além disso, a infraestrutura existente não atende aos padrões de segurança necessários, colocando em risco a integridade dos usuários.

A necessidade de ampliação da ponte é evidenciada pela sua importância estratégica para o deslocamento de pessoas e mercadorias, bem como para o acesso a serviços e o escoamento da produção local. A melhoria da infraestrutura viária contribuirá diretamente para o desenvolvimento socioeconômico da região, promovendo o crescimento econômico e melhorando a qualidade de vida da população. Além disso, a obra atende às demandas e expectativas da comunidade local e dos órgãos governamentais responsáveis pela gestão urbana e viária.

Por fim, a ampliação da ponte rodoviária será conduzida com o compromisso de adotar práticas sustentáveis, visando minimizar os impactos ambientais e sociais decorrentes da intervenção. Serão consideradas medidas mitigadoras e compensatórias para preservar o meio ambiente e o patrimônio cultural, garantindo que a obra seja realizada de forma responsável e sustentável, em benefício das gerações presentes e futuras.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Considerando a importância da sustentabilidade em processos de contratação e a busca por

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

práticas que promovam a responsabilidade socioambiental, os requisitos relacionados a critérios de sustentabilidade para a contratação de uma empresa responsável pelos serviços são:

A empresa contratada deve priorizar a utilização de materiais sustentáveis e certificados, que atendam aos padrões ambientais e promovam a redução do impacto ambiental.

É incentivada a escolha de materiais reciclados ou provenientes de fontes renováveis, contribuindo para a economia circular.

Os reparos realizados devem contemplar medidas para a melhoria da eficiência energética nas instalações, promovendo o uso racional de energia.

A empresa deve considerar a substituição de equipamentos por versões mais eficientes, contribuindo para a redução do consumo de energia.

A contratada deve adotar práticas de gestão de resíduos que incluam a coleta seletiva, a reciclagem e a destinação adequada dos materiais descartados.

A empresa contratada deve promover a conscientização ambiental entre seus colaboradores, incentivando práticas sustentáveis no ambiente de trabalho.

A empresa contratada deve fornecer informações sobre a durabilidade estimada dos materiais e ações realizadas.

A implementação desses requisitos contribuirá para a execução da obra de forma sustentável, alinhada aos princípios de responsabilidade ambiental e social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**4.1. Requisitos da Contratação:**

4.1.1. Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

4.2. Observações de Obrigações da Contratada:

4.2.1. Qualquer alteração nas especificações técnicas deve ser comunicada e aprovada previamente pela Contratante.

4.2.2. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a execução.

4.2.3. O não cumprimento do prazo sujeitará a contratada a penalidades previstas em contrato.

4.2.4. Todos os materiais empregados na obra devem atender aos padrões de qualidade especificados, sendo obrigatória a utilização de materiais novos e em perfeito estado.

4.2.5. A empresa contratada é responsável por adotar práticas sustentáveis na gestão de resíduos, incluindo a coleta seletiva, reciclagem e destinação adequada dos materiais descartados.

4.2.6. A empresa contratada deverá manter comunicação constante e eficaz com a Contratante, respondendo prontamente a questionamentos e participando de reuniões de alinhamento quando necessário.

4.2.7. A empresa deverá cumprir todas as normas de segurança e regulamentos internos durante a execução da obra.

4.2.8. A não observância desses requisitos, observações e obrigações poderá acarretar penalidades conforme previsto em contrato e legislação vigente.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A Proposta de Preços, deverá ser apresentada na **forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise;

5.2. Na propositara deverá constar:

5.2.1. Especificação do produto cotado;

5.2.2. Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido.

5.2.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

5.2.4. Dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;

5.2.5. Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);

5.2.6. Prazo de entrega não superior ao exigido no termo de referência;

5.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santo Antonio do Sudoeste.

5.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo e seus Anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).**6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor(a) FELIPE ANDRADE BLICK.

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.11. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	583	05.002.15.451.2602.1011	600	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

7.1.2. O valor estimado (global) da presente contratação é de **R\$ 119.023,16 (Cento e Dezenove Mil e Vinte e Três Reais e Dezesseis Centavos)**.

7.1.3. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

7.1.4. O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com o MENOR da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de março de 2024.

VALDIR V. BLEICH

Secretário de Obras e Serviços



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 209/2024

Equiplano

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
209	Contratação de Serviço	26/03/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
591269-5	VALDIR VALÉRIO BLEICH	282/2024	
Local			
92	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS		
Órgão			
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
CONFORME SERVIÇOS PRESTADOS		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA		60 Dias	

Descrição:

Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação de Ponte Rodoviária

Justificativa:

A ampliação da ponte rodoviária na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR é uma demanda urgente para garantir a segurança viária e promover o desenvolvimento socioeconômico da região. Atualmente, a capacidade da ponte não comporta o volume crescente de veículos, resultando em congestionamentos e comprometendo a fluidez do tráfego. Além disso, a infraestrutura existente não atende aos padrões de segurança necessários, colocando em risco a integridade dos usuários.

A necessidade de ampliação da ponte é evidenciada pela sua importância estratégica para o deslocamento de pessoas e mercadorias, bem como para o acesso a serviços e o escoamento da produção local. A melhoria da infraestrutura viária contribuirá diretamente para o desenvolvimento socioeconômico da região, promovendo o crescimento econômico e melhorando a qualidade de vida da população. Além disso, a obra atende às demandas e expectativas da comunidade local e dos órgãos governamentais responsáveis pela gestão urbana e viária.

Por fim, a ampliação da ponte rodoviária será conduzida com o compromisso de adotar práticas sustentáveis, visando minimizar os impactos ambientais e sociais decorrentes da intervenção. Serão consideradas medidas mitigadoras e compensatórias para preservar o meio ambiente e o patrimônio cultural, garantindo que a obra seja realizada de forma responsável e sustentável, em benefício das gerações presentes e futuras.

<i>Lote</i>		<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
001 Lote 001					
Código	Nome				
024384	Execução de obra: Ampliação de Ponte Rodoviária, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.	SERV	1,00	119.023,16	119.023,16
				TOTAL	119.023,16
				TOTAL GERAL	119.023,16



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa para Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Praça – Academia ao Ar Livre, Comunidade do KM 10.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa para Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Praça – Academia ao Ar Livre, Comunidade do KM 10, ao custo máximo de **R\$ 98.262,30 (Noventa e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	843	05.002.15.451.2602.2012	600	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 25/03/2024.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: Contratação de empresa para Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Praça – Academia ao Ar Livre, Comunidade do KM 10.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA**, inscrita sob **CNPJ 09.408.361/0001-46** para **Contratação de empresa para Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Praça – Academia ao Ar Livre, Comunidade do KM 10**, ao custo máximo de **R\$ 98.262,30 (Noventa e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITARÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. *Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. *Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. *Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA** para **Contratação de empresa para Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Praça – Academia ao Ar Livre, Comunidade do KM 10, ao custo máximo de R\$ 98.262,30 (Noventa e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta Centavos).**

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 25/03/2024.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação de Ponte Rodoviária.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação de Ponte Rodoviária, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 119.023,16 (Cento e Dezenove Mil e Vinte e Três Reais e Dezesesseis Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 26/03/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

AVISO DE DISPENSA N° 036/2024 Processo Administrativo n° 283/2024

Torna-se público que o(a) O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sediado a Avenida Brasil n° 1431 - centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, realizara Dispensa, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I OU II*, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 01/04/2024

Horário da abertura: 14:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto deste a Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação de Ponte Rodoviária, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Preço médio total
1	24384	Execução de obra: Ampliação de Ponte Rodoviária, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.	01	SERV.	119.023,16	119.023,16
TOTAL						119.023,16

1.2. Os anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico www.pmsas.pr.gov.br.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.4. As informações administrativas e técnicas relativas a este Aviso poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone n° (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Aviso de Dispensa, disponível no Site do município, www.pmsas.pr.gov.br.

2.1.1. O fornecedor e o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, não cabendo ao provedor do órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação e fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a veto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007.1

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa e se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá entregar os envelopes de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento, via correios ou na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. A proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura dos envelopes.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5.1. PLANILHA DE SERVIÇOS, impressa sem rasuras e entrelinhas, que deverá ser preenchida, com nome do responsável legal pela empresa e do responsável técnico indicado, com respectivas assinaturas. A licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na relação de serviços e quantidades – planilha orçamentária dos **conforme o caso**, sob pena de desclassificação.

3.5.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura de, no mínimo, um dos responsáveis técnicos indicados, bem como o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

3.5.3. DETALHAMENTO DO ÍNDICE DO BDI utilizado pela empresa, obedecendo o que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013, bem como aprestando as justificativas em caso de parâmetros diferenciados do recomendado.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na entrega da proposta inicial, o fornecedor deverá observar se:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa e publicada no site oficial www.pmsas.pr.gov.br.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última negociação.

4.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, conforme (Anexo IV).

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, bem como a Declaração constante no ANEXO III**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da abertura dos envelopes.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento, observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no site do município.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. *ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;*

8.12.2. *ANEXO II – Termo de Referência;*

8.12.3. *ANEXO IV- Modelo de proposta;*

8.12.4. *ANEXO V – Minuta do Contrato.*

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 26 de março de 2024.

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente da CPL

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Quanto à Qualificação Técnica:

- 3.1. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão emitida pelo Conselho de Classe respectivo, da Licitante.
- 3.2. Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n°..... e CPF n°....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato.**

.....,,..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação de Ponte Rodoviária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

Lote: 1 – Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01		Execução de obra: Praça – Ampliação de Ponte Rodoviária, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.	01	SERV	XXXX	XXXX
TOTAL						XXXX

O prazo de execução do objeto da licitação é de XXXX (XXXXX) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de XXXX dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o serviço.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

 (Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

....., de 2024.

Local e Data



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

Contrato administrativo nº **XXX/XXXX**, que entre si celebram de um lado o Município de Santo Antonio do Sudoeste e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na cidade de XXXX/XX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência XXX/XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é XXXXXXXX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
TOTAL						

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. Os serviços deverão ser executados no prazo de (.....) dias, conforme cronograma do Departamento de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.1. O fiscal técnico do contrato será o senhor **FELIPE ANDRADE BLICK**, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

3.2. Gestor do contrato: **VALDIR VALÉRIO BLEICH**.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXX)

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- 8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;
- 8.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativas a legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 8.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.
- 8.1.15. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;
- 8.1.16. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI's) a toda equipe;
- 8.1.17. Atender todas as exigências do CREA-PR, como ARTs de Execução de Obra e Serviços quitadas, placas de obra, etc.;
- 8.1.18. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;
- 8.1.19. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;
- 8.1.20. 4.7. Fornecer todos os materiais a serem empregados na execução da obra, independentemente do tipo ou aplicação, sempre de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas de segurança, e conforme as informações repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.1.21. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.1.22. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.23. Cumprir fielmente, os compromissos avançados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;

8.1.24. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
XXXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX

12.1. **CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste - PR, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, data.

CONTRATANTE -

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	36
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	283
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação de Ponte Rodoviária	
Dotação Orçamentária*	0500215451260210110000000000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	117.160,40	
Data Publicação Termo ratificação	02/04/2024	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>	

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 3860798979 ([Logout](#))

**LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME****CNPJ: 10.747.957/0001-50****PROPOSTA DE PREÇOS****Ao****Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR****Comissão de Licitações**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação de Ponte Rodoviária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01		Execução de obra: Praça - Ampliação de Ponte Rodoviária, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.	01	SERV	117.160,40	117.160,40
TOTAL						117.160,40

O prazo de execução do objeto da licitação é de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a licitação.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Santo Antônio do Sudoeste, Pr, 01 de abril de 2024.

HUGO HEWANS**LEONARDI:059212****68976**

Assinado de forma digital por

HUGO HEWANS

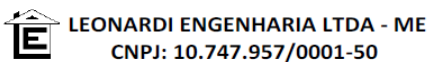
LEONARDI:05921268976

Dados: 2024.04.01 22:03:22

-03'00'

Hugo Hewans Leonardi
RG. 9.164.022-8 SSP-PR
CPF. 059.212.689-76
Sócio Administrador

Razão Social: Leonardi Engenharia Ltda CNPJ: 10.747.957/0001-50
 Rua Sergipe, 1022, Francisco Beltrão, Paraná.



PLANILHA DE SERVIÇOS						
Município:	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE					
Projeto:	AMPLIAÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA					
Local da Obra:	AV. IGUAÇU, SOBRE O RIO CEDRO					
Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					2.190,79
1.1.0.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (DIMENSÕES 3,00M X 1,50M)	UN	1,00	1.500,77	1.500,77	
1.1.0.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	11,24	61,39	690,02	
1.2	INFRAESTRUTURA (SAPATAS DE FUNDAÇÃO)					16.814,13
1.2.0.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	24,00	216,24	5.189,76	
1.2.0.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	348,58	15,46	5.389,05	
1.2.0.3	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	8,64	721,68	6.235,32	
1.3	MESOESTRUTURA (PILARES E VIGAS TRAVESSEIRO)					39.423,86
1.3.1	PILARES					
1.3.1.1	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	28,32	184,48	5.224,47	
1.3.1.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	28,32	107,82	3.053,46	
1.3.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	103,49	15,83	1.638,25	
1.3.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	499,91	10,08	5.039,09	
1.3.1.5	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	4,25	692,08	2.941,34	
1.3.2	VIGAS TRAVESSEIRO					
1.3.2.1	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	34,77	136,30	4.739,15	
1.3.2.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	34,77	182,96	6.361,52	
1.3.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	122,08	15,83	1.932,53	
1.3.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,93	14,45	114,59	
1.3.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	165,71	12,66	2.097,89	
1.3.2.6	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	9,06	693,33	6.281,57	
1.4	SUPERESTRUTURA (LAJES E GUARDA RODAS)					47.342,48
1.4.1	LAJE EM CONCRETO ARMADO (LAJE 01 E 02)					
1.4.1.1	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	70,46	53,35	3.759,04	
1.4.1.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	70,46	78,11	5.503,63	
1.4.1.3	ESCORAMENTO DE FÓRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M3	147,97	21,28	3.148,80	
1.4.1.4	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	188,52	13,69	2.580,84	
1.4.1.5	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	822,70	9,68	7.963,74	
1.4.1.6	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	19,08	693,33	13.228,74	
1.4.2	GUARDA RODAS DE CONCRETO ARMADO					
1.4.2.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	17,12	126,32	2.162,60	
1.4.2.2	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	47,42	18,82	892,44	
1.4.2.3	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	1,01	709,89	716,99	
1.4.3	GUARDA CORPO EM CONCRETO ARMADO					
1.4.3.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	M2	39,76	48,04	1.910,07	
1.4.3.2	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	65,80	18,82	1.238,36	
1.4.3.3	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	145,02	16,57	2.402,98	
1.4.3.4	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVES DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	M3	2,64	694,79	1.834,25	
1.5	BASE					2.971,96
1.5.0.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	17,87	133,41	2.384,04	
1.5.0.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 m³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	178,70	3,29	587,92	
1.6	PASSEIO EM CONCRETO ARMADO					8.417,18
1.6.0.1	ESTRUTURA COM MATERIAL GRANULAR (LADRILHADA 12), AFILADO	M3	2,46	143,48	352,96	
1.6.0.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA LAJE	M2	32,60	100,00	3.260,00	
1.6.0.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	12,56	22,86	287,12	
1.6.0.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	19,97	20,08	401,00	
1.6.0.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	M3	2,95	805,72	2.376,87	
1.6.0.6	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 Internas: 0,5x1x1 m. AF_12/2020	M3	2,45	709,89	1.739,23	
	PREÇO GLOBAL				117.160,40	117.160,40

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de abril de 2024.

HUGO HEWANS
 LEONARDI:05921268976

Assinado de forma digital por HUGO HEWANS LEONARDI:05921268976
 Dados: 2024.04.01 22:09:42 -03'00'

Hugo Hewans Leonardi
 CREA-PR nº 102404/D
 Sócio Administrador/ Eng. Civil



LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 10.747.957/0001-50

BDI

Razão Social: Leonardi Engenharia Ltda CNPJ: 10.747.957/0001-50
Rua Sergipe, 1022, Francisco Beltrão, Paraná.

MUNICIPIO PROPONENTE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Objeto:	AMPLIAÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA
----------------	-------------------------------

BDI ATUAL - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU		
PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS=	1,20
	PIS=	0,65
	COFINS=	3,00
	CPMF=	0,00
TOTAL	Σ=	4,85
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	
RISCOS	0,56	
SEGUROS E GARANTIAS	0,40	
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	
LUCRO	7,30	
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIPAMENTOS)	19,69	
BDI (OBRA)		19,69%
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)		

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de abril de 2024

HUGO HEWANS Assinado de forma digital
por HUGO HEWANS
LEONARDI:0592 LEONARDI:05921268976
1268976 Dados: 2024.04.01
22:06:39 -03'00'

Hugo Hewans Leonrdi
CREA-PR 102404/D
Eng. Civil



LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 10.747.957/0001-50

Razão Social: Leonardi Engenharia Ltda CNPJ: 10.747.957/0001-50

Rua Sergipe, 1022, Francisco Beltrão, Paraná.

MUNICÍPIO PROPONENTE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Objeto: AMPLIAÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA

Item	Descrição	Total (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	Total
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.190,79	100,00%	0,00%	0,00%	100%
			R\$ 2.190,79	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.190,79
1.2	INFRAESTRUTURA (SAPATAS DE FUNDAÇÃO)	16.814,13	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			R\$ 16.814,13	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.814,13
1.3	MESOESTRUTURA (PILARES E VIGAS TRAVESSEIRO)	39.423,86	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			R\$ 39.423,86	R\$ -	R\$ -	R\$ 39.423,86
1.4	SUPERESTRUTURA (LAJES E GUARDA RODAS)	47.342,48	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
			R\$ -	R\$ 47.342,48	R\$ -	R\$ 47.342,48
1.5	BASE	2.971,96	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
			R\$ -	R\$ 2.971,96	R\$ -	R\$ 2.971,96
1.6	PASSEIO EM CONCRETO ARMADO	8.417,18	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
			R\$ -	R\$ 8.417,18	R\$ -	R\$ 8.417,18
TOTAL(R\$)		117.160,40	R\$ 58.428,78	R\$ 58.731,62	R\$ -	R\$ 117.160,40
TOTAL(%)		100,00%	49,87%	50,13%	0,00%	100,00%

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de abril de 2024.

HUGO HEWANS
 LEONARDI:05921268976

Assinado de forma digital por
 HUGO HEWANS
 LEONARDI:05921268976
 Dados: 2024.04.01 22:08:18 -03'00'

Hugo Hewans Leonardi
 CREA-PR nº 102404/D
 Sócio Administrador/ Eng. Civil

**LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME****CNPJ: 10.747.957/0001-50****ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA****Ao Setor de Licitações**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa a empresa Leonardi Engenharia Ltda – ME inscrito no CNPJ nº 10.747.957/0001-50, com sede à Rua Sergipe, Nº 1022, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Hugo Hewans Leonardi, Portador(a) do RG sob nº 91640228 e CPF nº 059.212.689-76, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: leonardiengenharia@gmail.com

Telefone: (46) 999828180

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser

**LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME****CNPJ: 10.747.957/0001-50**

considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a) Hugo Hewans Leonardi, portador(a) do CPF/MF sob n.º059.212.689-76, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato**.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 01 de abril de 2024.

HUGO HEWANS Assinado de forma digital
por HUGO HEWANS
LEONARDI:0592 LEONARDI:05921268976
1268976 Dados: 2024.04.01
22:04:08 -03'00'

Hugo Hewans Leonardi
RG. 9.164.022-8 SSP-PR
CPF. 059.212.689-76
Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

Fone (46) 3564-1202 - Fax (46) 3564-1203 e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

RUA FRANCISCO FLORIANO ANATER, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pessoa Jurídica

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho inscrita no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede Rua Floriano Francisco Anater nº 50, centro, atesta para os devidos fins que foram executados totalmente de forma satisfatória os serviços descritos abaixo:

Execução de uma ponte rodoviária pré-moldada com dois vãos livres de 14,00 metros, totalizando um comprimento de 28,60 metros de extensão, 5,50 metros de largura e 2,25 metros de altura. A ponte localiza-se na divisa entre o Município de Salgado Filho e o Município de Pinhal de São Bento, próximo a comunidade da Linha São Bras.

Através do Profissional:

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL
NOME: HUGO HEWANS LEONARDI

Nº CREA: 102404/D

Endereço da obra/serviço:

ENDEREÇO: ESTRADA ENTRE SALGADO FILHO E PINHAL DE SÃO BENTO S/Nº
BAIRRO: LINHA SÃO BRAS
CIDADE – UF: SALGADO FILHO- PR
CEP: 85620000

Conforme ART 20104191920 com datas de início em 27/09/2010 e conclusão em 10/11/2010.
SALGADO FILHO-PR, 20/ MARÇO / 2014

Alberto Arisi
Prefeito Municipal
CPF: 836.827.599-72

Alberto Arisi
Prefeito Municipal





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032773051-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.747.957/0001-50**

Nome: **LEONARDI ENGENHARIA LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEONARDI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 10.747.957/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:13:47 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **1445.27F1.3E90.D8EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONARDI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.747.957/0001-50

Certidão n°: 64013497/2023

Expedição: 14/11/2023, às 18:26:17

Validade: 12/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONARDI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.747.957/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
HUGO HEWANS LEONARDI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
91640228 SESP PR

CPF
059.212.689-76

DATA NASCIMENTO
10/07/1986

FILIAÇÃO
FERNANDO LEONARDI
LORECI SALETE LEONARDI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03532054335

VALIDADE
04/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
18/02/2005

OBSERVAÇÕES

Hugo Hewans Leonardi
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FRANCISCO BELTRAO, PR

DATA EMISSÃO
07/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

24168900447
PR918030017

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2134954535

2134954535

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.747.957/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LEONARDI ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRULEO ENGENHARIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SERGIPE	NÚMERO 1022	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.601-040	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEONARDIENGENHARIA@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3055-7715
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2024** às **19:15:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ.10.747.957/0001-50**

NIRE: 41206426899

folha: 1 de 9

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

HUGO HEWANS LEONARDI, brasileiro, solteiro, engenheiro Civil, nascido aos 10/07/1986, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 253, casa, Bairro Luther king, Francisco Beltrão - Pr, portador Rg.9.164.022-8, SSP PR, expedida em 04/02/2016 e CPF.059.212.689-76, CEP: 85.605-030, e **LORECI SALETE LEONARDI**, brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 25/06/1963, empresária, portadora Rg. 9.164.023-6 SSP PR, expedida em 09/01/2015 e CPF. 478.334.240-72, residente e domiciliada na Rua Argentina, nº 253, casa, Bairro Luther king, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85.605-030, únicos sócios componentes da empresa, que gira sob a razão social de "LEONARDI ENGENHARIA LTDA- ME", CNPJ 10.747.957/0001-50, estabelecida na cidade de FRANCISCO BELTRAO-PR, a Rua Antonina, esquina com a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, Centro, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 17/03/2009, sob nº 41206426899, e ultima alteração devidamente registrada na Junta Comercial em data de 24/10/2013 sob nº 20136184537, resolvem alterar o referido contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada o endereço da empresa passando a ter o seguinte endereço: A sociedade terá sua sede na RUA SERGIPE Nº 1022 Bairro Alvorada, Francisco Beltrão – PR. Cep. 85.601-040.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula 3ª. da Terceira Alteração Contratual Consolidada, passando a ter a seguinte redação: A Sociedade terá por objeto o ramo de: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (4120-4/00); CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS(4212-0/00); OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS(4213-8/00); CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO(4222-7/01); CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS(4299-5/01); OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(4299-5/99); IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL(4330-4/01); INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL(4330-4/02); OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE(4330-4/03); SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL (4330-4/04); APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES(4330-4/05);



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 14:19 SOB Nº 20171641418.
PROTOCOLO: 171641418 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701007807. NIRE: 41206426899.
LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ.10.747.957/0001-50**

NIRE: 41206426899

folha: 2 de 9

OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO(4330-4/99); OBRAS DE FUNDAÇÕES (4391-6/00); ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS (4399-1/01) ; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS(4110-7/00);SERVIÇOS DE ENGENHARIA(7112-0/00); SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA(7119-7/01); SERVIÇO DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA(7119-7/03); SERVIÇO DE PLOTAGEM E FOTOCOPIAS (8219-9/01).

CLÁUSULA TERCEIRA: O Sócio HUGO HEWANS LEONARDI, passa a ter o seguinte endereço: Rua rio Grande do Norte, 138, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão – PR, CEP. 85.601-823.

CLAUSULA QUARTA: A Sócia LORECI SALETE LEONARDI, passa a ser DIVORCIADA, passando a se chamar de LORECI SALETE BERNIERI, passando a ter o seguinte endereço na Rua rio Grande do Norte, 138, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão – PR, CEP. 85.601-823.

CLAUSULA QUINTA: Fica Alterada a Clausula Quinta da 3ª. Alteração Contratual Consolidada passando a ter a seguinte redação: O capital social totalmente integralizado, em moeda corrente do país no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais), divididos em 50.000(Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00(Hum real), com um aumento de r\$ 20.000,00(Vinte mil real), divididas em 20.000(Vinte Mil) quotas no valor de r\$ 1,00(Hum real), quotas, sendo R\$ 2.000,00(Dois mil reais), Integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pela sócia LORECI SALETE BERNIERI, e R\$ 18.000,00(Dezoito mil reais), neste ato integralizadas em Moeda corrente do país pelo sócio HUGO HEWANS LEONARDI, sendo distribuídos da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
HUGO HEWANS LEONARDI	45.000	R\$ 45.000,00	90
LORECI S BERNIERI	5.000	R\$ 5.000,00	10
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 14:19 SOB Nº 20171641418.
PROTOCOLO: 171641418 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701007807. NIRE: 41206426899.
LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ.10.747.957/0001-50**

NIRE: 41206426899

folha: 3 de 9

Parágrafo Primeiro: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ.10.747.957/0001-50
NIRE: 41206426899**

HUGO HEWANS LEONARDI, brasileiro, solteiro, engenheiro Civil, nascido aos 10/07/1986, residente e domiciliado na Rua rio Grande do Norte, 138, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão – PR, CEP. 85.601-823., portador Rg.9.164.022-8 SSP PR expedida em 04/02/2016 e CPF.059.212.689-76, CEP: 85.605-030, e **LORECI SALETE BERNIERI**, brasileira, Divorciada, nascida aos 25/06/1963, empresária, portadora Rg. 9.164.023-6 SSP PR e CPF. 478.334.240-72, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 138, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão – PR, CEP. 85.601-823., únicos sócios componentes da empresa, que gira sob a razão social de “LEONARDI ENGENHARIA LTDA- ME”, CNPJ 10.747.957/0001-50, estabelecida na cidade de FRANCISCO BELTRAO-PR, a Rua Sergipe nº 1022, Bairro Alvorada,, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 17/03/2009, sob nº 41206426899 e ultima alteração contratual registrado na Junta Comercial Sob Nº 20136184537 em data de 24/10/2013 resolvem Consolidar seu contrato social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade Constituída sob a forma de Sociedade empresarial, limitada, e com a denominação **LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME**, que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá a sua sede na cidade de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, na RUA SERGIPE ,1022, BAIRRO ALVORADA, CEP.85601-040.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 14:19 SOB Nº 20171641418.
PROTOCOLO: 171641418 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701007807. NIRE: 41206426899.
LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ.10.747.957/0001-50

NIRE: 41206426899

folha: 4 de 9

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto o ramo de: CONSTRUÇÃO DE EFIFICIOS (4120-4/00); CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS(4212-0/00); OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS(4213-8/00); CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO(4222-7/01); CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS(4299-5/01); OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(4299-5/99);IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL(4330-4/01); INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL(4330-4/02); OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE(4330-4/03); SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL (4330-4/04); APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES(4330-4/05); OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO(4330-4/99); OBRAS DE FUNDAÇÕES (4391-6/00); ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS (4399-1/01) ; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS(4110-7/00); SERVIÇOS DE ENGENHARIA(7112-0/00); SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA(7119-7/01); SERVIÇO DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA(7119-7/03); SERVIÇO DE PLOTAGEM E FOTOCOPIAS (8219-9/01).

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 25/03/2009.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital social é de R\$ 50.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil quotas), no valor de R\$ 1,00(um real) cada quota,totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído e identificado entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
HUGO HEWANS LEONARDI	45.000	R\$ 45.000,00	90
LORECI S BERNIERI	5.000	R\$ 5.000,00	10
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 14:19 SOB Nº 20171641418.
 PROTOCOLO: 171641418 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701007807. NIRE: 41206426899.
 LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ.10.747.957/0001-50

NIRE: 41206426899

folha: 5 de 9

CLAUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA OITAVA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLAUSULA NONA: Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exeqüíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhoras e demais gravames, de qualquer natureza ; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00(Dez mi reais); (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Cláusulas do Contrato social da sociedade , e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

CLAUSULA DECIMA: O Sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta(60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido em que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 14:19 SOB Nº 20171641418.
PROTOCOLO: 171641418 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701007807. NIRE: 41206426899.
LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ.10.747.957/0001-50

NIRE: 41206426899

folha: 6 de 9

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade será administrada pelo sócio HUGO HEWANS LEONARDI, **INDIVIDUALMENTE**, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: a) O Exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 CC.

b) Conselho Fiscal – A Sociedade não tem conselho fiscal e não realiza Assembléia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10,406/2202.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) tornar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) designar administradores, quando for o caso; (III) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuara sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em (30) trinta dias da data da alteração. Aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 14:19 SOB Nº 20171641418.
PROTOCOLO: 171641418 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701007807. NIRE: 41206426899.
LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ.10.747.957/0001-50

NIRE: 41206426899

folha: 7 de 9

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultados, a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, ate dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem dos primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requer a averbação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; (III) a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (IV) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (V) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente Instrumento serão resolvidos sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 14:19 SOB Nº 20171641418.
PROTOCOLO: 171641418 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701007807. NIRE: 41206426899.
LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ.10.747.957/0001-50

NIRE: 41206426899

folha: 8 de 9

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Nos casos de penhora, arresto ou seqüestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas a venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLAUSULA DECIMA NONA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art 997 da Lei nº 10.406/2002 CC. Dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLAUSULA VIGESIMA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 14:19 SOB Nº 20171641418.
PROTOCOLO: 171641418 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701007807. NIRE: 41206426899.
LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

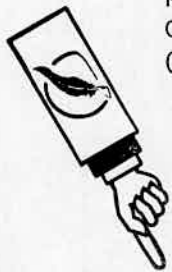
LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ.10.747.957/0001-50

NIRE: 41206426899

folha: 9 de 9

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelos sócios.

Salgado Filho, 07 de Março de 2017.



Hugo Hewans Leonardí
HUGO HEWANS LEONARDI



Loreci S. Bernieri
LORECI SALETE BERNIERI



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 14:19 SOB Nº 20171641418.
PROTOCOLO: 171641418 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701007807. NIRE: 41206426899.
LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIAO

Selo: IOFKr.vmtx3.VutY7 - kJLzm.VCmPQ

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: HUGO HEWANS
LEONARDI do que dou fé, Em test.º da Verdade

[Handwritten Signature]

Francisco Beltrão, 09 de março de 2017

Vitoria Silva de Deus - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85861-030
46 2601 0321 | 2601 0322 • www.TABELIONATO.NOT.BR



Tabelionato de Notas
Rafael Fco. S. Leal
Tabelião



Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIAO

Selo: sOFKr.ylkaQ.y9wR7 - kJX9C.WXhVH

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: LORECI SALETE BERNIERI
do que dou fé, Em test.º da Verdade

[Handwritten Signature]

Francisco Beltrão, 09 de março de 2017

Vitoria Silva de Deus - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85861-030
46 2601 0321 | 2601 0322 • www.TABELIONATO.NOT.BR



Tabelionato de Notas
Rafael Fco. S. Leal
Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 14:19 SOB Nº 20171641418.
PROTOCOLO: 171641418 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701007807. NIRE: 41206426899.
LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CREA-PR**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 20411/2024

Validade: 20/08/2024

Nome civil:
HUGO HEWANS LEONARDI**CPF:**
059.212.689-76**Carteira - CREA-PR Nº:**
PR-102404/D**RG:**
9.164.022-8**Registro Nacional:**
1707224382**Órgão emissor:**
SSP-PR/PR**Filiação:**
PAI: FERNANDO LEONARDI
MÃE: LORECI SALETE LEONARDI**Naturalidade:**
RONDA ALTA/RS

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Data da Colação de Grau: 20/03/2009 - Diplomação: 20/03/2009

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ: 10747957000150

Desde: 13/05/2009 Carga Horária: 4h

VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI - ME

CNPJ: 24164903000176

Desde: 21/11/2022 Carga Horária: 2h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 47809/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 19/02/2024 19:28:15

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**CREA-PR**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 20412/2024

Validade: 20/08/2024

Razão social: LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME	CNPJ: 10.747.957/0001-50	
Num. Registro: 48027	Data do Registro: 13/05/2009	Capital Social: R\$ 50.000,00
Endereço: RUA SERGIPE, 1022, ALVORADA	CEP: 85601-040	
Cidade: FRANCISCO BELTRAO-PR		
Nº da Alteração Contratual: 4	Data da última alteração: 17/03/2017	
Objetivo Social: 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil; 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque; 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção; 43.91-6-00 - Obras de fundações; 43.99-1-01 - Administração de obras; 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 82.19-9-01 - Serviços de plotagem e fotocópias.		
Restrição de atividade: Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil.		

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 10.747.957/0001-50**NOME CIVIL: HUGO HEWANS LEONARDI**

Carteira: PR-102404/D - Data de expedição: 03/04/2009

Desde 13/05/2009 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 47790/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 19/02/2024 19:29:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

1249/2015

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional HUGO HEWANS LEONARDI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **HUGO HEWANS LEONARDI**

Registro: **PR-102404/D**

RNP: **1707224382**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20101221136** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/04/2010 Baixada em: 10/01/2011 Forma de registro: Inicial
 Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: celebrado em 20/05/2010

Valor do contrato: R\$ 1.900,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 1.137,67 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 20/05/2010 Conclusão efetiva: 28/12/2010

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **PROJETO**

Observações:

PROJETO DE UMA PRAÇA PÚBLICA CONTENDO PAVIMENTAÇÃO COM PAVER, PLANTIO DE GRAMA, ACADEMIA DE GINÁSTICA, BRINQUEDOS PARA PARQUINHO INFANTIL, ALAMBRADO PARA O PARQUINHO INFANTIL E UM MURO EM ALVANARIA. A PRAÇA LOCALIZA-SE NA ESQUINA DA RUA Nº 07 COM A RUA Nº 21, SALGADO FILHO PR.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1249/2015

Número da ART: **20101848732** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/05/2010 Baixada em: 29/11/2010 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: VINCULO EMPREGATICIO celebrado em 10/07/2010

Valor do contrato: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 578,38 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

Endereço da obra/serviço: RUA AUGUSTO CECHINI Nº: S/N

Complemento: QD: 35A LT: 01 Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 10/07/2010 Conclusão efetiva: 10/10/2010

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS, VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO**





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1249/2015

Número da ART: **20103383761** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/08/2010 Baixada em: 10/11/2010 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: PRESTACAO DE SERVICO celebrado em 09/08/2010 Vinculado a ART: 20103068459

Valor do contrato: R\$ 1.800,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 12.666,75 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUAS DO PERIMETRO URBANO Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 09/08/2010 Conclusão efetiva: 09/08/2010

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **OUTRAS ATIVIDADES**, Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **RODOVIAS**, Serviço Contratado: **OUTROS**

Observações:

TESTE DE CARGA NO PAVIMENTO ASFALTICO EXISTENTE NAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO (RUA HERMINIO FELIPPI, AV PRESIDENTE DUTRA E RUA RUI BARBOSA).
PROFISSIONAL POSSUI VINCULO C/ A P.M. DE SALGADO FILHO - PR





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1249/2015

Número da ART: **20104191920** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/09/2010 Baixada em: 10/11/2010 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: VINCULO EMPREGATICIO celebrado em 27/09/2010

Valor do contrato: R\$ 400,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 28,60 Unidade de Medida: METRO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA ENTRE SALGADO F. E PINHAL S. B. Nº: S/N

Bairro: LINHA SAO BRAS

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 27/09/2010 Conclusão efetiva: 10/11/2010

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **PONTES E GRANDES ESTRUTURAS**, Tipo de Obra/Serviço: **PONTES/VIADUTOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUCAO DE UMA PONTE RODOVIARIA PRE MOLDADA COM DOIS VAOS LIVRES DE 14 M, TOTALIZANDO UM COMPRIMENTO DE 28,60 M DE EXTENSAO, 5,50 M DE LARGURA E 2,25 M DE ALTURA. A PONTE LOCALIZA-SE NA DIVISA ENTRE SALGADO FILHO E PINHAL DE SAO BENDTO, PROXIMO A COMUNIDADE DA LINHA SAO BRAS.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1249/2015

Número da ART: **20110009764** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/01/2011 Baixada em: 17/04/2011 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: PRESTACAO DE SERVIÇO celebrado em 20/03/2011

Valor do contrato: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 31,57 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESQ. R. J. BONIFACIO C/ R. AMAZONAS Nº: S/N

Complemento: QD: 33 LT: 18 Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 20/03/2011 Conclusão efetiva: 10/04/2011

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **OUTROS, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS**

Observações:

PROJETO E ORCAMENTO DA REFORMA E AMPLIACAO DE UM GINASIO DE ESPORTES LOCALIZADO EM SALGADO FILHO.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico

1249/2015

Número da ART: **20110717688** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/02/2011 Baixada em: 30/05/2012 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: VINCULO EMPREGATICIO celebrado em 21/02/2011 Vinculado a ART: 20101848732

Valor do contrato: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 578,38 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA AUGUSTO CECHINI Nº: S/N

Complemento: QD: 35A LT: 01 Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 21/02/2011 Conclusão efetiva: 30/05/2012

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE SAUDE QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)**

Observações:

FISCALIZACAO DA UNIDADE DE SAUDE DE SALGADO FILHO





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico

1249/2015

Número da ART: **20111659509** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/04/2011 Baixada em: 20/06/2012 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LEONARDI ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: PRESTACAO DE SERVICO celebrado em 15/04/2011

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 153,33 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: BOSQUE MUNICIPAL ARNALDO BUSATO Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 15/04/2011 Conclusão efetiva: 18/06/2012

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUCAO DA CONSTRUCAO DE RECEPCAO, ESCADARIA E COZINHAS, NO BOSQUE MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EM SALGADO FILHO.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico

1249/2015

Número da ART: **20112612212** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/06/2011 Baixada em: 16/06/2013 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: PRESTACAO DE SERVICO celebrado em 01/06/2011

Valor do contrato: R\$ 200,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 2.278,50 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R AVELINO PEROTONI E SELVINO FELIPPI Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/06/2011 Conclusão efetiva: 12/06/2013

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **RODOVIAS**, Serviço Contratado: **OUTROS**

Observações:

FISCALIZACAO DE PAVIMENTACAO POLIEDRICA NAS RUAS AVELINO PEROTONI E SELVINO FELIPPI, EM SALGADO FILHO - PR





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
1249/2015

Número da ART: **20115729625** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/12/2011 Baixada em: 06/01/2014 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: PRESTACAO DE SERVIÇO celebrado em 01/10/2011

Valor do contrato: R\$ 180,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 31,57 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESQ. R. J. BONIFACIO C/ R. AMAZONAS Nº: S/N

Complemento: QD: 33 LT: 18 Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/10/2011 Conclusão efetiva: 06/01/2014

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)**

Observações:

FISCALIZACAO DA REFORMA E AMPLIACAO DE UM GINASIO DE ESPORTES LOCALIZADO EM SALGADO FILHO.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1249/2015

Número da ART: **20120736537** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/02/2012 Baixada em: 16/03/2014 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: celebrado em 23/01/2012

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 1.118,48 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA AMAZONAS Nº: S/N

Complemento: QD: 08 LT: 10 Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 23/01/2012 Conclusão efetiva: 12/03/2014

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)**





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico
1249/2015

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Número da ART: **20121556524** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/04/2012 Baixada em: 30/05/2012 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: celebrado em 15/04/2012

Valor do contrato: R\$ 250,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 9.147,00 Unidade de Medida: METRO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LINHA ROMMEL Nº: S/N

Bairro: AREA RURAL

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 15/04/2012 Conclusão efetiva: 30/05/2012

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA**, Tipo de Obra/Serviço: **SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA**, Serviço Contratado: **OUTROS, PROJETO**

Observações:

ELABORACAO DE PROJETO E ORCAMENTO DE UM SISTEMA DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA: INSTALACAO DE BOMBA SUBMERSA, REDE EDUTORA E ADUTORA, RESERVATORIO, ESTACAO DE TRATAMENTO E REDE DE DISTRIBUICAO.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1249/2015

Número da ART: **20121977716** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/05/2012 Baixada em: 17/06/2012 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL** CNPJ: **01.612.443/0001-04**

Rua: AVENIDA IPIRANGA Nº: 52

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: BOM JESUS DO SUL UF: PR CEP: 85708-000

Contrato: PRESTACAO DE SERVICO celebrado em 03/05/2012

Valor do contrato: R\$ 2.500,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 802,27 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV IPIRANGA Nº: S/N

Complemento: QD: 10 LT: 01E01-ABairro: CENTRO

Cidade: BOM JESUS DO SUL

UF: PR

CEP: 85708-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 03/05/2012 Conclusão efetiva: 15/06/2012

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **OUTROS, PROJETO ARQUITETÔNICO**

Observações:

ELABORACAO DE PROJETO ARQUITETONICO, ORCAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA REFERENTES A AMPLIACAO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE BOM JESUS DO SUL.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1249/2015

Número da ART: **20122090871** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 31/05/2012 Baixada em: 20/11/2012 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: celebrado em 31/05/2012

Valor do contrato: R\$ 500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 3.070,00 Unidade de Medida: METRO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LINHA JOAO XXIII Nº: S/N

Bairro: AREA RURAL

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 31/05/2012 Conclusão efetiva: 20/11/2012

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA**, Tipo de Obra/Serviço: **SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA**, Serviço Contratado: **PROJETO**

Observações:

ELABORACAO DE PROJETO DE UMA REDE DE DISTRIBUICAO NA LINHA JOAO XXIII





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico
1249/2015

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Número da ART: **20122090359** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 31/05/2012 Baixada em: 11/03/2015 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: celebrado em 31/05/2012

Valor do contrato: R\$ 500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 3.070,00 Unidade de Medida: METRO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LINHA JOAO XXIII Nº: S/N

Bairro: AREA RURAL

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 31/05/2012 Conclusão efetiva: 14/03/2013

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA**, Tipo de Obra/Serviço: **SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA**, Serviço Contratado: **OUTROS**

Observações:

FISCALIZACAO DE UMA REDE DE DISTRIBUICAO NA LINHA JOAO XXIII





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
1249/2015

Número da ART: **20122089717** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 31/05/2012 Baixada em: 11/03/2015 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: celebrado em 31/05/2012

Valor do contrato: R\$ 1.600,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 9.147,00 Unidade de Medida: METRO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LINHA ROMMEL Nº: S/N

Bairro: AREA RURAL

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 31/05/2012 Conclusão efetiva: 11/03/2013

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA**, Tipo de Obra/Serviço: **SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA**, Serviço Contratado: **OUTROS**

Observações:

FISCALIZACAO DE UMA REDE DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA: INSTALACAO DE BOMBA SUBMERSA, REDE EDUTORA E ADUTORA, RESERVATORIO, ESTACAO DE TRATAMENTO E REDE DE DISTRIBUICAO.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**1249/2015**

Número da ART: **20122609338** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/07/2012 Baixada em: 20/11/2012 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: celebrado em 01/03/2012

Valor do contrato: R\$ 500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 1,00 Unidade de Medida: OBRAS

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LINHA BANDEIRANTE Nº: S/N

Bairro: AREA RURAL

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/03/2012 Conclusão efetiva: 20/11/2012

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA**, Tipo de Obra/Serviço: **SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA**, Serviço Contratado: **OUTROS, PROJETO**

Observações:

ELABORACAO DE PROJETO E ORCAMENTO REFERENTE A SISTEMA DE CAPTACAO DE AGUA (BOMBA SUBMERSA) E ESTACAO DE TRATAMENTO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO, NA LINHA BANDEIRANTE





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico
1249/2015

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Número da ART: **20122610433** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/07/2012 Baixada em: 11/03/2015 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: celebrado em 06/07/2012

Valor do contrato: R\$ 300,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 1,00 Unidade de Medida: OBRAS

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LINHA BANDEIRANTE Nº: S/N

Bairro: AREA RURAL

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 06/07/2012 Conclusão efetiva: 04/03/2013

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA**, Tipo de Obra/Serviço: **SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA**, Serviço Contratado: **FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)**

Observações:

FISCALIZACAO REFERENTE A SERVICOS PRELIMINARES, PERFURACAO, SISTEMA DE CAPTACAO DE AGUA (BOMBA SUBMERSA) E ESTACAO DE TRATAMENTO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO, NA LINHA BANDEIRANTE





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico
1249/2015

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Número da ART: **20123176001** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/08/2012 Baixada em: 24/09/2012 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL** CNPJ: **01.612.443/0001-04**

Rua: AVENIDA IPIRANGA Nº: 52

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: BOM JESUS DO SUL UF: PR CEP: 85708-000

Contrato: PRESTACAO DE SERVICO celebrado em 03/05/2012

Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 802,27 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV IPIRANGA Nº: S/N

Complemento: QD: 10 LT: 01E01-ABairro: CENTRO

Cidade: BOM JESUS DO SUL

UF: PR

CEP: 85708-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 03/05/2012 Conclusão efetiva: 24/09/2012

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS**





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico
1249/2015

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Número da ART: **20130312411** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/01/2013 Baixada em: 06/01/2014 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: celebrado em 10/01/2013

Valor do contrato: R\$ 2.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 3.580,20 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUAS N 12, N 07, N 13, N 06 E N 18 Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 10/01/2013 Conclusão efetiva: 06/01/2014

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **RODOVIAS**, Serviço Contratado: **OUTROS, PROJETO, PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE TERRAPLENAGEM**

Observações:

PROJETO E ORCAMENTO DE PAVIMENTACAO POLIEDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E CONSTRUCAO DE PASSEIOS NAS RUAS Nº 12, Nº 07, Nº 13, Nº 06 E Nº 18





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1249/2015

Número da ART: **20130885284** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/03/2013 Baixada em: 16/06/2013 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: celebrado em 10/02/2013

Valor do contrato: R\$ 6.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 911,20 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESQ DA RUA 42 COM A RUA 44 Nº: SN

Complemento: QD: 17 LT: 09E 11Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 10/02/2013 Conclusão efetiva: 01/04/2013

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS**

Observações:

TRATA-SE DO PROJETO ARQUITETONICO E DO PSCIP DE UMA INDUSTRIA DE ROUPAS EXISTENTE





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico
1249/2015

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Número da ART: **20130916805** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/03/2013 Baixada em: 16/06/2013 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL** CNPJ: **01.612.443/0001-04**

Rua: AVENIDA IPIRANGA Nº: 72

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: BOM JESUS DO SUL UF: PR CEP: 85708-000

Contrato: celebrado em 02/01/2013

Valor do contrato: R\$ 600,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 63,87 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA SÃO PAULO Nº: S/Nº

Complemento: QD: 11 LT: 01Bairro: CENTRO

Cidade: BOM JESUS DO SUL

UF: PR

CEP: 85708-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 02/01/2013 Conclusão efetiva: 30/05/2013

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO**





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1249/2015

Número da ART: **20131507437** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/04/2013 Baixada em: 16/06/2013 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: celebrado em 01/04/2013 Vinculado a ART: 20131506953

Valor do contrato: R\$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 35.896,37 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADAS MUNICIPAIS Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/04/2013 Conclusão efetiva: 12/06/2013

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO**,
Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **RODOVIAS**, Serviço Contratado:
OUTROS

Observações:

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NOS SEGUINTE TRECOS:
TRECHO 1 - ENTRE A ESTRADA QUE LIGA A CIDADE DE SALGADO FILHO A LINHA TIRADENTES E A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL; TRECHO 2 - ENTRE O FINAL DO CALÇAMENTO EXISTENTE, NO BAIRRO BORBA E A LINHA TURSKI; TRECHO 3 - ENTRE A PR 182 E A PONTE LOCALIZADA NA PROPRIEDADE DE SELITA HIROKI, LINHA SÃO ROQUE.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico
1249/2015

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Número da ART: **20131506953** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/04/2013 Baixada em: 16/06/2013 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: celebrado em 01/04/2013

Valor do contrato: R\$ 7.200,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 35.896,37 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADAS MUNICIPAIS Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/04/2013 Conclusão efetiva: 12/06/2013

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **RODOVIAS**, Serviço Contratado: **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NOS SEGUINTE TRECOS:
TRECHO 1 - ENTRE A ESTRADA QUE LIGA A CIDADE DE SALGADO FILHO A LINHA TIRADENTES E A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL; TRECHO 2 - ENTRE O FINAL DO CALÇAMENTO EXISTENTE, NO BAIRRO BORBA E A LINHA TURSKI; TRECHO 3 - ENTRE A PR 182 E A PONTE LOCALIZADA NA PROPRIEDADE DE SELITA HIROKI, LINHA SÃO ROQUE.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico

1249/2015

Número da ART: **20131678479** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/05/2013 Baixada em: 16/06/2013 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: celebrado em 01/04/2013 Vinculado a ART: 20131678428

Valor do contrato: R\$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 8.311,22 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUAS PERIMETRO URBANO Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/04/2013 Conclusão efetiva: 12/06/2013

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO**,
Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **RODOVIAS**, Serviço Contratado:
OUTROS

Observações:

ELABORAÇÃO DE ORCAMENTO REFERENTE A PROJETO DE PAVIMENTACAO COM CBUQ, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS COM PAVER E SISTEMA DE DRENAGEM NAS RUAS JOSÉ SPONCHIADO, AMAZONAS E VALENTIM RIGHES





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
1249/2015

Número da ART: **20131678428** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/05/2013 Baixada em: 16/06/2013 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: celebrado em 01/04/2013

Valor do contrato: R\$ 4.600,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 8.311,22 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUAS PERIMETRO URBANO Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/04/2013 Conclusão efetiva: 12/06/2013

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **RODOVIAS**, Serviço Contratado: **OUTROS, PROJETO, PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS COM PAVER E SISTEMA DE DRENAGEM NAS RUAS JOSÉ SPONCHIADO, AMAZONAS E VALENTIM RIGHES





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico
1249/2015

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Número da ART: **20131678452** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/05/2013 Baixada em: 16/06/2013 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: celebrado em 01/04/2013 Vinculado a ART: 20131678428

Valor do contrato: R\$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 8.311,22 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUAS PERIMETRO URBANO Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/04/2013 Conclusão efetiva: 12/06/2013

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **RODOVIAS**, Serviço Contratado: **OUTROS, PROJETO**

Observações:

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS RUAS QUE RECEBERAO PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ. RUAS JOSÉ SPONCHIADO, AMAZONAS E VALENTIM RIGHES.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
1249/2015

Número da ART: **20132069573** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/06/2013 Baixada em: 06/01/2014 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: celebrado em 10/03/2013

Valor do contrato: R\$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 3.615,13 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUAS N 12, N 07, N 13 E N 18 Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 10/03/2013 Conclusão efetiva: 06/01/2014

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **RODOVIAS**, Serviço Contratado: **OUTROS, PROJETO, PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE TERRAPLENAGEM**

Observações:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NAS RUAS Nº 12, Nº 07, Nº 13 E Nº 18





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1249/2015

Número da ART: **20132069611** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/06/2013 Baixada em: 06/01/2014 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: celebrado em 10/03/2013 Vinculado a ART: 20132069573

Valor do contrato: R\$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 3.615,13 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUAS N 12, N 07, N 13 E N 18 Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 10/03/2013 Conclusão efetiva: 06/01/2014

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO**,
Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **RODOVIAS**, Serviço Contratado:
OUTROS

Observações:

ELABORACAO DE ORCAMENTO E CRONOGRAMA REFERENTE A PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA,
DRENAGEM PLUVIAL E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NAS RUAS Nº 12, Nº 07, Nº 13 E Nº 18





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico
1249/2015

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Número da ART: **20132280592** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/06/2013 Baixada em: 06/01/2014 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: celebrado em 15/05/2013

Valor do contrato: R\$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 26.761,98 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADAS MUNICIPAIS Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 15/05/2013 Conclusão efetiva: 06/01/2014

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **RODOVIAS**, Serviço Contratado: **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NOS SEGUINTE TRECOS:

TRECHO 1 - ENTRE A ENCRUZILHADA QUE VAI PARA A LINHA TAMANDARÉ NO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS E O INÍCIO DO CALÇAMENTO EXISTENTE, LOCALIZADO EM FRENTE AO COLÉGIO MUNICIPAL NA LINHA TIRADENTES ;
TRECHO 2 - ENTRE A ESTRADA QUE LIGA A CIDADE DE SALGADO FILHO A LINHA SÃO BRAZ ATÉ A IGREJA DA COMUNIDADE DA LINHA TIRADENTES .





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico
1249/2015

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Número da ART: **20132281238** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/06/2013 Baixada em: 06/01/2014 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: celebrado em 15/05/2013 Vinculado a ART: 20132280592

Valor do contrato: R\$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 26.761,98 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADAS MUNICIPAIS Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 15/05/2013 Conclusão efetiva: 06/01/2014

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO**,
Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **RODOVIAS**, Serviço Contratado:
OUTROS

Observações:

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO REFERENTE A PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NOS SEGUINTE

TRECHOS:

TRECHO 1 - ENTRE A ENCRUZILHADA QUE VAI PARA A LINHA TAMANDARÉ NO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS E O INÍCIO DO CALÇAMENTO EXISTENTE, LOCALIZADO EM FRENTE AO COLÉGIO MUNICIPAL NA LINHA TIRADENTES ;
TRECHO 2 - ENTRE A ESTRADA QUE LIGA A CIDADE DE SALGADO FILHO A LINHA SÃO BRAZ ATÉ A IGREJA DA COMUNIDADE DA LINHA TIRADENTES .





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1249/2015

Número da ART: **20133408525** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/08/2013 Baixada em: 06/01/2014 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: celebrado em 15/07/2013

Valor do contrato: R\$ 3.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 300,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUAS N 18 Nº: S/N

Complemento: QD: 49 LT: 04-BBairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 15/07/2013 Conclusão efetiva: 06/01/2014

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS**





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1249/2015

Número da ART: **20133409068** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/08/2013 Baixada em: 06/01/2014 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: celebrado em 15/07/2013 Vinculado a ART: 20133408525

Valor do contrato: R\$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 300,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUAS N 18 Nº: S/N

Complemento: QD: 49 LT: 04-BBairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 15/07/2013 Conclusão efetiva: 06/01/2014

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO**,
Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **OUTROS**

Observações:

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL COM 300 M²





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
1249/2015

Número da ART: **20133722181** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/09/2013 Baixada em: 06/01/2014 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: celebrado em 05/07/2013 Vinculado a ART: 20122090030

Valor do contrato: R\$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 9.147,00 Unidade de Medida: METRO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LINHA ROMMEL Nº: S/N

Bairro: AREA RURAL

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 05/07/2013 Conclusão efetiva: 06/01/2014

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO**,
Área de Competência: **SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA**, Tipo de Obra/Serviço: **SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA**, Serviço Contratado: **OUTROS**

Observações:

ORÇAMENTO REFERENTE A UMA REDE DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA: INSTALACAO DE BOMBA SUBMERSA, REDE EDUTORA E ADUTORA, RESERVATORIO, ESTACAO DE TRATAMENTO E REDE DE DISTRIBUICAO.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico
1249/2015

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Número da ART: **20134585439** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/11/2013 Baixada em: 06/01/2014 Forma de registro: Inicial
 Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: PRESTACAO DE SERVICO celebrado em 08/11/2013

Valor do contrato: R\$ 250,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 500,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV HERMINIO FELIPPI Nº: S/N

Complemento: QD: 20 LT: 2 E 3 Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 08/11/2013 Conclusão efetiva: 10/11/2013

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO SMANIOTTO, COM ÁREA DE 366,11 M². SOBRE OS LOTES Nº 02 E 03 DA QUADRA 20, SERVIÇO REALIZADO COM MÁQUINAS E FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO. O PROFISSIONAL FEZ UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 023.425, A 023.426, A 023.427, A 023.428, A 023.429, A 023.430, A 023.431, A 023.432, A 023.433, A 023.434, A 023.435, A 023.436, A 023.437, A 023.438, A 023.439, A 023.440, A 023.441, A 023.442, A 023.443, A 023.444, A 023.445, A 023.446, A 023.447, A 023.448, A 023.449, A 023.450, A 023.451, A 023.452, A 025.635, A 025.636, A 025.637, A 025.638, A 025.639, A 025.640, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1249/2015

02/04/2024 10:28

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 76157/2015.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.747.957/0001-50
Razão Social: LEONARDI ENGENHARIA LTDA
Endereço: R SERGIPE 1022 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031602344007758882

Informação obtida em 01/04/2024 19:19:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 6088/2024

RAZÃO SOCIAL: LEONARDI ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 10.747.957/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 130702

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 130702

ENDEREÇO: R SERGIPE, 1022 - ALVORADA CEP: 85601040 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Construção de edifícios, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Administração de obras, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO :	20/02/2024
DATA	DE	VALIDADE :	18/08/2024
FINALIDADE :	CONCORRÊNCIA	/	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHXJ4XM8ATBS			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

PROCESSO Nº 283/2024

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação de Ponte Rodoviária.

CONTRATADA:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
LEONARDI ENGENHARIA	10.747.957/0001-50	HUGO HEWANS LEONARDI		059.212.689-76	90	60 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>A ampliação da ponte rodoviária na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR é uma demanda urgente para garantir a segurança viária e promover o desenvolvimento socioeconômico da região. Atualmente, a capacidade da ponte não comporta o volume crescente de veículos, resultando em congestionamentos e comprometendo a fluidez do tráfego. Além disso, a infraestrutura existente não atende aos padrões de segurança necessários, colocando em risco a integridade dos usuários.</p> <p>A necessidade de ampliação da ponte é evidenciada pela sua importância estratégica para o deslocamento de pessoas e mercadorias, bem como para o acesso a serviços e o escoamento da produção local. A melhoria da infraestrutura viária contribuirá diretamente para o desenvolvimento socioeconômico da região, promovendo o crescimento econômico e melhorando a qualidade de vida da população. Além disso, a obra atende às demandas e expectativas da comunidade local e dos órgãos governamentais responsáveis pela gestão urbana e viária.</p> <p>Por fim, a ampliação da ponte rodoviária será conduzida com o compromisso de adotar práticas sustentáveis, visando minimizar os impactos ambientais e sociais decorrentes da intervenção. Serão consideradas medidas mitigadoras e compensatórias para preservar o meio ambiente e o patrimônio cultural, garantindo que a obra seja realizada de forma responsável e sustentável, em benefício das gerações presentes e futuras.</p>

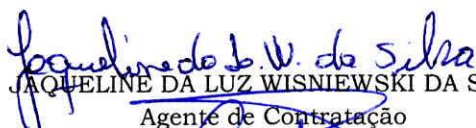
Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	583	05.002.15.451.2602.1011	600	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30058/2024 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: LEONARDI ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 10.747.957/0001-50, estabelecida na RUA SERGIPE, 1022 - CEP: 85601040 - BAIRRO: ALVORADA CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 02/04/2024.


 JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA SILVA
 Agente de Contratação


 CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário


 RAQUEL VICCINI FOQUESATTO - Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 036/2024**

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação de Ponte Rodoviária.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LEONARDI ENGENHARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de obra: Ampliação de Ponte Rodoviária, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.			SERV	1,00	117.160,40	117.160,40
TOTAL								117.160,40

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/04/2024.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

	DIÁRIAS, 20 HORAS MENSAL. CURSO SOLICITADO: CURSO SUPERIOR NAS ÁREAS QUE FOR NECESSÁRIO, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.					
08	CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIOS COM NÍVEL DE FORMAÇÃO DOCENTES/ACADEMICOS DE DIVERSAS LICENCIATURAS/ ALUNOS DE PÓS GRADUAÇÃO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE DOCENTE NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL COM CARGA HORÁRIA DE 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS MENSAL. CURSO SOLICITADO: CURSO SUPERIOR NAS ÁREAS QUE FOR NECESSÁRIO, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.	MÊS	32	R\$ 881,98	R\$ 28.223,36	R\$ 338.680,32
VALOR TOTAL						574.007,04

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 03 de Abril de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:2B747596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 036/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 036/2024

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação de Ponte Rodoviária.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LEONARDI ENGENHARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de obra: Ampliação de Ponte Rodoviária, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.			SERV	1,00	117.160,40	117.160,40
TOTAL								117.160,40

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4DB87A3D

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 037/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 037/2024

OBJETO: Aquisição de Discos Rígidos para Instalação de Novo Servidor de Vídeo Monitoramento do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

HARLEI MORSCH								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HDD WD PURPLE 4TB PARA VIDEO MONITORAMENTO – DVR			UN	12,00	689,00	8.268,00
TOTAL								8.268,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/04/2024.

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 15 de fevereiro de 2024, e considerando o Edital nº 05 de 27 de março de 2024, que homologou a classificação final do Processo de Seleção de Estagiários nº 01/2024; **TORNA PÚBLICO. Artigo 1º - A convocação das estagiárias abaixo relacionadas, em virtude de aprovação em Processo de Seleção de Estagiários, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 05 de 27 de março de 2024;**

Nº da Inscrição	Nome Completo	Classificação
05	Claudete da Costa	6ª
06	Fabiana Aparecida Cavalheiro Baumgartem	7ª

Artigo 2º - As candidatas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **02 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação**, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas. **Artigo 3º** - As candidatas deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 9 do Edital nº 01, de 15 de fevereiro de 2024; a) ser classificado no processo seletivo; b) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) apresentar cópia de comprovante de endereço; d) apresentar dados bancários de conta corrente aberta em seu nome; e) documento que comprove a matrícula no ano/período estabelecido para a vaga, efetiva frequência e previsão de término do curso; f) originais e cópias dos documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição (Subitem 3.3 do Edital), para validação do Departamento de Recursos Humanos; g) firmar Termo de Compromisso de Estágio (em três vias) expedido pelo Agente de Integração de Estágio contratado para administrar e coordenar Estágios para Estudantes no Município de Salgado Filho. **Artigo 4º** - O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação, poderá solicitar, uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade. **Artigo 5º** - O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo de estágio, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação. Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de abril de 2024. Publique-se, **VOLMAR DUARTE** - Prefeito Municipal

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 (nove horas), do dia 18/04/2024, no site eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: Aquisição de uma Plantadeira para atender a necessidade do Município de Flor da Serra do Sul. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br. Flor da Serra do Sul, 03 de Abril de 2024. **JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA** - Agente de Contratação. Portaria Nº017/2024

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - PROCESSO Nº 278/2024. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.979/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 23/04/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos das Salas de Vacinas nas Unidades Básicas de Saúde e Rede de Frio da Secretaria de Saúde do Município. Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 04 de abril de 2024, as 08:00 horas até 23/04/2024, as 09:00 horas. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br. Santo Antonio do Sudoeste, 01 de abril de 2024. **RICARDO ANTONIO ORTINA** - Prefeito Municipal

Natalicia Francisconi Pastório
NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 18 de abril de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais odontológicos, para o atendimento da necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.** Critério de julgamento: **Menor preço por grupo de itens.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 18 de abril de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 03 de abril de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
 Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 36/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares para dispensação a pacientes do Município de Barração/PR. CONTRATO: Nº 91/2023. CONTRATADA: MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A. VALOR: Fica incluído ao contrato o presente termo aditivo no valor de R\$ 9.801,17 (nove mil oitocentos e um real com quatorze centavos). PRAZO: Fica prorrogado o prazo de mais 12 (doze) meses vigorando até 11 abril de 2025. CONTRATO: Nº 92/2023. CONTRATADA: VACCARIN & ALFF LTDA. VALOR: Fica incluído ao contrato o presente termo aditivo no valor de R\$ 17.324,40 (dezesete mil trezentos e vinte e quatro reais com quarenta centavos). PRAZO: Fica prorrogado o prazo de mais 12 (doze) meses vigorando até 30 março de 2025.

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3983/2024 - 20.03.2024. Concede Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais e dá outras providências. **Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39, com suas alterações posteriores, **RESOLVE: Art. 1º** Conceder Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	Nº Matrícula	Nome	Nível-Classe		Protocolo nº
			De:	Para:	
1	8541	Zelair Ames de Carmargo	D:	G	045/2024-SRH, de 20.03.2024

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 20 de março de 2024. **Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira** - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - PROCESSO Nº 285/2024. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.979/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 25/04/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, construção de muro de pedra e pavimentação polidétrica. Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 05 de abril de 2024, as 08:00 horas até 25/04/2024, as 09:00 horas. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br. Santo Antonio do Sudoeste, 02 de abril de 2024. **RICARDO ANTONIO ORTINA** - Prefeito Municipal. **NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO** - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022 - PREGÃO Nº 25/2022. OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para veiculação/divulgação impressa de atos oficiais em jornal de circulação local e regional. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA; VIGÊNCIA: 02/07/2024; VALOR RENOVADO: R\$ 12.300,00; DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024. Pela contratante: **RICARDO ANTONIO ORTINA** - Prefeito Municipal e pela contratada: **SERGIO DEL MAR KOLLENBERG** - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024 - Processo dispensa nº 036/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA. CNPJ Nº 10.747.957/0001-50. Representante: HUGO HEWANS LEONARDI. CPF nº 059.212.689-76. OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação de Ponte Rodoviária. VALOR TOTAL: R\$ 117.160,40 (Cento e Dezesseite Mil, Cento e Sessenta Reais e Quarenta Centavos). VIGÊNCIA: 01/04/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 02/04/2024. **RICARDO ANTONIO ORTINA** - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024 - Processo dispensa nº 037/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: HARLEI MORSCH. CNPJ Nº 15.636.918/0001-07. Representante: HARLEI MORSCH. CPF nº 047.743.179-85. OBJETO: Aquisição de Discos Rígidos para Instalação de Novo Servidor de Vídeo Monitoramento do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. VALOR TOTAL: R\$ 8.268,00 (Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais). VIGÊNCIA: 02/04/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 03/04/2024. **RICARDO ANTONIO ORTINA** - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 036/2024. OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação de Ponte Rodoviária. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de **menor preço por item:**

LEONARDI ENGENHARIA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Execução de obra: Ampliação de Ponte Rodoviária, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.			SERV	1,00	117.160,40	117.160,40	
TOTAL								117.160,40	

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 02/04/2024. **RICARDO ANTONIO ORTINA** - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 037/2024. OBJETO: Aquisição de Discos Rígidos para Instalação de Novo Servidor de Vídeo Monitoramento do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de **menor preço por item:**

HARLEI MORSCH									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	HDD WD PURPLE 4TB PARA VIDEO MONITORAMENTO - DVR			UN	12,00	689,00	8.268,00	
TOTAL								8.268,00	

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 03/04/2024. **RICARDO ANTONIO ORTINA** - Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

Contrato administrativo nº **105/2024**, que entre si celebram de um lado o Município de Santo Antonio do Sudoeste e de outro lado **LEONARDI ENGENHARIA**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **LEONARDI ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.747.957/0001-50, com sede na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 275/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 036/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação de Ponte Rodoviária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.1. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	24384	Execução de obra: Ampliação de Ponte Rodoviária, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.		SERV	1,00	117.160,40	117.160,40
TOTAL								117.160,40

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma do Departamento de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

3.1. O fiscal técnico do contrato será o senhor **FELIPE ANDRADE BLICK**, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

3.2. Gestor do contrato: **VALDIR VALÉRIO BLEICH**.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5. PREÇO**

5.1.1. O valor da contratação é de **R\$ 117.160,40 (Cento e Dezessete Mil, Cento e Sessenta Reais e Quarenta Centavos)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;

8.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

8.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.

8.1.15. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;

8.1.16. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI's) a toda equipe;

8.1.17. Atender todas as exigências do CREA-PR, como ARTs de Execução de Obra e Serviços quitadas, placas de obra, etc.;

8.1.18. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;

8.1.19. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.1.20.4.7. Fornecer todos os materiais a serem empregados na execução da obra, independentemente do tipo ou aplicação, sempre de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas de segurança, e conforme as informações repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

8.1.21. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.22. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.23. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;

8.1.24. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
583	05.002.15.451.2602.1011	600	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000**12.1. CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO (art. 92, §1º)

15. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste - PR, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 02 de abril de 2024.


RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

HUGO HEWANS**LEONARDI:05921268****976**

Assinado de forma digital por

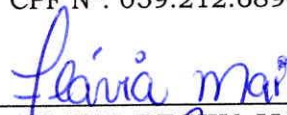
HUGO HEWANS

LEONARDI:05921268976

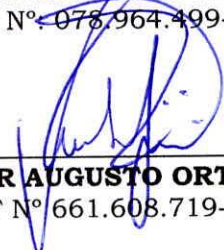
Dados: 2024.04.02 21:14:38 -03'00'

LEONARDI ENGENHARIA
 CNPJ Nº: 10.747.957/0001-50
HUGO HEWANS LEONARDI
 CPF Nº: 059.212.689-76

Testemunhas:



FLAVIA REGINA MAI
 CPF Nº: 076.964.499-19


CESAR AUGUSTO ORTEGA
 CPF Nº 661.608.719-00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024

Processo dispensa nº 036/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA

CNPJ Nº 10.747.957/0001-50

Representante: HUGO HEWANS LEONARDI

CPF nº 059.212.689-76

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação de Ponte Rodoviária.

VALOR TOTAL: R\$ 117.160,40 (Cento e Dezesete Mil, Cento e Sessenta Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 01/04/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Paraná, 04 de Abril de 2024 Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de abril de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BF43A590

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 022/2024 PROCESSO Nº 285/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO Nº 285/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.979/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 25/04/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **menor preço por item**, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, construção de muro de pedra e pavimentação poliédrica.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 05 de abril de 2024, as 08:00 horas até 25/04/2024, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 02 de abril de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:364741C7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 89/2022 PREGÃO Nº 25/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 89/2022
PREGÃO Nº 25/2022

OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para veiculação/divulgação impressa de atos oficiais em jornal de circulação local e regional.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA;
VIGÊNCIA: 02/07/2024
VALOR RENOVADO: R\$ 12.300,00
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: SERGIO DELMAR KOLLENBERG - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DE9BD53D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024 PROCESSO
DISPENSA Nº 036/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024
Processo dispensa nº 036/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA
CNPJ Nº 10.747.957/0001-50
Representante: HUGO HEWANS LEONARDI
CPF nº 059.212.689-76
OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação de Ponte Rodoviária.
VALOR TOTAL: R\$ 117.160,40 (Cento e Dezessete Mil, Cento e Sessenta Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 01/04/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1E97CDC7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024 PROCESSO
DISPENSA Nº 037/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024
Processo dispensa nº 037/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HARLEI MORSCH
CNPJ Nº 15.636.918/0001-07
Representante: HARLEI MORSCH
CPF nº 047.743.179-85
OBJETO: Aquisição de Discos Rígidos para Instalação de Novo Servidor de Vídeo Monitoramento do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 8.268,00 (Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 02/04/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 03/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B3A3BEFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

AVISO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**
OBJETO: Aquisição de **Toalhas de Mesa em material Oxford** para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR
DATA DE INÍCIO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: **03/04/2024**
DATA FINAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: **08/04/2024**
MAIORES **INFORMAÇÕES:**
licitacao@saojeronimodaserra.pr.leg.br

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 15 de fevereiro de 2024, e considerando o Edital nº 05 de 27 de março de 2024, que homologou a classificação final do Processo de Seleção de Estagiários nº 01/2024; **TORNA PÚBLICO. Artigo 1º - A convocação das estagiárias abaixo relacionadas, em virtude de aprovação em Processo de Seleção de Estagiários, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 05 de 27 de março de 2024;**

Nº da Inscrição	Nome Completo	Classificação
05	Claudete da Costa	6ª
06	Fabiana Aparecida Cavaliheiro Baumgartem	7ª

Artigo 2º - As candidatas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **02 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação**, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas. **Artigo 3º** - As candidatas deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 9 do Edital nº 01, de 15 de fevereiro de 2024; a) ser classificado no processo seletivo; b) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) apresentar cópia de comprovante de endereço; d) apresentar dados bancários de conta corrente aberta em seu nome; e) documento que comprove a matrícula no ano/período estabelecido para a vaga, efetiva frequência e previsão de término do curso; f) originais e cópias dos documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição (Subitem 3.3 do Edital), para validação do Departamento de Recursos Humanos; g) firmar Termo de Compromisso de Estágio (em três vias) expedido pelo Agente de Integração de Estágio contratado para administrar e coordenar Estágios para Estudantes no Município de Salgado Filho. **Artigo 4º** - O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação, poderá solicitar, uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade. **Artigo 5º** - O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo de estágio, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação. Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de abril de 2024. Publique-se, **VOLMAR DUARTE** - Prefeito Municipal

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às 09:00(nove horas), do dia 18/04/2024, no sítio eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: Aquisição de uma Plantadeira para atender a necessidade do Município de Flor da Serra do Sul. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br. Flor da Serra do Sul, 03 de Abril de 2024. JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA - Agente de Contratação. Portaria Nº017/2024.

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - PROCESSO Nº 278/2024. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.979/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 23/04/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos das Salas de Vacinas nas Unidades Básicas de Saúde e Rede de Frio da Secretaria de Saúde do Município. Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 04 de abril de 2024, as 08:00 horas até 23/04/2024, as 09:00 horas. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br. Santo Antonio do Sudoeste, 01 de abril de 2024. **RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 18 de abril de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais odontológicos, para o atendimento da necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.** Critério de julgamento: **Menor preço por grupo de itens.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 18 de abril de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 03 de abril de 2024.

JAIMÉ DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 36/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares para dispensação à pacientes do Município de Barracão/PR. CONTRATO: Nº 91/2023. CONTRATADA: MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A. VALOR: Fica incluído ao contrato o presente termo aditivo no valor de R\$ 9.801,17 (nove mil oitocentos e um real com quatorze centavos). PRAZO: Fica prorrogado o prazo de mais 12 (doze) meses vigorando até 11 abril de 2025. CONTRATO: Nº 92/2023. CONTRATADA: VACCARIN & ALFF LTDA. VALOR: Fica incluído ao contrato o presente termo aditivo no valor de R\$ 17.324,40 (dezesseite mil trezentos e vinte e quatro reais com quarenta centavos). PRAZO: Fica prorrogado o prazo de mais 12 (doze) meses vigorando até 30 março de 2025.

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3983/2024 - 20.03.2024. Concede Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais e dá outras providências. **Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39, com suas alterações posteriores, **RESOLVE: Art. 1º** Conceder Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	Nº Matrícula	Nome	Nível-Classe	Protocolo nº
De:	Para:			
1	8541	Zelair Ames de Carmargo	F: G	045/2024-SRH, de 20.03.2024

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 20 de março de 2024. **Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira** - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - PROCESSO Nº 285/2024. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.979/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 25/04/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, construção de muro de pedra e pavimentação polidétrica. Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 05 de abril de 2024, as 08:00 horas até 25/04/2024, as 09:00 horas. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br. Santo Antonio do Sudoeste, 02 de abril de 2024. **RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal.** NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022 - PREGÃO Nº 25/2022. OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para veiculação/divulgação impressa de atos oficiais em jornal de circulação local e regional. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLLEBERG LTDA; VIGÊNCIA: 02/07/2024; VALOR RENOVADO: R\$ 12.300,00; DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024. Pela contratante: **RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: SERGIO DEL MAR KOLLEBERG - Representante Legal**

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024 - Processo dispensa nº 036/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA. CNPJ Nº 10.747.957/0001-50. Representante: HUGO HEWANS LEONARDI. CPF nº 059.212.689-76. OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação de Ponte Rodoviária. VALOR TOTAL: R\$ 117.160,40 (Cento e Dezesseite Mil, Cento e Sessenta Reais e Quarenta Centavos). VIGÊNCIA: 01/04/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 02/04/2024. **RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024 - Processo dispensa nº 037/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -PR. CONTRATADA: HARLEI MORSCH. CNPJ Nº 15.636.918/0001-07. Representante: HARLEI MORSCH. CPF nº 047.743.179-85. OBJETO: Aquisição de Discos Rígidos para Instalação de Novo Servidor de Video Monitoramento do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. VALOR TOTAL: R\$ 8.268,00 (Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais). VIGÊNCIA: 02/04/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 03/04/2024. **RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 036/2024. OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação de Ponte Rodoviária. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de **menor preço por item:**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de obra: Ampliação de Ponte Rodoviária, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.			SERV	1,00	117.160,40	117.160,40
TOTAL								117.160,40

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 02/04/2024. **RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 037/2024. OBJETO: Aquisição de Discos Rígidos para Instalação de Novo Servidor de Video Monitoramento do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de **menor preço por item:**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HDD WD PURPLE 4TB PARA VIDEO MONITORAMENTO - DVR			UN	12,00	689,00	8.268,00
TOTAL								8.268,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 03/04/2024. **RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	36		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	283		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação de Ponte Rodoviária		
Dotação Orçamentária*	0500215451260210110000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	117.160,40		
Data Publicação Termo ratificação	02/04/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 3860798979 ([Logout](#))